

<b>EDITAL</b>		
<b>CONTRATANTE (UASG n° 928790)</b>		
<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG</b>		
<b>Concorrência Eletrônica nº 001/2024</b>	Data de abertura: <b>17/06/2024 às 09:00hrs</b> no Sítio <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a>	
<b>Processo Licitatório nº 016/2024</b>	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Misto	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras comuns de engenharia de Drenagem Pluvial, nas localidades georreferenciadas descritas no subitem 2.1 deste Projeto Básico, situadas na zona urbana do município de Itabirito/MG, visando atender as demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme planilha orçamentária de referência e demais elementos técnicos que compõem o processo de contratação.	<b>Decreto Municipal nº 14.754/2023</b>	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valor total estimado:</b> R\$ 999.981,66 (Novecentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)	<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> <b>Até o dia 17/06/2024 antes da abertura do certame.</b>	<b>Modo de Disputa:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Fechado <input type="checkbox"/> Aberto e Fechado	<b>Regime Jurídico:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Lei 14.133/2021
<b>Pedidos de esclarecimentos:</b> Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@saaeita.mg.gov.br">licitacao@saaeita.mg.gov.br</a>	<b>Impugnações:</b> Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@saaeita.mg.gov.br">licitacao@saaeita.mg.gov.br</a>	
<b>Prazos para Envio:</b> Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas Documentos de Habilitação: Até 2 horas	<b>Prazo para Intenção de Recurso:</b> 30 minutos	
	<b>Prazo para Razões de Recurso e Contrarrazões:</b> 3 dias úteis	
<b>Documentação de Proposta</b>		
<b>Requisitos Básicos:</b> Verificar Item 4 ou 5 do Edital seção “Do Preenchimento da Proposta ou Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances”	<b>Requisitos Específicos:</b> Planilhas de Composição de Custos - (Indicar o item do Projeto Básico, se for o caso)	
<b>Documentação de Habilitação</b>		
<b>Requisitos Básicos:</b> Verificar no Projeto Básico Seção “Exigências de Habilitação”	<b>Requisitos Específicos:</b> Habilitação Jurídica: Item 9.16.1; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Item 9.17; Qualificação Econômico-Financeira: Item 9.18; Qualificação Técnica: 9.19; Qualificação Técnica-Profissional: 9.19.1 a 9.19.1.6 e Qualificação Técnico-Operacional: 9.19.2. a 9.19.2.6 do Projeto Básico.	
<p>1. Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do SAAE de Itabirito pelo endereço <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a>, selecionando as opções Cidadão &gt; Consulta detalhada de Compras Públicas &gt; Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 &gt; Cód. UASG “928790”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a> e também no endereço: <a href="http://www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes">www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes</a>.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa dos processos <b>deverá ser inserido o número 90000</b> (noventa mil) <b>antes dos números dos certames (Ex.: 900001/2024)</b>.</p>		

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAAMENTO BÁSICO - SAAE**, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio do Diretor Presidente, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras comuns de engenharia<sup>1</sup> de Drenagem Pluvial, nas localidades georreferenciadas descritas no subitem 2.1 deste Projeto Básico, situadas na zona urbana do município de Itabirito/MG, visando atender as demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme planilha orçamentária de referência e demais elementos técnicos que compõem o processo de contratação.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações técnicas constantes no Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.**

1.4. O valor máximo que a Entidade se propõe a pagar pela execução das obras, conforme planilha orçamentária elaborada na fase interna e constante no Anexo I deste Edital, é de **R\$999.981,66 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

<sup>1</sup> Nota Técnica IBR 001/2021-Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas

## 2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;<sup>2</sup>
  - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

---

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **3.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67, da Lei 14.133, E 2021)**

#### **3.17.1. Qualificação Técnico-Profissional**

3.17.1.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de o licitante possui em seu corpo técnico, na data da sessão pública eletrônica, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (res) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhando(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra diretamente relativos a:

✓ **Implantação de redes de drenagem em tubo PEAD com 86,25 metros de diâmetros de 600 mm.**

3.17.1.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

3.17.1.3. Para fins de contratação, devem o(s) profissional(ais) e empresa(s) com registro em outro Estado também possuir(rem) o visto de atuação profissional emitido pelo CREA/MG, que deverá ser apresentado no momento da assinatura do Contrato;

3.17.1.4. O atestado técnico emitido em nome do profissional somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante. Sendo que, caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo será desconsiderado como documento comprovador da qualificação técnica requerida;

3.17.1.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução da obra de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

3.17.1.6. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do subitem 9.19.1.2 poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração

### 3.17.2. Qualificação Técnico-Operacional

3.17.2.1. Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ao) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que o licitante tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços:

✓ **Implantação de redes de drenagem em tubo PEAD com 86,25 metros de diâmetros de 600 mm.**

3.17.2.2. No que tange aos quantitativos exigidos, foram eles fixados no percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades de **345 metros para diâmetro de 600 mm**, espelhando um mínimo necessário a retratar com fidelidade a necessária comprovação da qualificação técnica, dada a dimensão e complexidade da obra, sem desnaturação de seu porte, e, portanto, sem excessos.

3.17.2.3. As características exigidas no item anterior não precisam constar simultaneamente de um mesmo atestado. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.17.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

3.17.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.17.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

### 6.7. Será Desclassificada a Proposta Vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a **70% (setenta por cento)** da média dos demais preços, conforme [art. 47, § 3º, II do Decreto 14.754, de 2023](#).

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou inserido no portal eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.15. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17.3. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

7.18. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, caso o mesmo julgue necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens **7.15.1**.

7.19. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item **7.17** e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.15.1**.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.
- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de **até 3 (três) dias úteis**;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 252, §2º do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pelos seguintes meios: na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail [licitacao@saaeita.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeita.mg.gov.br) ou no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob pena de não acolhimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no sítio oficial do SAAE <https://www.saaeita.mg.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, se for o caso

11.11.2. ANEXO II – Planilha Resumo

11.11.3. ANEXO III – Planilha de Obra Orçamentária

11.11.4. ANEXO IV – Cronograma Físico-financeiro das ruas

11.11.5. ANEXO V – Planilha das ruas

11.11.6. ANEXO VI – Memória de Cálculo

11.11.6. ANEXO VII – Projetos Orientativos de Drenagem

11.11.8. ANEXO VIII – Relatório Fotográfico

11.11.2. ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial

11.11.3. ANEXO X – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

11.11.4. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais

11.11.5. ANEXO XII – Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

11.11.6. ANEXO XIII – Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)

11.11.6. ANEXO XIV – Modelo do Declaração de Renúncia à Visita Técnica (Vistoria)

11.11.8. ANEXO XV – Minuta Contratual.

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



Itabirito, 27 de maio de 2024

Rogério Eduardo de Oliveira  
Diretor Presidente  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

Art. 28, II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**OBRA<sup>3</sup>**

**1. OBJETO**

Constitui escopo da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras comuns de engenharia<sup>4</sup> de Drenagem Pluvial, nas localidades georreferenciadas descritas no subitem 2.1 deste Projeto Básico, situadas na zona urbana do município de Itabirito/MG, visando atender as demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme planilha orçamentária de referência e demais elementos técnicos que compõem o processo de contratação.

**1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

Este Projeto Básico da Licitação, parte integrante do Edital, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para configurar a execução do objeto licitatório.

1.1.1. As especificações das obras a serem executadas, constam dos ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII e VIII partes integrantes do Edital:

**Anexo II** – Planilha Resumo

**Anexo III** – Planilha de Obra Orçamentária;

**Anexo IV** – Cronograma Físico-financeiro das ruas;

**Anexo V** – Planilhas das ruas;

**Anexo VI** – Memória de Cálculo;

**Anexo VII** – Projetos Orientativos de Drenagem;

**Anexo VIII** – Relatório Fotográfico.

1.1.2. Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto orientativo de drenagem, a planilha de obras orçamentária e a memória de cálculo, prevalecerá o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:

Anexo III - Planilha de Obra Orçamentaria;

Anexo VI - Memória de cálculo;

Anexo VII - Projetos Orientativos de Drenagem.

1.2. Para dimensões e armadura das caixas, bueiros, canaletas e descidas d'água, bem como dimensões das valas e dos berços de concreto, ver caderno de encargos da SUDECAP ([https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/Capitulo\\_19\\_R13.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/Capitulo_19_R13.pdf)) - Capítulo 19 – DRENAGEM.

1.3. Fazem parte destas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução das obras, normas aprovadas e recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão de obra de serviços.

1.4. Deverão também ser obedecidas às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos de Água e Esgoto em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

1.5. O presente Projeto Básico e seus anexos tem a finalidade de indicar as principais especificações de materiais e especificações construtivas das obras de drenagem pluvial urbana a ser implantada.

<sup>3</sup>Art. 6, XII, da Lei 14.133/2021 - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

<sup>4</sup> Nota Técnica IBR 001/2021-Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas

## 2. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO - LOCALIZAÇÃO

2.1. As obras de Drenagem serão realizadas na sede do município de Itabirito/MG, Zona Urbana, nos locais georreferenciados descritos abaixo:

	Endereço	Bairro	Georreferenciamento
1	Rua Dr. Francisco José de Carvalho, 750	São José	UTM: -20.25436016918621, -43.77914006092904
2	Rua Capitão Serafim	Santa Efigênia	UTM: -20.256861781058294, -43.79192568438151
3	Rua Dália	Gutierrez	UTM: -20.26241643753705, -43.8079116993714
4	Rua Maria de Fátima Pascoal (conjunto habitacional Morada Viva)	Gu	UTM: -20.263442333607294, -43.806860437562385

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, VI e art. 23, §2º, I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 53, I, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023).

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$999.981,66** (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de obra orçamentária (**ANEXO III**)

3.2. Para a obtenção do preço final da obra foram efetuadas visitas técnicas e elaborado memorial de cálculo, bem como orçamento, referente à todas as ruas contempladas nesse processo, de acordo com valores unitários com desoneração das planilhas de última atualização na época da elaboração do orçamento dos Órgãos **COPASA referência FEVEREIRO/2024; SUDECAP OUTUBRO/2023 e SICRO OUTUBRO/2023;**

3.3. Anexo planilha de obra com preços unitários com acréscimo de **26,44% de BDI** para serviços, formulado de acordo com orientação do TC 036.076/2011-2 ACÓRDÃO Nº 2622/2013 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU – PLENÁRIO. Foram utilizados os percentuais sugeridos do terceiro quartil - Tipo de obra: **CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS.**

3.4. Na proposta comercial não poderá apresentar preços unitários superiores aos valores estimados na planilha de obra do SAAE;

3.5. Na proposta deverão ser informados o percentual referente aos materiais e à mão de obra em relação ao valor total da obra;

3.6. A Área Técnica do SAAE analisará o preço global e unitário da planilha da proposta comercial, tendo em vista o princípio da economicidade. Não serão aceitos valores unitários considerados inexequíveis e fora do preço de mercado;

3.7. Sugere-se o uso de arredondamento na formação dos preços unitários e totais (duas casas decimais) para se evitar distorções nos valores e transtornos na conferência das propostas comerciais.

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

Fonte: <http://dados.tce.ma.gov.br/sacop/122508/1591624103078.pdf>

## 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 4.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, aferido de forma GLOBAL, modo de disputa ABERTO.

### 4.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

### 4.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços

4.3.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).<sup>5</sup>

### 4.4. Justificativa da Escolha do Critério de Julgamento Menor Preço Global

A presente contratação terá como critério de julgamento o menor preço global, tendo em vista que os itens possuem similaridade, guardam relação entre si, com características de mesma natureza.

No caso de contratação de forma individual, causaria vários transtornos à administração. Estes transtornos são de ordem técnica e financeira. Quanto a parte técnica, a execução individual nos causaria dificuldade ou impossibilidade de definir responsabilidade em casos de vícios ou irregularidades da obra. Quanto a análise financeira, não se justifica a contratação de várias empresas de engenharia, uma vez que para cada contratada seria necessário o custeamento de mobilização e desmobilização de forma individual.

Sendo assim, solicitamos a contratação global para o objeto do presente projeto.

<sup>5</sup> Art. 56 [...] § 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE é responsável em **caráter de exclusividade** pelo Sistema de Drenagem do município de Itabirito-MG. Devido à importância dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas faz-se necessário licitar obras de suma importância para a comunidade local, na medida em que se acumulam efeitos negativos das chuvas ocorridas, tais como: alagamentos, inundações e deslizamentos.

Indo além, a obstrução e desmoronamentos de canais, galerias e redes de drenagem vem há muito tempo degradando o ambiente urbano, podendo ocorrer alagamentos, ocasionando prejuízos materiais e humanos. Além disso, a lavagem de superfícies urbanizadas acarreta aumento de carga de poluentes em rios e lagos, além de facilitar a veiculação de doenças como leptospirose e dengue, entre outras. Tais melhorias são:

- ✓ Redução de gastos com manutenção de vias públicas;
- ✓ Redução de danos às propriedades e do risco de perdas humanas;
- ✓ escoamento rápido das águas superficiais por ocasião das chuvas, facilitando o tráfego;
- ✓ Eliminação da presença de águas estagnadas e lamaçais, focos de doenças;
- ✓ Redução da incidência de doenças de veiculação hídrica;
- ✓ Redução de impactos da chuva ao meio ambiente, como erosões e poluição de rios e lagos;
- ✓ Condições razoáveis de circulação de veículos e pedestres em áreas urbanas, por ocasião de chuvas frequentes e/ou intensas.

Com ênfase em fatos ocorridos por causa das intensas precipitações pluviométricas (chuvas) ocorridas no passado, visto a importância de obras de drenagem urbana e tentando evitar transtornos em um futuro breve, foram levantadas algumas obras para melhoria do Sistema de Drenagem do município, conforme discriminado no Projeto Básico e em seus anexos.

Por fim, a contratação das obras se faz necessária pelo fato que, o Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito é responsável pelo manejo de águas pluviais urbanas, cujo objetivo é propiciar o fornecimento destes serviços para a população, garantindo assim, a manutenção de um ambiente saudável e harmônico, que são medidas necessárias e indispensáveis do poder público.

### 5.1 FUNDAMENTAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Para a obtenção dos comprimentos dos trechos dos sistemas de drenagem e seus respectivos diâmetros contidos neste processo, foram realizados levantamentos em campo com o intuito de verificar o ponto de captação (início da rede) até o ponto de lançamento (ponto final da rede) onde foi levantado o comprimento de cada um desses trechos, bem como os demais elementos que compõem o sistema de drenagem como caixas de passagem, poços de visita e bocas de lobo. Após a visita em campo foi possível elaborar desenhos orientativos com as medidas de cada um dos trechos bem como os demais elementos citados, que possibilitou encontrar de forma clara após a elaboração das memórias de cálculo ANEXO VI deste processo os quantitativos da obra.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. As obras serão executadas com fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução, às expensas da Contratada e em conformidade com o respectivo Projetos Orientativos de Drenagem e seus anexos;

7.1.1.1. A Contratada deverá obrigatoriamente manter nas obras encarregado responsável técnico para acompanhar as fiscalizações do SAAE;

7.1.2. Caso haja necessidade de alterações na planilha de obras e projetos, devido às condições exigidas na execução das obras, estas deverão ser devidamente autorizadas, por escrito pelo Fiscal do contrato e as modificações deverão ser indicadas em cópia de projeto pela Contratada e encaminhadas para o Fiscal e/ou Gestor do contrato.;

7.1.3. As alterações de projetos, detalhes e especificações executadas sem a anuência do SAAE, serão recusadas de forma que as obras obedeçam rigorosamente ao projeto aprovado e especificações gerais;

7.1.4. A Contratada deverá elaborar e submeter a fiscalização do contrato, para **aprovação até 10 (dez) dias corridos após a emissão da carta de início das obras, o cronograma de mão de obra baseado no cronograma físico-financeiro**, visando com isto, garantir que as obras não sofram atrasos devidos a estes fatores. Juntamente com este cronograma a contratada deverá apresentar um plano de trabalho minucioso, onde estarão incluídas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento dos prazos, explicitando etapa por etapa (itens do cronograma), quais os recursos (equipamentos, máquinas e pessoal) serão empregados.

7.1.5. Todo e qualquer material empregado nas obras serão obrigatoriamente de 1ª. qualidade, segundo a norma técnica e deverá satisfazer as especificações do SAAE;

7.1.6. Para a execução destas atividades, será obrigatório o emprego de mão de obra qualificada;

7.1.7. A Contratada deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com equipamentos de segurança para os funcionários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT, transporte, impostos, alimentação de pessoal, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.1.8. A Contratada deve se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes dos funcionários, e de seus prestadores de serviço nos locais das obras, de acordo com as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Equipamentos, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais de prevenção;

7.1.9. A Contratada deverá manter os locais das intervenções/obras devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes e manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução e para tal, providenciará constantemente a remoção de todo o entulho e o material excedente, que deverão ser armazenados, transportados e destinados de forma a atender ao programa de gerenciamento de resíduos da construção civil do município (Leis Municipais);

7.1.10. Na hipótese de ter a Contratada interesse em descartar a produção coletada, o fato deverá ser comunicado de forma expressa e formal ao departamento técnico de fiscalização do SAAE, para fins de avaliação, e só se efetivará após a autorização dos órgãos, inclusive ambiental, contendo quantidades, períodos de utilização da área e tipo de resíduo a ser depositado;

7.1.11. Em hipótese alguma será permitido a Contratada armazenar e descartar materiais retirados de valas em lotes e/ou áreas de terceiros, institucionais, áreas verde/preservação permanentes;

7.1.12. Todos os procedimentos deverão cumprir o que estabelece a NR-18, referente as Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sendo necessário manter no canteiro de serviços medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução das obras;

7.1.13. Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, o Fiscal do contrato solicitará a regularização no prazo de 07 (Sete) dias corridos contados da data de recebimento na comunicação. O atraso na correção dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis;

7.1.14. A escavação das valas para assentamento das tubulações será feita pelo processo manual ou mecânico que assegure além da regularidade do fundo das valas, compatível com o perfil projetado;

7.1.15. As valas deverão ser escavadas de jusante para montante e os materiais escavados e impróprios para reaterro serão depositados em locais indicados pela fiscalização;

7.1.16. Se necessário, o rebaixamento do lençol freático será objeto de estudo, mediante aprovação prévia da fiscalização;

7.1.17. O fundo da vala deverá ser regularizado, e quando o solo não apresentar suporte suficiente, receberá uma camada de brita, seixo ou outro material similar para dar sustentação ao tubo, previamente aprovado pela fiscalização;

7.1.18. O reaterro deverá ser feito com material de boa qualidade, em camadas de 0,25 m compactados manualmente até a geratriz superior do tubo, podendo o restante da vala ser compactada mecanicamente;

7.1.19. Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou os que apresentem qualquer defeito construtivo aparente;

7.1.20. O controle do serviço consistirá na apreciação visual dos dispositivos, logo após a execução do assentamento dos tubos;

7.1.21. Todos os serviços de topografia, serão fornecidos pela CONTRATADA.

## 7.2. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no seguinte horário: Preferencialmente em horário comercial (07:00 às 17:00), podendo variar conforme a necessidade e demanda.

## 7.3. EQUIPE TÉCNICA E APARELHAMENTO ADEQUADO

Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar quantidade mínima necessária de pessoal técnico especializado, equipamentos e instalação de canteiro, nas quantidades estimadas, nos termos do art. 67, III, da Lei 14.133, de 2021.

### 7.3.1. EQUIPE TÉCNICA

- ✓ 01 (um) engenheiro civil;
- ✓ 02 (dois) encarregados de obras;
- ✓ 02 (dois) pedreiros;
- ✓ 06 (seis) serventes.

### 7.3.2. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- ✓ 02 (duas) retroescavadeiras motores a diesel 85 HP, com capacidade da caçamba dianteira de no mínimo 0,76 M3 cada e as caçambas traseiras nas dimensões 0,30 cm, 0,60 cm e 0,80 cm;
- ✓ 02 (dois) caminhão caçamba com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com motorista.

**b.1.** Caso o desempenho das máquinas e equipamentos não atendam adequadamente o desenvolvimento das obras, deverão ser substituídos por outros sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

### 7.3.3. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS – ESCRITÓRIO

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. SUBCONTRATAÇÃO

8.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021<sup>6</sup>, nas seguintes condições:

8.1.2. O Contratado poderá subcontratar partes das obras, até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

8.1.3. Será possível a subcontratação parcial do objeto contratual quando cumulativamente:

- I - O subcontratado possuir capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, além de cumprir condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- II - O subcontratado ou seus dirigentes não possuírem vínculo com o dirigente do órgão licitante, pregoeiro, agente de licitação, fiscal ou gestor do contrato, nem forem parente até o terceiro grau desses agentes públicos.

8.1.4. Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação;

8.1.5. Não se aplica o disposto no item anterior na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

8.1.6. Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.

8.1.7. A subcontratação não exonera o contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato.

8.1.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 8.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida a garantia da execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, devido a complexidade do processo e ao valor da contratação.

### 8.3. VISTORIA TÉCNICA (art. 63, §§ 2º e 3º da Lei 14.133, de 2021)

8.3.1. A avaliação prévia do **local de execução das obras** é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

8.3.1.1. A vistoria técnica poderá ser agendada com o **Engenheiro Rafael Nascimento Pereira – Gerente do Setor de Drenagem, através do contato (31) 3562-4131/98294-1904 ou com Alexandre Gonzaga - Coordenador de Projetos (31) 3562-4131/9832-6990, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.**

8.3.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.3.1.3. A vistoria técnica **iniciará no primeiro dia útil após a publicação do edital e terminará no terceiro dia útil anterior a data de abertura do certame.**

<sup>6</sup>Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

8.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3.3. O objetivo da vistoria técnica é evitar que tanto para o licitante quanto para o SAAE haja prejuízos de natureza técnica ou econômica, quando da formulação de propostas imprecisas, ou mesmo durante a execução do contrato;

8.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá prestar declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo disponível no **ANEXO XIV**, assinada pelo responsável técnico do licitante, com os dados da empresa (**A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO SISTEMA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), sob pena de inabilitação.

8.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.3.6. Todas as despesas relacionadas à vistoria técnica serão por conta da empresa licitante.

#### 8.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser executado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de engenharia civil de forma independente.

#### 8.5. SUSTENTABILIDADE

A execução de obras comuns de engenharia de drenagem pluvial nas localidades georreferenciadas da zona urbana de Itabirito/MG, conforme delineado no escopo da presente licitação, será conduzida com um forte compromisso com a sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Durante a execução das obras, deverá ser implementado um sistema eficaz de gestão de resíduos, incluindo a separação e a destinação adequada de materiais como concreto, metal e plástico, visando à reciclagem e à redução do impacto ambiental, em observância às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso, e em atendimento à legislação pertinente.

Além disso, deverá ser dada preferência à utilização de materiais de construção sustentáveis e de baixo impacto ambiental sempre que possível, selecionando materiais certificados, reciclados ou provenientes de fontes renováveis.

A Contratada também deverá adotar medidas para minimizar os impactos sobre a biodiversidade local, protegendo áreas verdes existentes, mitigando danos à vegetação e preservando habitats naturais. Quando possível, estratégias para promover a eficiência energética deverão ser implementadas, utilizando equipamentos com baixo consumo de energia e reduzindo o uso de combustíveis fósseis.

Também deverão ser estabelecidas medidas para minimizar os impactos sobre os recursos hídricos locais, incluindo técnicas de controle de erosão e sedimentação, bem como a proteção de corpos d'água próximos. Adicionalmente, deverão ser adotados mecanismos de monitoramento e avaliação para acompanhar o desempenho ambiental e social das obras ao longo do tempo, permitindo a identificação precoce de eventuais impactos negativos e a implementação de medidas corretivas adequadas.

Dessa forma, a execução de obras comuns de engenharia de drenagem pluvial não apenas atenderá às necessidades de infraestrutura, mas também contribuirá para a promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica da região de Itabirito/MG, beneficiando as gerações presentes e futuras.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 9.5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022 e Decreto nº 14.754, de 2023, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais ou pelos respectivos substitutos, designados no Termo de Designação e ciência dos gestores e fiscais, anexo a este instrumento.

### 9.5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais 14.201, de 2022, e 14.757, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201, de 2022, e as disposições previstas neste instrumento não excluem o disposto no referido decreto.
- c) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- f) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- g) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- h) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- i) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- j) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 9.5.2. OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.
- c) Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o presente Projeto Básico.
- d) Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela contratada. (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).
- e) Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato. (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).
- f) Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada. (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).
- g) Certificar que a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- h) Certificar que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- i) Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- j) Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- k) Comunicar à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- l) Esclarecer as dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- m) Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- n) Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- o) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- p) Proceder as medições e o recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- q) Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- r) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- s) Indicar ao gestor do contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- t) Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas, na proposta, no instrumento de Contrato e nos respectivos anexos;
- u) Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- v) Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;

- w) Receber reclamações relacionadas à qualidade do serviço prestado ou do material entregue, adotando as providências cabíveis;
- x) Assegurar que o número de funcionários alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no contrato;
- y) Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da contratada e, na hipótese de descumprimento adotar as providências cabíveis;
- z) Verificar se a contratada procede de forma correta os cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, buscando, caso necessários, auxílio junto ao setor de contabilidade ou outros setores da Administração para conferência;
- aa) Assegurar que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;
- bb) Exigir a contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- cc) Comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- dd) Solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a situação de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;
- ee) Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal e, após conferência, encaminhá-los ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- ff) Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- gg) Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.
- hh) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do contrato, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- ii) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- jj) Apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do contrato;
- kk) Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

### 9.5.3. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a) Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.
- b) Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- c) O gestor deverá manter controle individualizado de cada contrato;
- d) Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo fiscal do contrato.
- e) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada contrato.

- f) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- g) Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido.
- h) Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i) Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruído o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.
- j) Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- k) Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- l) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- m) Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- n) Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- o) Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- p) Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor.
- q) Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- r) Receber as notas fiscais atestadas pelos fiscais do contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento.
- s) Encaminhar ao setor competente a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- t) Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao contrato;
- u) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- v) Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- w) Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- x) Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;
- y) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- z) Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

- aa) Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- bb) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22).
- cc) Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

## 9.6. DIÁRIO DE OBRAS

- a) A Contratada deverá preencher DIARIAMENTE e apresentar à fiscalização do SAAE, até o primeiro dia útil seguinte, o Diário de Obras;
- b) O Diário de Obras será o documento para comunicação de fatos, ocorrência, solicitações, análise e avaliações referentes à execução e bom andamento das obras;
- c) Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, não serão analisados sem o histórico do caso concreto, devidamente registrado;
- d) O Diário de Obras deverá ser de fácil acesso a fiscalização. A não apresentação do Diário de Obras impedirá a tramitação das medições.

### 9.6.1. DEVEM SER REGISTRADOS NO DIÁRIO DE OBRAS

- a) O efetivo da obra;
- b) Os equipamentos utilizados;
- c) A descrição dos serviços executados;
- d) A produção do dia;
- e) Atas de reuniões;
- f) Solicitações de serviços, documentos e de providencias;
- g) Advertências;
- h) Nomes de visitantes a obra;
- i) Observações de qualquer natureza.

## 9.7. MEDIÇÃO

9.7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.7.3. As medições e aferições serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro aprovado e/ou de acordo com o "Relatório de Serviços Executados" apresentado pela Contratada, devendo a equipe de fiscalização do SAAE decidir sobre sua aprovação, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após sua apresentação. As medições e aferições serão realizadas através de levantamento no campo dos serviços efetivamente executados, **no intervalo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

9.7.4. Os boletins de medições dos serviços e obras serão emitidos em três vias, devendo ser aprovados e assinados pelo responsável técnico da Contratada e pela equipe de fiscalização do SAAE.

### 9.7.5. A MEDIÇÃO DEVERÁ CONTER:

- a) Número de medição;
- b) Valor da medição
- c) Período da medição;
- d) Assinatura do técnico ou preposto responsável (deve ser entregue antes do início das obras ou serviços, documentos da empresa outorgando a responsabilidade técnica ao preposto ou técnico responsável);
- e) Protocolo de entrega da medição (a empresa deve fazer requerimento protocolando a entrega da medição);
- f) Planilha de medição;
- g) Cronograma Físico-financeiro (previsto x realizado);
- h) Curva de avanço econômico;
- i) Memória de cálculo;
- j) Diário de Obras;
- k) Certidão de regularidade Municipal, Estadual e Federal/INSS unificada; Certidão de regularidade do FGTS;
- l) Comprovante de pagamento de INSS em relação aos funcionários da contratada;
- m) Memorial fotográfico, assinado pelo Técnico responsável da Contratada e Fiscal do SAAE (as fotos deverão estar coloridas, datadas e mostrando os serviços executados);
- n) Croqui/projeto com a indicação dos serviços médios nos períodos.

### 9.8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

9.8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.8.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.8.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.8.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.8.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.8.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais de Instruções exigíveis.

9.8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.8.11. Os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

9.8.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.8.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.8.11.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

9.8.11.5. Enviar a documentação pertinente ao gestor do contrato para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela gestão e fiscalização;

9.8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 9.9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no Projeto Básico e seus anexos;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar a assessoria Jurídica Consultiva para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do [art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dia corridos**, nos termos do [art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da disposição do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b) Identificação dos locais onde houver interferências com os sistemas das ligações de energia, água, telefone e gás;
  - c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- r) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- s) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- t) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- u) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- v) Fornecer tubos PEAD, de acordo com as especificações apresentadas que visam demonstrar as características mínimas desejadas e imprescindíveis para satisfação do interesse da Administração:
  - a) Série DN/DI - Diâmetro Nominal corresponde ao Diâmetro Interno. Coeficiente de Manning igual à 0,010;
  - b) Classe de rigidez SN4, está disponível na cor preta (parede externa e interna).

Como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, indicamos como referência as normas estabelecidas abaixo:

- ✓ DNIT 094/2014-EM: Tubos de poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV) e poliolefinicos (PE e PP) para drenagem em rodovia – Especificação de material;
- ✓ ISO 9969 - para a determinação da classe de rigidez;
- ✓ ISO 3127 - para verificação da resistência ao impacto;
- ✓ ISO 12091 - para verificação da resistência ao calor;
- ✓ EN 1277 - desempenho da junta elástica com compressão diametral e deflexão angular.

### 9.9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar as obras com referência no Projeto Orientativo apresentado pelo SAAE, bem como obedecer às Normas Técnicas e procedimentos específicos para Obras de Drenagem;
- b) Analisar, avaliar e se manifestar quanto ao Projeto Orientativo das redes que será apresentado pelo SAAE e se houver contestação, a CONTRATADA deverá elaborar Projeto Executivo mantendo as mesmas características descritas nos Anexos II, III, IV, V, VI e VII partes integrantes deste Projeto Básico (e terá seu aceite condicionado a aprovação pelo Engenheiro do SAAE);
- c) Providenciar a instalação da placa de obra, de acordo com padrão SAAE;
- d) Fornecer equipamentos de segurança para seus funcionários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT e Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 - NR 06 (Norma regulamentadora - Equipamentos de Proteção Individual). Os EPIs devem estar com os respectivos CAs - Certificados de Aprovação, emitidos pelo órgão competente, do Ministério do Trabalho, no prazo de validade e atender às especificações da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- e) Fornecer EPI's e EPC's obrigatórios no mínimo: capacete, abafador de ruídos, óculos de proteção, luva adequada para cada atividade, bota operacional, bota de borracha (se exigir a atividade), protetor solar e uniforme com LOGOMARCA da CONTRATADA, assim que os funcionários ou contratados iniciarem as obras;
- f) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- g) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- h) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- j) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

- n) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- o) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- q) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- r) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- s) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- t) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- x) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- y) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- z) Comprovar a reserva de cargos a que se refere acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- dd) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- ee) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniforme e crachá.
- ff) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- gg) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

- hh) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- ii) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- jj) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- kk) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- ll) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e seus anexos, em plena validade.
- mm) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- nn) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- oo) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- pp) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- qq) Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- ✓ **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
  - ✓ **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
  - ✓ **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
  - ✓ **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- rr) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- ss) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

- tt) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- uu) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- vv) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- ww) A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução do contrato;
- xx) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- yy) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- zz) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental
  - ✓ Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
  - ✓ Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

## 9.10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão e aceite da(s) Nota(s) fiscal(is), através de boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer o nº da agência e nº da conta bancária, de sua titularidade, para a efetuação do pagamento.

9.10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deve verificar no prazo de 10 (dias) corridos, se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, com sede na Rua Rio Branco, nº 99 - centro, cidade de Itabirito/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.067.146/0001-61, com a descrição clara do objeto do contrato.

9.10.4. A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 150, da Lei 14.133, de 2021 e art. 66, V, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Saae de Itabirito/MG, atendida pela seguinte dotação:

### **Drenagem Zona Urbana 2024**

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.3007 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Drenagem

03.001.001.17.512.1712.3007.44.90.51. Obras e Instalações

03.001.001.17.512.1712.3007.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial

#### Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício  
01.0702 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios  
01.0702.0000 Sem  
Ficha: 1072 Centro de Custo: 56

#### 9.12. DOS PRAZOS (art. 249 do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023)

9.12.1. O **prazo de execução** das obras será de **5 (cinco) meses**, contados a partir do dia subsequente à data de emissão da Carta de início de obra;

9.12.2. O **prazo de vigência** do contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser publicado nos termos do art. 94, I, da Lei 14.133, de 2021.<sup>7</sup>

9.12.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

9.12.4. O SAAE convocará a licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei 14.133, de 2021 e no Edital.

9.12.5. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor (Art. 90 §2º da Lei 14.133, de 2021).

#### 9.13. REAJUSTE (Art. 25, §7º da Lei 14.133, de 2021)

9.13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.13.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas **COPASA referência FEVEREIRO/2024; SUDECAP OUTUBRO/2023 e SICRO OUTUBRO/2023**.

9.13.3. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.13.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.13.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.13.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

<sup>7</sup>Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - **20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação**;

9.13.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.13.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.13.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 9.14. DAS ALTERAÇÕES

9.14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9.15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.15.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.15.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.15.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.15.8. Indenizações e multas.

9.15.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 9.16. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 131, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) **Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente,** com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- j) **Procuração válida,** se for o caso.

#### 9.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- d) Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.18.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

9.18.1.1. A certidão exigida no item acima, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

## 9.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67, da Lei 14.133, E 2021)

### 9.19.1. Qualificação Técnico-profissional

9.19.1.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de o licitante possui em seu corpo técnico, na data da sessão pública eletrônica, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (res) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhando(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra diretamente relativos a:

✓ **Implantação de redes de drenagem em tubo PEAD com 86,25 metros de diâmetros de 600 mm.**

9.19.1.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.19.1.3. Para fins de contratação, devem o(s) profissional(ais) e empresa(s) com registro em outro Estado também possuir(rem) o visto de atuação profissional emitido pelo CREA/MG, que deverá ser apresentado no momento da assinatura do Contrato;

9.19.1.4. O atestado técnico emitido em nome do profissional somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante. Sendo que, caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo será desconsiderado como documento comprovador da qualificação técnica requerida;

9.19.1.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução da obra de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

9.19.1.6. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do subitem 9.19.1.2 poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração

### 9.19.2. Qualificação Técnico-operacional

9.19.2.1. Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ao) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que o licitante tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços:

✓ **Implantação de redes de drenagem em tubo PEAD com 86,25 metros de diâmetros de 600 mm.**

9.19.2.2. No que tange aos quantitativos exigidos, foram eles fixados no percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades de **345 metros para diâmetro de 600 mm**, espelhando um mínimo necessário a retratar com fidelidade a necessária comprovação da qualificação técnica, dada a dimensão e complexidade da obra, sem desnaturação de seu porte, e, portanto, sem excessos.

9.19.2.3. As características exigidas no item anterior não precisam constar simultaneamente de um mesmo atestado. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.19.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

9.19.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.19.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 9.19.3. Justificativa para exigência de Qualificação Técnica

No que se refere às exigências de qualificação técnica fixadas no Projeto Básico, a Autarquia buscou estabelecê-las de maneiras compatíveis com a dimensão e característica do objeto, conforme admitidas **no art. 67, da Lei 14.133, de 2021 e seus incisos e parágrafos e art. 134, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, e seus incisos e parágrafos**, além do atual entendimento sobre o tema, em especial no tocante às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Assim, como se observa, as especificações e exigências relativas às capacidades técnico-profissional e técnico-operacional são pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da Concorrência, tendo o Saae de Itabirito o poder-dever de fazer tais exigências de cunho técnico, na extensão definida no Projeto Básico e seus anexos, na medida em que tais exigências visam garantir o efetivo e adequado cumprimento do contrato.

Com vistas a dar cumprimento à norma contida no art. 37, XXI da Constituição Federal, pode e deve a Administração Pública, no procedimento para escolha da melhor proposta, estabelecer certas exigências destinadas a obter excelente garantia de que o contratado se encontra apto consoante afirma, tanto técnica quanto economicamente, a cumprir o pactuado. Outrossim, pode estipular, na aferição da capacidade técnico-operacional dos participantes, que estes comprovem não apenas a sua experiência em realizar certos serviços, mas também em realizá-los em determinados quantitativos.

Importante registrar que o atestado de capacidade técnico-operacional é, em síntese, uma declaração/certidão emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que visa comprovar a aptidão do licitante para a execução do objeto do processo, por meio da certificação de cumprimento de contrato ou equivalente que envolvam objeto idêntico ou similar.

Neste tear, a habilitação técnica tem por objetivo demonstrar para a Administração Pública que a empresa licitante é possuidora de conhecimento capaz de dar cumprimento às obrigações assumidas no contrato. E a finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração Pública, ou seja, a perfeita execução do objeto da licitação.

Na verdade, para a execução do serviço ora contratado, não pode a Administração se expor, arriscando a dispensar a efetividade do conhecimento técnico especializado e a comprovação de experiência pretérita de capacidade profissional e operacional para o cumprimento do objeto do contrato.

Dessarte, as exigências de capacidade técnica que guardem fidelidade com o escopo do objeto são essenciais, na medida em que visam assegurar uma contratação segura, evitando-se imprevistos indesejados à Administração contratante, motivo pelo qual a autoridade deve fixá-las na medida necessária, sem ensejar restrição excessiva à competitividade no certame, mas resguardando que venham a participar apenas empresas efetivamente aptas a satisfazer seu escopo.

Nesse viés, mostra-se necessária a exigência de qualificação técnica, devendo se eleger as parcelas mais importantes do serviço, e estabelecer quantitativos mínimos que compreendam a satisfação da administração pública.

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



Itabirito, MG, 17 de maio de 2024.

---

Rafael Nascimento Pereira  
Gerente II Setor de Drenagem

APENDICE DO ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP  
Arts. 33 a 41 do Decreto Municipal nº 14.754/23

## 1. INTRODUÇÃO

Este estudo visa elaborar projetos de infraestruturas afim de indicar a necessidade e especificar a melhor solução técnica/ financeira para atender as demandas do município relacionado a infraestruturas do sistema de drenagem pluvial em diversos bairros da sede do município de Itabirito/MG.

### 1.1 LOCALIZAÇÃO

Os empreendimentos para os quais os serviços objeto desta licitação serão desenvolvidos localizam-se nos endereços a seguir: **(i) Rua Dr. Francisco José de Carvalho, 750, São José; (ii) Rua Capitão Serafim, Santa Efigênia; (iii) Rua Dália, Gutierrez; (iv) Rua Maria de Fátima Pascoal (Conjunto Habitacional Morada Viva), Gutierrez.**

1.1.1 Rua Dr. Francisco José de Carvalho, 750, São José; Coordenadas UTM:-20.25436016918621, -43.77914006092904; CEP: 35457-190 (**Figura 1**).



Figura 1. Vista aérea com identificação do empreendimento na Rua Francisco José de Carvalho.

1.1.2 Rua Capitão Serafim, Santa Efigênia; Coordenadas UTM: -20.256861781058294, -43.79192568438151, CEP: 35455-054 (Figura 2).

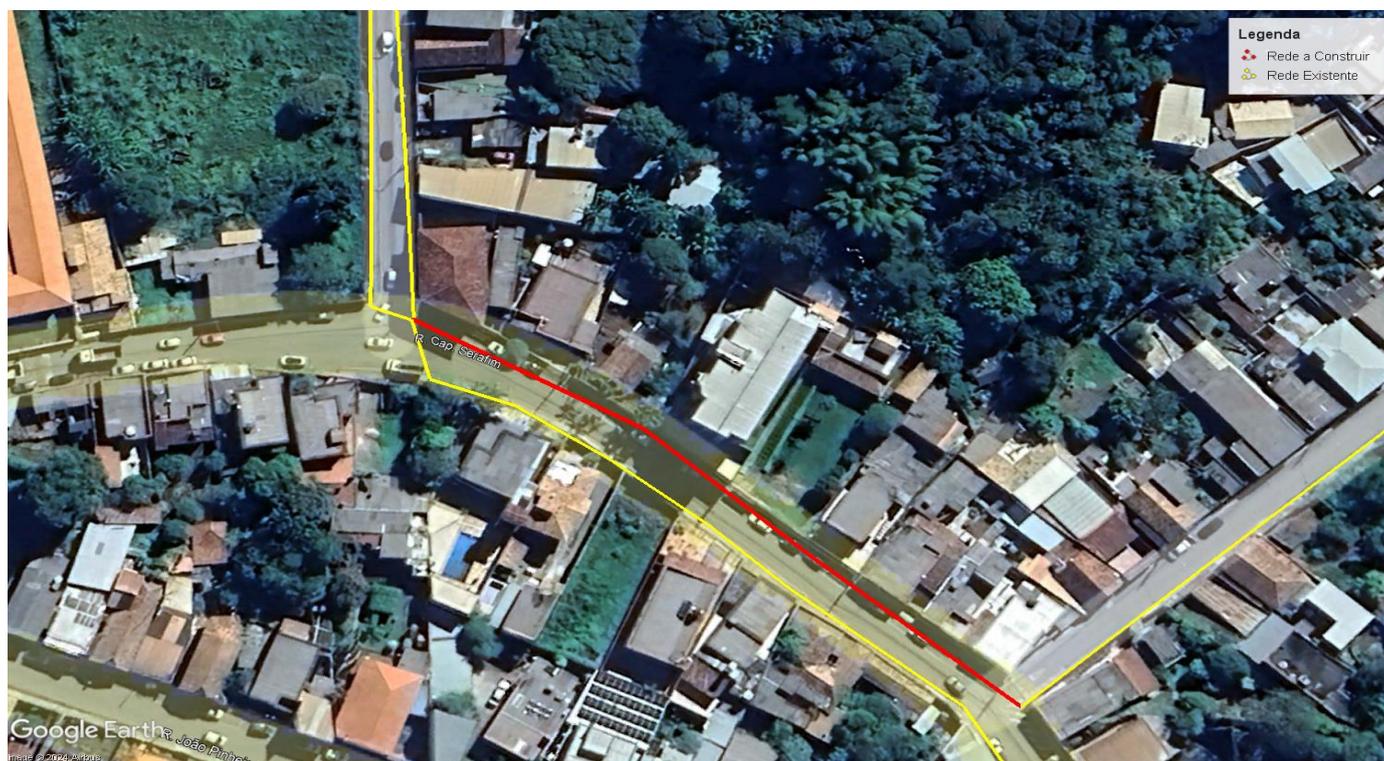


Figura 2. Vista aérea com identificação do empreendimento na Rua Capitão Serafim.

1.1.3 Rua Dália, Gutierrez; UTM: -20.26241643753705, -43.8079116993714, CEP: 35454-342 (Figura 3)



Figura 3. Vista aérea com identificação do empreendimento na Rua Dália.

1.1.4 Rua Maria de Fátima Pascoal (Conjunto Habitacional Morada Viva), Gutierrez; coordenadas UTM: -20.263442333607294, -43.806860437562385; CEP: 35454-341 (**Figura 4**).



**Figura 4.** Vista aérea com identificação do empreendimento na Rua Maria de Fatima Pascoal.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Rua Dr. Francisco José de Carvalho, 750, São José:

A demanda pelo empreendimento se originou na necessidade de solucionar a ocorrência de erosões e manutenções recorrentes no sistema pluvial existente já que sua capacidade de escoamento não atende mais a vazão da região devido ao aumento da impermeabilização do solo.

Propõem-se estudos e projetos visando ampliação da rede de microdrenagem existente, substituindo a rede de concreto do tipo “Macho Fêmea” DN 800 MM sem berço de concreto, por tubos de PEAD DN 1200 MM, visando melhorias no escoamento e coleta da água da chuva excedente na região. Além disso, a rede deverá ser realocada mais próximo da divisa do imóvel.



Figura 5. Pontos de afundamento ao longo do sistema de drenagem.

## 2.2 Rua Capitão Serafim, Santa Efigênia:

O empreendimento se faz necessário devido à sobrecarga do sistema de drenagem das águas pluviais na região, ocasionando um acúmulo de água na rede, caixas de passagem e poços de visitas, ocasionando a sobrecarga do sistema existente, gerando alagamento e comprometendo a infraestrutura da via.

Assim, propõe-se a elaboração de estudos e projetos visando um atendimento adequado para a execução de mais uma nova rede de DN 600 MM para suprir a demanda da região. Esse empreendimento visa melhorar a qualidade de vida da população da região, permitindo condições seguras de mobilidade de veículos e pedestres, reduzindo e eliminando problemas de alagamentos nas ruas.



Figura 6. Sobrecarga do sistema de drenagem pluvial nos períodos de fortes chuvas.

### 2.3 Rua Dália, Gutierrez:

Esta demanda surgiu após inspeções e obstrução do sistema existente e diagnósticos levantados pela equipe técnica do SAAE Itabirito que identificaram que a rede além de obstruída, causaram danos estruturais em edificações localizadas ao longo do trecho por existir construções sobre o mesmo.

Em face disto, faz-se necessário a elaboração de estudos e projetos visando a construção de um novo sistema pluvial na via, bem como complementações e retirada do fluxo pluvial localizada no interior dos imóveis, de modo a preservar as edificações afetadas e proporcionar maior segurança aos moradores da região.



Figura 7. Rede de drenagem pluvial obstruída.

## 2.4 Rua Maria de Fátima Pascoal; (Conjunto Habitacional Morada Viva), Gutierrez:

Devido a recorrência de afundamento em vários trechos da via, a equipe técnica do SAAE Itabirito realizou inspeções na localidade e diagnosticou que o problema está sendo causado devido ao desgaste natural da rede de drenagem pluvial existente, onde a mesma se encontra com vários pontos de vazamento havendo a necessidade constante de manutenções ao longo do trecho.

Desta forma, propõe-se a elaboração de projetos, para a substituição do sistema existente, por uma nova rede de PEAD DN 600 MM, com o intuito de sanar os problemas atuais e proporcionar uma melhoria do sistema com um todo.

Além de se fazer a necessidade de retirar o sistema antigo para assim poder identificar possíveis lançamentos ao longo da rede já considerando o lançamento principal a montante.



Figura 8. Trechos de afundamento da via ao longo do sistema de drenagem pluvial.

Busca-se obter melhorias após a execução das obras, como:

- ✓ Redução de gastos com manutenção de vias públicas;
- ✓ Redução de danos às propriedades e do risco de perdas humanas;
- ✓ escoamento rápido das águas superficiais por ocasião das chuvas, facilitando o tráfego;
- ✓ Eliminação da presença de águas estagnadas e lamaçais, focos de doenças;
- ✓ Redução da incidência de doenças de veiculação hídrica;
- ✓ Redução de impactos da chuva ao meio ambiente, como erosões e poluição de rios e lagos;
- ✓ Condições razoáveis de circulação de veículos e pedestres em áreas urbanas, por ocasião de chuvas frequentes e/ou intensas.

## 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Para resolver os problemas recorrentes referente ao sistema de drenagem pluvial está previsto no Plano de Contratações Anual a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras comuns de engenharia de Drenagem Pluvial no município de Itabirito/MG.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para uma boa contratação, a empresa vencedora desta presente licitação deverá ser especializada na prestação de serviços de engenharia civil, onde a mesma devesse comprovar sua capacidade técnica.

A empresa vencedora deverá fornecer toda a mão de obra qualificada necessária para a execução e planejamento dos serviços, bem como todo o maquinário, equipamento e insumos a serem utilizados além de prestar os serviços com qualidade e prazo seguindo o cronograma.

#### 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao objeto a ser pleiteado foram obtidos após visitas técnicas realizadas nos locais descritos anteriormente onde foi possível determinar de maneira aproximada a extensão das redes de drenagem de cada um dos trechos utilizando ferramentas de medição, considerando essa extensão se iniciando no ponto de captação da rede de drenagem até o ponto de lançamento da rede. Para se determinar o diâmetro requerido para cada uma das tubulações foram realizados levantamentos das microbacias de contribuição presentes nas imediações de cada uma das obras pretendidas e a partir da área de cada uma delas foi possível calcular o diâmetro pretendido em cada um dos trechos.

	Endereço	Bairro	Extensão aproximada das redes de drenagem principais	Diâmetro das redes estimado
1	Rua Dr. Francisco José de Carvalho, 750	São José	60 metros	1200mm
2	Rua Capitão Serafim	Santa Efigênia	130 metros	600mm
3	Rua Dália	Gutierrez	130 metros	600mm
4	Rua Maria de Fátima Pascoal (Conjunto habitacional Morada viva)	Gutierrez	120 metros	600mm

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Segundo Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Art. 23, Parágrafo 2º, “No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros, sendo eles:

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso”.

Em função disso, os custos estimados para esta contratação serão obtidos de bases de custos reconhecidas no mercado, de acordo com valores unitários com desoneração das planilhas de última atualização na época da elaboração do orçamento dos Órgãos **COPASA referência FEVEREIRO/2024; SUDECAP OUTUBRO/2023 e SICRO OUTUBRO/2023**, por se tratarem de órgãos relacionados à prestação de serviços de saneamento básico, no qual tem o mesmo caráter do objeto descrito neste referido processo.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a obtenção da estimativa do preço final da obra foram efetuadas visitas técnicas e elaborado memorial de cálculo, bem como planilhas orçamentárias, referente à todas as ruas contempladas nesse processo de acordo com os quantitativos levantados a partir dos projetos de engenharia e os custos retirados dos bancos de dados disponíveis nos órgãos COPASA, SUDECAP E SICRO.

O valor estimado para a contratação, conforme planilha orçamentaria foi de R\$ 999.981,66 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), valor compatível com a previsão contida no Plano de Contratação Anual.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução em contratar empresas especializada em serviços de engenharia, para a execução de obras comuns de engenharia de drenagem pluvial no município, é indicada devido à alta demanda de serviços relacionadas ao sistema de drenagem pluvial, além da substituição das redes existentes desgastadas.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O empreendimento apresentado neste presente estudo, caracteriza-se como um serviço de engenharia a ser executado único e exclusivamente por uma única empresa especializada na prestação de serviços e obras de engenharia civil, desta forma opta-se pelo não parcelamento da solução.

O não parcelamento do objeto visa a uniformização e presteza no atendimento do objeto com foco para solução dos problemas de drenagem urbana, comum aos quatro empreendimentos objeto desta licitação. Neste caso, a indivisibilidade propicia a competitividade e o aumento da economia de escala, ao se contratar os quatro empreendimentos ao mesmo tempo, (cujo valor somado é mais atraente ao mercado), respeitando os princípios da eficiência e economicidade.

Na perspectiva técnica, a centralização da responsabilidade em uma única contratação é adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas também em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Além disso, administrativamente, o parcelamento não é recomendável, por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de tempo e pessoal envolvido (tanto funcionários da Administração, quanto consultores e prestadores de serviços), indo contrariamente a necessidade de contratação do objeto.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra resultará em melhoria para toda sociedade usuária, trazendo um saneamento básico adequado e um correto direcionamento de águas pluviais, facilitando o transporte e a locomoção de pessoas, evitando o avanço da erosão nessas localidades e reduzindo impactos ambientais negativos, contribuindo para o bem-estar social.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração da autarquia municipal, SAAE, realizou treinamentos e disponibilizou cursos sobre contratações e fiscalização de obras a partir da nova lei de licitações - Lei nº 14.133/2021. Possui também no quadro de servidores um engenheiro civil capacitado para fiscalização da obra. A gestão do contrato é realizada pelo solicitante do objeto.

Quanto a etapas prévias ao investimento, o setor de engenharia da autarquia municipal, elaborou desenhos instrutivos, planilhas orçamentárias com memórias de cálculos, para auxiliar a empresa contratada durante o processo de execução de obras comuns de engenharia de drenagem pluvial mencionadas neste devido Estudo Técnico Preliminar.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Por se tratar de um processo onde não haverá parcelamento da solução, contratações correlatas ou interdependentes não se aplicam.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiente da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e as leis municipais.

## 14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Questionamentos relacionados ao edital.	Baixa	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Erratas referentes ao Edital com correção dos itens relacionados.
Licitação deserta.	Baixa	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto	- Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Falta de Capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Médio	Alto	Habilitação financeira referente ao ano anterior à licitação	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Fornecimento de Materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidencia-se que a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Itabirito, 17 de maio de 2024

---

Rafael Nascimento Pereira  
Gestor do Contrato





**ANEXO III - PLANILHA DE OBRA**  
**SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA**  
**DRENAGEM 2024 - ZONA URBANA**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI / ADM	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
						(R\$)	(%)	(R \$)	(R\$)
<b>OBRAS DE DRENAGEM 2024</b>									
									<b>999.981,66</b>
<b>TOTAL OBRAS DE DRENAGEM - ANO 2024</b>									
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>6.447,88</b>
1.1	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	M2	7,92	214,59	26,44%	271,33	2.148,93
1.2	SUDECAP	01.10.01	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	MES	5,00	680,00	26,44%	859,79	4.298,95
2			<b>DEMOLIÇÕES</b>						<b>16.150,74</b>
2.1	COPASA	65000054	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	48,40	5,75	26,44%	7,27	351,87
2.2	COPASA	65000055	LIMPEZA TERRENO COM ROCADEIRA MECANICA	M2	196,00	0,57	26,44%	0,72	141,12
2.3	COPASA	65000037	DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M	M2	561,40	14,36	26,44%	18,16	10.195,02
2.4	COPASA	65000038	REMOCAO PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, POLIEDRICO E PRE-MOLDADO DE CONCRETO	M2	-	17,02	26,44%	21,52	-
2.5	COPASA	65000018	DEMOLICAO ALVENARIA INCLUSIVE CARGA MANUAL	M3	4,00	126,88	26,44%	160,43	641,72
2.6	COPASA	65000039	DEMOLICAO PASSEIO CIMENTADO	M2	87,40	20,97	26,44%	26,51	2.316,97
2.7	SUDECAP	02.14.01	DEMOLICAO MANUAL DE TUIJOS E BLOCOS DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO	M3	6,46	95,58	26,44%	120,85	780,21
2.8	SUDECAP	02.13.01	SIMPLES - MANUAL	M3	-	210,42	26,44%	266,06	-
2.9	SUDECAP	02.13.02	ARMADO - MANUAL	M3	1,00	289,14	26,44%	365,59	365,59
2.10	SUDECAP	02.13.03	SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	6,00	77,42	26,44%	97,89	587,34
2.11	SUDECAP	02.13.04	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	5,00	121,94	26,44%	154,18	770,90
3			<b>IMPLANTAÇÃO DE REDES</b>						<b>606.711,56</b>
3.1	SUDECAP	03.16.01	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA EM RETANGULO COM MARTELO ELETRICO DE 30KG	M3	42,81	285,60	26,44%	361,11	15.458,04
3.2	SUDECAP	03.21.02	ESCAVAÇÃO DE VALA E CARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO	M3	-	243,39	26,44%	307,74	-
3.3	SUDECAP	03.17.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5 M	M3	14,40	44,70	26,44%	56,52	813,89
3.4	SUDECAP	03.17.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	52,08	59,60	26,44%	75,36	3.924,52
3.5	SUDECAP	03.18.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,5 M	M3	99,00	5,79	26,44%	7,32	724,68
3.6	SUDECAP	03.18.02	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	888,54	7,34	26,44%	9,28	8.245,65
3.7	SUDECAP	03.19.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS H <= 1,5 M	M3	-	7,22	26,44%	9,13	-
3.8	SUDECAP	03.19.02	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	367,18	8,99	26,44%	11,37	4.174,79
3.9	SUDECAP	03.20.01	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE MECANICA COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	M3	27,00	8,62	26,44%	10,90	294,30
3.10	SUDECAP	03.20.02	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE <= 1,50 METROS	M3	27,63	12,86	26,44%	16,26	449,22
3.11	SUDECAP	03.20.03	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE > 1,50 METROS <= 3,50 METROS	M3	61,80	14,12	26,44%	17,85	1.103,13
3.12	SUDECAP	03.23.01	REGULARIZAÇÃO MANUAL, COM SOQUETE	M2	107,58	4,92	26,44%	6,22	669,15
3.13	SUDECAP	03.23.03	REGULARIZAÇÃO COM PLACA VIBRATORIA	M2	1.075,80	4,26	26,44%	5,39	5.798,56
3.14	COPASA	65000206	ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO	M2	1.462,80	18,45	26,44%	23,33	34.127,12
3.15	SUDECAP	19.08.01	FORMA PARA BERÇO EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	-	29,63	26,44%	37,46	-
3.16	SUDECAP	19.07.01	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	-	637,64	26,44%	806,23	-
3.17	SUDECAP	19.05.01	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 400 MM	M	-	178,57	26,44%	225,78	-
3.18	SUDECAP	19.05.03	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 600 MM	M	-	290,07	26,44%	366,76	-
3.19	SUDECAP	19.05.05	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 800 MM	M	-	505,53	26,44%	639,19	-
3.20	SUDECAP	19.05.07	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 1000 MM	M	-	695,97	26,44%	879,98	-
3.21	SUDECAP	19.03.01	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=300MM	M	-	170,71	26,44%	215,85	-
3.22	SUDECAP	19.03.10	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=400MM	M	37,00	292,19	26,44%	369,45	13.669,65
3.23	SUDECAP	19.03.04	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=600MM	M	345,00	706,86	26,44%	893,75	308.343,75
3.24	SUDECAP	19.03.11	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=800MM	M	-	1.010,74	26,44%	1.277,98	-
3.25	SICRO	2003990	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1000MM	M	-	1.323,07	26,44%	1.672,89	-
3.26	SUDECAP	19.03.08	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1200MM	M	58,00	1.861,16	26,44%	2.353,25	136.488,50
3.27	SUDECAP	40.32.30	REATERRO MANUAL DE VALAS - SOQUETE	M3	79,40	44,70	26,44%	56,52	4.487,74
3.28	SUDECAP	40.32.31	REATERRO COMPACTADO C/ PLACA VIBRATORIA	M3	794,01	20,51	26,44%	25,93	20.588,64
3.29	SUDECAP	05.09.03	AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)	M3	46,14	218,95	26,44%	276,84	12.773,40
3.30	SUDECAP	03.24.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO DMT <= 50,00 M	M3	5,00	22,35	26,44%	28,26	141,30
3.31	SUDECAP	03.24.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO 50,00 < DMT <= 100,00 M	M3	3,00	29,80	26,44%	37,68	113,04

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024**  
**Processo Licitatório nº 016/2024**  
**(UASG 928790)**



3.32	SUDECAP	03.25.01	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA 5m³	VG	4,00	330,00	26,44%	417,25	1.669,00
3.33	COPASA	65002380	SARJETA EM CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK=18,OMPA - TIPO A, B OU C	M	110,00	53,46	26,44%	67,59	7.434,90
3.34	SUDECAP	19.23.03	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	M	12,00	798,41	26,44%	1.009,51	12.114,12
3.35	SUDECAP	19.23.05	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	-	980,37	26,44%	1.239,58	-
3.36	SUDECAP	19.23.07	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M	-	1.166,79	26,44%	1.475,29	-
3.37	SUDECAP	19.24.03	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	M	-	552,74	26,44%	698,88	-
3.38	SUDECAP	19.24.05	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	-	724,84	26,44%	916,49	-
3.39	SUDECAP	19.24.07	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M	-	894,10	26,44%	1.130,50	-
3.40	COPASA	65000232	DRENAGEM COM PEDRA BRITADA	M3	12,60	187,23	26,44%	236,73	2.982,80
3.41	COPASA	65000221	ESGOTAMENTO DE AGUA COM BOMBAS, VAZÕES ATE 15 M3/H, ALTURA ATE 10M	H	40,00	2,52	26,44%	3,19	127,80
3.42	SUDECAP	05.01.01	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - JOGADA	TON	14,20	156,00	26,44%	197,25	2.800,95
3.43	SUDECAP	05.01.02	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - ARRUMADA	M3	1,00	316,01	26,44%	399,56	399,56
3.44	SUDECAP	19.10.03	ALA DE REDE TUBULAR D=600MM	UND	1,00	1.245,22	26,44%	1.574,46	1.574,46
3.45	SUDECAP	19.10.05	ALA DE REDE TUBULAR D=800MM	UND	-	1.468,31	26,44%	1.856,53	-
3.46	SUDECAP	19.10.07	ALA DE REDE TUBULAR D=1.000MM	UND	-	1.711,03	26,44%	2.163,43	-
3.47	SUDECAP	19.10.09	ALA DE REDE TUBULAR D= 1.200 MM	UND	1,00	2.519,27	26,44%	3.185,36	3.185,36
3.48	COPASA	65001200	ELABORACAO DE "NOTA DE SERVICO" PARA EXECUCAO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS - CRESCIMENTO VEGETATIVO	KM	0,22	788,26	26,44%	996,68	218,27
3.49	SUDECAP	43.01.03	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MÉS	0,07	17.453,93	26,44%	22.068,75	1.611,02
3.50	COPASA	65001148	CADASTRO DE REDE DE DRENAGEM URBANA	KM	0,22	738,34	26,44%	933,56	204,45
<b>4</b>			<b>CAIXA DE PASSAGEM E POÇOS DE VISITA</b>						<b>85.270,22</b>
4.1	SUDECAP	19.11.03	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	UND	2,00	1.001,12	26,44%	1.265,82	2.531,64
4.2	SUDECAP	19.11.04	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	UND	7,00	1.700,31	26,44%	2.148,87	15.049,09
4.3	SUDECAP	19.12.03	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	M	-	871,50	26,44%	1.101,92	-
4.4	SUDECAP	19.12.04	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	M	-	1.458,02	26,44%	1.843,52	-
4.5	SUDECAP	19.13.01	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO A (FERRO FUNDIDO PADRÃO SUDECAP	UND	16,00	726,60	26,44%	918,71	14.699,36
4.6	SUDECAP	19.14.02	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UND	16,00	120,96	26,44%	152,94	2.447,04
4.7	SUDECAP	19.15.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UND	3,00	1.656,35	26,44%	2.094,29	6.282,87
4.8	SUDECAP	19.15.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UND	-	2.328,16	26,44%	2.943,73	-
4.9	SUDECAP	19.15.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UND	-	3.018,43	26,44%	3.816,50	-
4.10	SUDECAP	19.15.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UND	-	3.901,57	26,44%	4.933,15	-
4.11	SUDECAP	19.16.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UND	-	2.231,14	26,44%	2.821,05	-
4.12	SUDECAP	19.16.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UND	-	2.750,43	26,44%	3.477,64	-
4.13	SUDECAP	19.16.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UND	-	3.608,39	26,44%	4.562,45	-
4.14	SUDECAP	19.17.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UND	-	2.568,41	26,44%	3.247,50	-
4.15	SUDECAP	19.17.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UND	-	3.263,72	26,44%	4.126,65	-
4.16	SUDECAP	19.17.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UND	-	4.034,89	26,44%	5.101,71	-
4.17	SUDECAP	19.17.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UND	-	4.712,09	26,44%	5.957,97	-
4.18	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UND	4,00	2.303,94	26,44%	2.913,10	11.652,40
4.19	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UND	-	2.703,98	26,44%	3.418,91	-
4.20	SUDECAP	19.18.07	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UND	-	3.225,65	26,44%	4.078,51	-
4.21	SUDECAP	19.18.09	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UND	1,00	4.173,97	26,44%	5.277,57	5.277,57
4.22	SUDECAP	19.19.03	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UND	1,00	2.926,78	26,44%	3.700,62	3.700,62
4.23	SUDECAP	19.19.05	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UND	-	3.125,07	26,44%	3.951,34	-
4.24	SUDECAP	19.19.07	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UND	-	3.852,97	26,44%	4.871,70	-
4.25	SUDECAP	19.19.09	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UND	-	4.487,68	26,44%	5.674,22	-
4.26	SUDECAP	19.20.03	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UND	2,00	3.385,59	26,44%	4.280,74	8.561,48
4.27	SUDECAP	19.20.05	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UND	-	3.714,12	26,44%	4.696,13	-
4.28	SUDECAP	19.20.07	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UND	-	4.329,79	26,44%	5.474,59	-
4.29	SUDECAP	19.20.09	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UND	-	5.015,13	26,44%	6.341,13	-
4.30	SUDECAP	19.21.01	CHAMINE DE POÇO DE VISITA - PADRAO SUDECAP TIPO A-ALVEN. E=20CM REVESTIDA, C/DEGRAUS AÇO CA25	M	4,80	959,27	26,44%	1.212,90	5.821,92
4.31	SUDECAP	19.22.02	TAMPAO DE POÇO DE VISITA FERRO FUNDIDO NODULAR	UND	7,00	1.044,68	26,44%	1.320,89	9.246,23
4.32	COPASA	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2	-	62,91	26,44%	79,54	-
4.33	COPASA	65003743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M2	-	24,48	26,44%	30,95	-
4.34	COPASA	65000276	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	-	12,31	26,44%	15,56	-

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024**  
**Processo Licitatório nº 016/2024**  
**(UASG 928790)**



4.35	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2). PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	718,08	26,44%	907,94	-
4.36	SUDECAP	60.17.25	CANTONEIRA DE FERRO DE 3'X3'16"	KG	-	9,70	26,44%	12,26	-
<b>5</b>			<b>PAVIMENTAÇÕES</b>						<b>133.535,14</b>
5.1	COPASA	65000456	PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE DE MINERIO ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATÉ 3,50 M	M2	679,00	145,87	26,44%	184,44	125.234,76
5.2	COPASA	65000459	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, EXCLUSIVE BASE	M2	-	204,52	26,44%	258,60	-
5.3	SUDECAP	20.19.14	PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO - PISO INTERTRAVADO E= 8,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	M2	-	106,43	26,44%	134,57	-
5.4	COPASA	65000486	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PRE-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	-	70,46	26,44%	89,09	-
5.5	COPASA	65000466	PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3. E= 2 CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 150 KG/M3, ESP=6 CM E JUNTA DE EXPANSÃO.	M2	87,40	75,11	26,44%	94,97	8.300,38
<b>6</b>			<b>SEGURANÇA</b>						<b>7.444,35</b>
6.1	COPASA	65000008	SINALIZAÇÃO - PLACA DE DISTÂNCIA DE OBRAS CONFORME PADRÃO COPASA P.066 - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNID/XDIA	270,00	5,92	26,44%	7,49	2.022,30
6.2	COPASA	65000009	SINALIZAÇÃO - CONJUNTO DE TRIPE, SUPORTE E BANDEIROLA, CONFORME PADRÃO COPASA P.102 E P.067 - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNID/XDIA	270,00	3,45	26,44%	4,36	1.177,20
6.3	COPASA	65000010	SINALIZAÇÃO - CONE CONFORME PADRÃO COPASA P.065 FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNID/XDIA	960,00	1,13	26,44%	1,43	1.372,80
6.4	COPASA	65000011	SINALIZAÇÃO - GRADE MODULAR PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE OBRA CONFORME PADRÃO COPASA P.177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNID/XDIA	-	4,41	26,44%	5,58	-
6.5	SUDECAP	01.04.09	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	M	155,00	10,60	26,44%	13,40	2.077,00
6.6	COPASA	65000012	SINALIZAÇÃO NOTURNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	-	2,61	26,44%	3,30	-
6.7	COPASA	65000013	SINALIZAÇÃO - TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONTENÇÃO DE MATERIAL ESCAVADO, CONFORME PADRÃO COPASA P.094 FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNID/XDIA	-	4,04	26,44%	5,11	-
6.8	COPASA	65001719	PASSADICO DE MADEIRA PARA PEDESTRES	UNID	3,00	55,23	26,44%	69,83	209,49
6.9	COPASA	65001720	TRAVESSIA METÁLICA P/ VEÍCULOS	UNID	4,00	115,78	26,44%	146,39	585,56
<b>7</b>			<b>LIMPEZAS</b>						<b>31.768,56</b>
7.1	COPASA	65000987	CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PARA 10.000 L, BOMBA E ACESSÓRIOS (INCLUSIVE MOTORISTA) - H. PRODUTIVA	HORA	104,00	206,30	26,44%	260,85	27.128,40
7.2	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECÂNICA SOBRE CAMINHÕES	M3	174,20	2,91	26,44%	3,68	641,07
7.3	SUDECAP	02.26.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO - DMT <= 50,0 M	M3	3,00	22,35	26,44%	28,26	84,78
7.4	SUDECAP	02.26.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO - 50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	3,00	29,80	26,44%	37,68	113,04
7.5	SUDECAP	02.28.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM	M3	-	3,96	26,44%	5,01	-
7.6	SUDECAP	02.28.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO 1 KM < DMT <= 2 KM	M3	-	7,56	26,44%	9,56	-
7.7	SUDECAP	02.28.03	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO 2 KM < DMT <= 5 KM	M3KM	-	3,41	26,44%	4,31	-
7.8	SUDECAP	02.28.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO DMT > 5 KM	M3KM	1.473,36	2,04	26,44%	2,58	3.801,27
<b>8</b>			<b>SERVIÇOS DE TERRA DE APOIO</b>						<b>13.694,35</b>
8.1	COPASA	65000196	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA	M3	444,83	6,23	26,44%	7,88	3.505,26
8.2	COPASA	65000197	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA	M3	-	9,94	26,44%	12,57	-
8.3	COPASA	65000152	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	-	57,51	26,44%	72,72	-
8.4	COPASA	65000169	ESCAVAÇÃO E CARGA MECÂNICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRIO	M3	-	434,93	26,44%	549,93	-
8.5	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECÂNICA SOBRE CAMINHÕES	M3	414,83	2,91	26,44%	3,68	1.526,57
8.6	SUDECAP	40.34.01	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT <= 10KM	TxKM	-	1,54	26,44%	1,95	-
8.7	SUDECAP	40.34.02	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT > 10 KM	TxKM	6.277,19	1,09	26,44%	1,38	8.662,52
<b>9</b>			<b>OBRAS CIVIS DE APOIO</b>						<b>29.700,91</b>
9.1	COPASA	65003581	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO (80 X 35 X 16,7 X 12) CM, TIPO A, PADRÃO SUDECAP (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO).	M	60,00	57,61	26,44%	72,84	4.370,40
9.2	COPASA	65000338	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,60 X 0,60 X 0,60 M)	UNID	3,00	556,83	26,44%	704,06	2.112,18
9.3	COPASA	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2	-	62,91	26,44%	79,54	-
9.4	COPASA	65003743	DEFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M2	-	24,48	26,44%	30,95	-
9.5	COPASA	65000276	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	200,00	12,31	26,44%	15,56	3.112,00
9.6	COPASA	65003744	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,50	681,87	26,44%	862,16	1.293,24
9.7	COPASA	65003746	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2). PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	718,08	26,44%	907,94	-
9.8	COPASA	65003745	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3). PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	545,59	26,44%	689,84	-
9.9	COPASA	65003850	CONCRETO FCX 15 MPa USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	684,83	26,44%	865,90	-

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



9.10	COPASA	66003651	CONCRETO FCK 20 MPA USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	7,50	706,76	26,44%	893,63	6.702,23
9.11	COPASA	66000279	CONCRETO CICLOPICO C/ 30 % DE PEDRA DE MAO - CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3 - PREPARO E LANÇAMENTO	M3	-	443,57	26,44%	560,85	-
9.12	COPASA	66000119	CHAPISCO COMUM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	2,00	7,71	26,44%	9,75	19,50
9.13	COPASA	66000122	REBOCO PAULISTA	M2	2,00	40,06	26,44%	50,65	101,30
9.14	SUDECAP	40.70.10	PINTURA LATEX SEM MASSA	M2	-	11,47	26,44%	14,50	-
9.15	SUDECAP	40.70.26	PINTURA OLEO SOBRE SERRALHERIA	M2	-	15,91	26,44%	20,12	-
9.16	SUDECAP	15.35.29	BASE EM COLCHAO DE BRITA ESP.5CM P/ PISO DE PATIO	M2	-	9,40	26,44%	11,89	-
9.17	SUDECAP	63.05.05	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	12,00	205,38	26,44%	259,68	3.116,16
9.18	COPASA	66000036	REMOCAO ESQUADRIA METALICA - INCLUSIVE MARCO E ALIZAR	M2	-	13,07	26,44%	16,53	-
9.19	COPASA	66001122	SOLDA POR PONTOS	UNID	-	0,99	26,44%	1,25	-
9.20	COPASA	66000081	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	-	20,22	26,44%	25,57	-
9.21	SUDECAP	07.38.04	MURO DIVISA ALV.INCL.SAPATA 1:3:6 30X40CM E CHAPEU - TUOLO FURADO ESP=10CM, REBOCADO E PINTADO H=2,50M	M	4,00	583,14	26,44%	737,32	2.949,28
9.22	SUDECAP	18.71.04	CORDAO DE CONC. PREMOLDADO BOLEADO 10X10 COM BASE	M	-	41,97	26,44%	53,07	-
9.23	COPASA	66003903	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM BLOCO E=15 CM PREENCHIDO COM CONCRETO MAGRO	M2	-	141,73	26,44%	179,20	-
9.24	COPASA	66003539	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, EXTENSAO ATE 4,00 M - PROFUNDIDADE DA REDE ATE 1,25 M	UNID	-	-	26,44%	-	-
9.25	COPASA	66003540	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, EXTENSAO EXCEDENTE A 4,00 M - PROFUNDIDADE DA REDE ATE 1,25 M	M	-	-	26,44%	-	-
9.26	COPASA	66003511	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, PROFUNDIDADE DA LIGACAO ATE 1,25M	M	16,00	168,44	26,44%	212,98	3.407,68
9.27	COPASA	66003512	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, PROFUNDIDADE DA LIGACAO DE 1,25M A 2,00M	M	9,00	221,18	26,44%	279,66	2.516,94
9.28	SUDECAP	01.05.05	CERCA PADRAO SUDECAP TIPO 1 - PEÇA 8X8 CADA 2,00M E 5 FIOS ARAME GALVANIZADO	M	-	16,21	26,44%	20,50	-
9.29	SUDECAP	02.23.01	REMOÇÃO DE CERCA DE ARAME	M	-	9,37	26,44%	11,09	-
<b>23</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>								<b>21.320,50</b>
1	SUDECAP	01.09.01	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UNID	2,00	600,00	26,44%	758,64	1.517,28
2	SUDECAP	01.09.11	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UNID	2,00	600,00	26,44%	758,64	1.517,28
3	SUDECAP	01.06.01	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA - CONCESSIONARIA - PADRÃO CEMIG PROVISÓRIO TIPO C3, DEMANDA PROVÁVEL DE 23,1 ATÉ 27,0KW (3F+N)	UNID	1,00	759,53	26,44%	960,35	960,35
4	SUDECAP	01.09.16	CAIXA D'ÁGUA DE 1000L PARA ABASTECIMENTO DE CONTAINERS	UNID	1,00	261,63	26,44%	330,80	330,80
5	SUDECAP	01.09.15	INSTALAÇÕES PARA CONTAINER DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	UNID	1,00	381,11	26,44%	481,88	481,88
6	SUDECAP	01.09.10	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO (CONTAINER 6,0X2,30X2,82M COM LAVATORIO)	MÊS	6,00	730,00	26,44%	923,01	5.538,06
7	SUDECAP	01.09.12	INSTALAÇÕES PARA CONTAINERS TIPO ESCRITORIO	UNID	1,00	748,98	26,44%	947,01	947,01
8	SUDECAP	01.09.03	ESCRITORIO C/ AR CONDIC. E SANITARIO COMPLETO	MÊS	6,00	930,00	26,44%	1.175,89	7.055,34
9	SUDECAP	15.35.29	BASE EM COLCHAO DE BRITA ESP.5CM	M2	250,00	9,40	26,44%	11,89	2.972,50
<b>24</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA OBRA</b>								<b>47.937,45</b>
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL COMPREENDENDO: CHEFIA DA OBRA, ENGENHARIA, SEGURANÇA DO TRABALHO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CANTEIRO DE OBRA, CONSUMO DE ENERGIA, ÁGUA E TELEFONE, ETC FIXADO EM 7,64% DO VALOR DA OBRA CONFORME ORIENTAÇÃO DO TC 036.076/2011-2 ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.	MÊS	5,00	9.587,49		9.587,49	47.937,45
<b>NOTA:</b>									
1 - PREÇOS UTILIZANDO AS TABELAS BASE COPASA REFERÊNCIA FEVEREIRO/2024; SUDECAP REFERÊNCIA OUTUBRO/2023 E SICRO OUTUBRO 2023;									
2 - PLANILHA ELABORADA DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO DO TC 036.076/2011-2 ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.									
FORAM UTILIZADOS OS PERCENTUAIS SUGERIDOS DO 3º QUANTIL - 26,44% PARA SERVIÇOS E 16,80% PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS.									
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA PERCENTUAL MÉDIO 7,64% PARA O TIPO DE OBRA : CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS - DRENAGEM.									





**ANEXO V - PLANILHA DE OBRA - RUAS**  
**SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA**  
**DRENAGEM 2024 - ZONA URBANA**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI / ADM.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
						(R\$)	(%)	(R \$)	(R\$)
<b>01</b>			<b>RUA DR. FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, 750, SÃO JOSÉ</b>						<b>208.321,44</b>
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1.397,02</b>
1.1	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL	M2	1,98	214,59	26,44%	271,33	537,23
1.2	SUDECAP	01.10.01	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	MÉS	1,00	680,00	26,44%	859,79	859,79
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES</b>						<b>1.558,24</b>
2.1	COPASA	65000054	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	19,20	5,75	26,44%	7,27	139,58
2.2	COPASA	65000055	LIMPEZA TERRENO COM ROCADEIRA MECANICA	M2	48,00	0,57	26,44%	0,72	34,56
2.3	COPASA	65000037	DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M	M2	20,40	14,36	26,44%	18,16	370,46
2.4	COPASA	65000038	REMOCAO PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO, POLIEDRICO E PRE-MOLDADO DE CONCRETO	M2	-	17,02	26,44%	21,52	-
2.5	COPASA	65000018	DEMOLICAO ALVENARIA INCLUSIVE CARGA MANUAL	M3	1,00	126,88	26,44%	160,43	160,43
2.6	COPASA	65000039	DEMOLICAO PASSEIO CIMENTADO	M2	9,00	20,97	26,44%	26,51	238,59
2.7	SUDECAP	02.14.01	DEMOLICAO MANUAL DE TUIJOS E BLOCOS DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO	M3	3,00	95,58	26,44%	120,85	362,55
2.8	SUDECAP	02.13.01	SIMPLES - MANUAL	M3	-	210,42	26,44%	266,06	-
2.9	SUDECAP	02.13.02	ARMADO - MANUAL	M3	-	289,14	26,44%	365,59	-
2.10	SUDECAP	02.13.03	SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	1,00	77,42	26,44%	97,89	97,89
2.11	SUDECAP	02.13.04	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	1,00	121,94	26,44%	154,18	154,18
<b>3</b>			<b>IMPLANTAÇÃO DE REDES</b>						<b>169.633,13</b>
3.1	SUDECAP	03.16.01	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA EM RETANGULO COM MARTELO ELETRICO DE 30KG	M3	6,18	285,60	26,44%	361,11	2.231,66
3.2	SUDECAP	03.21.02	ESCAVAÇÃO DE VALA E CARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO	M3	-	243,39	26,44%	307,74	-
3.3	SUDECAP	03.17.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5 M	M3	-	44,70	26,44%	56,52	-
3.4	SUDECAP	03.17.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	15,45	59,60	26,44%	75,36	1.164,31
3.5	SUDECAP	03.18.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,5 M	M3	-	5,79	26,44%	7,32	-
3.6	SUDECAP	03.18.02	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	309,00	7,34	26,44%	9,28	2.867,52
3.7	SUDECAP	03.19.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOES H <= 1,5 M	M3	-	7,22	26,44%	9,13	-
3.8	SUDECAP	03.19.02	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOES 1,5 M < H <= 3,0M	M3	123,60	8,99	26,44%	11,37	1.405,33
3.9	SUDECAP	03.20.01	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE MECANICA COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHAO	M3	-	8,62	26,44%	10,90	-
3.10	SUDECAP	03.20.02	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE <= 1,50 METROS	M3	-	12,86	26,44%	16,26	-
3.11	SUDECAP	03.20.03	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE > 1,50 METROS <= 3,50 METROS	M3	61,80	14,12	26,44%	17,85	1.103,13
3.12	SUDECAP	03.23.01	REGULARIZAÇÃO MANUAL, COM SOQUETE	M2	24,20	4,92	26,44%	6,22	150,52
3.13	SUDECAP	03.23.03	REGULARIZAÇÃO COM PLACA VIBRATORIA	M2	242,00	4,26	26,44%	5,39	1.304,38
3.14	COPASA	65000206	ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO	M2	300,00	18,45	26,44%	23,33	6.999,00
3.15	SUDECAP	19.08.01	FORMA PARA BERÇO EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	-	29,63	26,44%	37,46	-
3.16	SUDECAP	19.07.01	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	-	637,64	26,44%	806,23	-
3.17	SUDECAP	19.05.01	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 400 MM	M	-	178,57	26,44%	225,78	-
3.18	SUDECAP	19.05.03	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 600 MM	M	-	290,07	26,44%	366,76	-
3.19	SUDECAP	19.05.05	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 800 MM	M	-	505,53	26,44%	639,19	-
3.20	SUDECAP	19.05.07	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 1000 MM	M	-	695,97	26,44%	879,98	-
3.21	SUDECAP	19.03.01	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=300MM	M	-	170,71	26,44%	215,85	-
3.22	SUDECAP	19.03.10	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=400MM	M	-	292,19	26,44%	369,45	-
3.23	SUDECAP	19.03.04	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=600MM	M	-	706,86	26,44%	893,75	-
3.24	SUDECAP	19.03.11	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=800MM	M	-	1.010,74	26,44%	1.277,98	-
3.25	SICRO	2003990	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1000MM	M	-	1.323,07	26,44%	1.672,89	-
3.26	SUDECAP	19.03.08	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1200MM	M	58,00	1.861,16	26,44%	2.353,25	136.488,50
3.27	SUDECAP	40.32.30	REATERRO MANUAL DE VALAS - SOQUETE	M3	22,44	44,70	26,44%	56,52	1.268,52
3.28	SUDECAP	40.32.31	REATERRO COMPACTADO C/ PLACA VIBRATORIA	M3	224,44	20,51	26,44%	25,93	5.819,65
3.29	SUDECAP	05.09.03	AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)	M3	-	218,95	26,44%	276,84	-
3.30	SUDECAP	03.24.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO DMT <= 50,00 M	M3	1,00	22,35	26,44%	28,26	28,26
3.31	SUDECAP	03.24.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO 50,00 < DMT <= 100,00 M	M3	1,00	29,80	26,44%	37,68	37,68
3.32	SUDECAP	03.25.01	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBAS 5m³	VG	1,00	330,00	26,44%	417,25	417,25
3.33	COPASA	65002380	SARJETA EM CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK=18,0MPA - TIPO A, B OU C	M	26,00	53,46	26,44%	67,59	1.757,34

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024**  
**Processo Licitatório nº 016/2024**  
**(UASG 928790)**



3.34	SUDECAP	19.23.03	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	M	-	798,41	26,44%	1.009,51	-
3.35	SUDECAP	19.23.05	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	-	980,37	26,44%	1.239,58	-
3.36	SUDECAP	19.23.07	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M	-	1.166,79	26,44%	1.475,29	-
3.37	SUDECAP	19.24.03	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	M	-	552,74	26,44%	698,88	-
3.38	SUDECAP	19.24.05	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	-	724,84	26,44%	916,49	-
3.39	SUDECAP	19.24.07	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M	-	894,10	26,44%	1.130,50	-
3.40	COPASA	65000232	DRENAGEM COM PEDRA BRITADA	M3	6,00	187,23	26,44%	236,73	1.420,38
3.41	COPASA	65000221	ESGOTAMENTO DE AGUA COM BOMBAS, VAZOS ATE 15 M3/H, ALTURA ATE 10M	H	8,00	2,52	26,44%	3,19	25,52
3.42	SUDECAP	05.01.01	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - JOGADA	TON	7,20	156,00	26,44%	197,25	1.420,20
3.43	SUDECAP	05.01.02	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - ARRUMADA	M3	-	316,01	26,44%	399,56	-
3.44	SUDECAP	19.10.03	ALA DE REDE TUBULAR D=600MM	UNID	-	1.245,22	26,44%	1.574,46	-
3.45	SUDECAP	19.10.05	ALA DE REDE TUBULAR D=800MM	UNID	-	1.468,31	26,44%	1.866,53	-
3.46	SUDECAP	19.10.07	ALA DE REDE TUBULAR D=1.000MM	UNID	-	1.711,03	26,44%	2.163,43	-
3.47	SUDECAP	19.10.09	ALA DE REDE TUBULAR D= 1200 MM	UNID	1,00	2.519,27	26,44%	3.185,36	3.185,36
3.48	COPASA	65001200	ELABORACAO DE "NOTA DE SERVICO" PARA EXECUCAO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS - CRESCIMENTO VEGETATIVO	KM	0,06	788,26	26,44%	996,68	57,81
3.49	SUDECAP	43.01.03	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MÊS	0,02	17.453,93	26,44%	22.068,75	426,66
3.50	COPASA	65001148	CADASTRO DE REDE DE DRENAGEM URBANA	KM	0,06	738,34	26,44%	933,56	54,15
<b>4</b>			<b>CAIXA DE PASSAGEM E POÇOS DE VISITA</b>						<b>15.912,54</b>
4.1	SUDECAP	19.11.03	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	UNID	-	1.001,12	26,44%	1.265,82	-
4.2	SUDECAP	19.11.04	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	UNID	2,00	1.700,31	26,44%	2.149,87	4.299,74
4.3	SUDECAP	19.12.03	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	M	-	871,50	26,44%	1.101,92	-
4.4	SUDECAP	19.12.04	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	M	-	1.458,02	26,44%	1.843,52	-
4.5	SUDECAP	19.13.01	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO A (FERRO FUNDIDO PADRÃO SUDECAP	UNID	4,00	726,60	26,44%	918,71	3.674,84
4.6	SUDECAP	19.14.02	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UNID	4,00	120,96	26,44%	152,94	611,76
4.7	SUDECAP	19.15.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	1.656,35	26,44%	2.094,29	-
4.8	SUDECAP	19.15.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	2.328,16	26,44%	2.943,73	-
4.9	SUDECAP	19.15.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	3.018,43	26,44%	3.816,50	-
4.10	SUDECAP	19.15.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-	3.901,57	26,44%	4.933,15	-
4.11	SUDECAP	19.16.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	2.231,14	26,44%	2.821,05	-
4.12	SUDECAP	19.16.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	2.750,43	26,44%	3.477,64	-
4.13	SUDECAP	19.16.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	3.608,39	26,44%	4.562,45	-
4.14	SUDECAP	19.17.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	2.568,41	26,44%	3.247,50	-
4.15	SUDECAP	19.17.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	3.263,72	26,44%	4.126,65	-
4.16	SUDECAP	19.17.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	4.034,89	26,44%	5.101,71	-
4.17	SUDECAP	19.17.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-	4.712,09	26,44%	5.957,97	-
4.18	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	2.303,94	26,44%	2.913,10	-
4.19	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	2.703,98	26,44%	3.418,91	-
4.20	SUDECAP	19.18.07	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	3.225,65	26,44%	4.078,51	-
4.21	SUDECAP	19.18.09	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	1,00	4.173,97	26,44%	5.277,57	5.277,57
4.22	SUDECAP	19.19.03	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	2.926,78	26,44%	3.700,62	-
4.23	SUDECAP	19.19.05	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	3.125,07	26,44%	3.951,34	-
4.24	SUDECAP	19.19.07	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	3.852,97	26,44%	4.871,70	-
4.25	SUDECAP	19.19.09	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-	4.487,68	26,44%	5.674,22	-
4.26	SUDECAP	19.20.03	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	3.385,59	26,44%	4.280,74	-
4.27	SUDECAP	19.20.05	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	3.714,12	26,44%	4.696,13	-
4.28	SUDECAP	19.20.07	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	4.329,79	26,44%	5.474,59	-
4.29	SUDECAP	19.20.09	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-	5.015,13	26,44%	6.341,13	-
4.30	SUDECAP	19.21.01	CHAMINE DE POÇO DE VISITA - PADRAO SUDECAP TIPO A-ALVEN. E=20CM REVESTIDA, C/DDEGRAUS AÇO CA25	M	0,60	959,27	26,44%	1.212,90	727,74
4.31	SUDECAP	19.22.02	TAMPAO DE POÇO DE VISITA FERRO FUNDIDO NODULAR	UNID	1,00	1.044,68	26,44%	1.320,89	1.320,89
4.32	COPASA	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2	-	62,91	26,44%	79,54	-
4.33	COPASA	65003743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M2	-	24,48	26,44%	30,95	-
4.34	COPASA	65000276	ARMADURA DE ACO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	-	12,31	26,44%	15,56	-

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024**  
**Processo Licitatório nº 016/2024**  
**(UASG 928790)**



4.35	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2). PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	718,08	26,44%	907,94	-
4.36	SUDECAP	60.17.25	CANTONEIRA DE FERRO DE 3"X3/16"	KG	-	9,70	26,44%	12,26	-
<b>5</b>			<b>PAVIMENTAÇÕES</b>						<b>6.387,93</b>
5.1	COPASA	65000456	PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE DE MINERIO ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATE 3,50 M	M2	30,00	145,87	26,44%	184,44	5.533,20
5.2	COPASA	65000459	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS, EXCLUSIVE BASE	M2	-	204,52	26,44%	258,60	-
5.3	SUDECAP	20.19.14	PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO - PISO INTERTRAVADO E= 8,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	M2	-	106,43	26,44%	134,57	-
5.4	COPASA	65000486	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PRE-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	-	70,46	26,44%	89,09	-
5.5	COPASA	65000466	PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E= 2 CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 150 KG/M3, ESP=6 CM E JUNTA DE EXPANSÃO.	M2	9,00	75,11	26,44%	94,97	854,73
<b>6</b>			<b>SEGURANÇA</b>						<b>886,20</b>
6.1	COPASA	65000008	SINALIZACAO - PLACA DE DISTANCIA DE OBRAS CONFORME PADRAO COPASA P.066 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDX/DIA	30,00	5,92	26,44%	7,49	224,70
6.2	COPASA	65000009	SINALIZACAO - CONJUNTO DE TRIPE, SUPORTE E BANDEIROLA, CONFORME PADRAO COPASA P.102 E P.067 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDX/DIA	30,00	3,45	26,44%	4,36	130,80
6.3	COPASA	65000010	SINALIZACAO - CONE CONFORME PADRAO COPASA P.065 FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDX/DIA	90,00	1,13	26,44%	1,43	128,70
6.4	COPASA	65000011	SINALIZACAO - GRADE MODULAR PARA DELIMITACAO DA AREA DE OBRA CONFORME PADRAO COPASA P.177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDX/DIA	-	4,41	26,44%	5,58	-
6.5	SUDECAP	01.04.09	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	M	30,00	10,60	26,44%	13,40	402,00
6.6	COPASA	65000012	SINALIZACAO NOTURNA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	-	2,61	26,44%	3,30	-
6.7	COPASA	65000013	SINALIZACAO - TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONTENCAO DE MATERIAL ESCAVADO, CONFORME PADRAO COPASA P.094 FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDX/DIA	-	4,04	26,44%	5,11	-
6.8	COPASA	65001719	PASSADICO DE MADEIRA PARA PEDESTRES	UNID	-	55,23	26,44%	69,83	-
6.9	COPASA	65001720	TRAVESSIA METALICA P/ VEICULOS	UNID	-	115,78	26,44%	146,39	-
<b>7</b>			<b>LIMPEZAS</b>						<b>4.445,85</b>
7.1	COPASA	65000987	CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PARA 10.000 L, BOMBA E ACESSORIOS (INCLUSIVE MOTORISTA) - H. PRODUTIVA	HORA	16,00	206,30	26,44%	260,85	4.173,60
7.2	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECANICA SOBRE CAMINHOES	M3	73,98	2,91	26,44%	3,68	272,25
7.3	SUDECAP	02.26.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - DMT <= 50,0 M	M3	-	22,35	26,44%	28,26	-
7.4	SUDECAP	02.26.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - 50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	-	29,80	26,44%	37,68	-
7.5	SUDECAP	02.28.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM	M3	-	3,96	26,44%	5,01	-
7.6	SUDECAP	02.28.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO 1 KM < DMT <= 2 KM	M3	-	7,56	26,44%	9,56	-
7.7	SUDECAP	02.28.03	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO 2 KM < DMT <= 5 KM	M3KM	-	3,41	26,44%	4,31	-
7.8	SUDECAP	02.28.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO DMT > 5 KM	M3KM	-	2,04	26,44%	2,58	-
<b>8</b>			<b>SERVIÇOS DE TERRA DE APOIO</b>						<b>1.340,96</b>
8.1	COPASA	65000196	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA	M3	116,00	6,23	26,44%	7,88	914,08
8.2	COPASA	65000197	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA	M3	-	9,94	26,44%	12,57	-
8.3	COPASA	65000152	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M3	-	57,51	26,44%	72,72	-
8.4	COPASA	65000169	ESCAVACAO E CARGA MECANICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRIO	M3	-	434,93	26,44%	549,93	-
8.5	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECANICA SOBRE CAMINHOES	M3	116,00	2,91	26,44%	3,68	426,88
8.6	SUDECAP	40.34.01	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT <= 10KM	TxKM	-	1,54	26,44%	1,95	-
8.7	SUDECAP	40.34.02	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT > 10 KM	TxKM	-	1,09	26,44%	1,38	-
<b>9</b>			<b>OBRAS CIVIS DE APOIO</b>						<b>6.759,57</b>
9.1	COPASA	65003581	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO (80 X 35 X 16,7 X 12) CM, TIPO A, PADRAO SUDECAP (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO).	M	9,00	57,61	26,44%	72,84	655,56
9.2	COPASA	65000338	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,60 X 0,60 X 0,60 M)	UNID	1,00	556,83	26,44%	704,06	704,06
9.3	COPASA	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2	-	62,91	26,44%	79,54	-
9.4	COPASA	65003743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M2	-	24,48	26,44%	30,95	-
9.5	COPASA	65000276	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	50,00	12,31	26,44%	15,56	778,00
9.6	COPASA	65003744	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	681,87	26,44%	862,16	-
9.7	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2). PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	718,08	26,44%	907,94	-
9.8	COPASA	65003745	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3). PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	545,59	26,44%	689,84	-
9.9	COPASA	65003650	CONCRETO FCK 15 MPA USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	684,83	26,44%	865,90	-
9.10	COPASA	65003651	CONCRETO FCK 20 MPA USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,00	706,76	26,44%	893,63	893,63

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024**  
**Processo Licitatório nº 016/2024**  
**(UASG 928790)**



9.11	COPASA	65000279	CONCRETO CICLOPICO C/ 30 % DE PEDRA DE MAO - CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3 - PREPARO E LANÇAMENTO	M3	-	443,57	26,44%	560,85	-
9.12	COPASA	65000119	CHAPISCO COMUM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	-	7,71	26,44%	9,75	-
9.13	COPASA	65000122	REBOCO PAULISTA	M2	-	40,06	26,44%	50,65	-
9.14	SUDECAP	40.70.10	PINTURA LATEX SEM MASSA	M2	-	11,47	26,44%	14,50	-
9.15	SUDECAP	40.70.26	PINTURA OLEO SOBRE SERRALHERIA	M2	-	15,91	26,44%	20,12	-
9.16	SUDECAP	15.35.29	BASE EM COLCHAO DE BRITA ESP.5CM P/ PISO DE PATIO	M2	-	9,40	26,44%	11,89	-
9.17	SUDECAP	63.05.05	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	3,00	205,38	26,44%	259,68	779,04
9.18	COPASA	65000036	REMOCAO ESQUADRIA METALICA - INCLUSIVE MARCO E ALIZAR	M2	-	13,07	26,44%	16,53	-
9.19	COPASA	65001122	SOLDA POR PONTOS	UNID	-	0,99	26,44%	1,25	-
9.20	COPASA	65000081	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	-	20,22	26,44%	25,57	-
9.21	SUDECAP	07.38.04	MURO DIVISA ALV.INCL.SAPATA 1:3:6 30X40CM E CHAPEU - TUOLO FURADO ESP=10CM, REBOCADO E PINTADO H=2,50M	M	4,00	583,14	26,44%	737,32	2.949,28
9.22	SUDECAP	18.71.04	CORDAO DE CONC. PREMOLDADO BOLEADO 10X10 COM BASE	M	-	41,97	26,44%	53,07	-
9.23	COPASA	65003903	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM BLOCO E=15 CM PREENCHIDO COM CONCRETO MAGRO	M2	-	141,73	26,44%	179,20	-
9.24	COPASA	65003539	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, EXTENSAO ATE 4,00 M - PROFUNDIDADE DA REDE ATE 1,25 M	UNID	-		26,44%	-	-
9.25	COPASA	65003540	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, EXTENSAO EXCEDENTE A 4,00 M - PROFUNDIDADE DA REDE ATE 1,25 M	M			26,44%	-	-
9.26	COPASA	65003511	MANUTENCAO NO RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, PISTA COM PAVIMENTO, COM SUBSTITUICAO PARCIAL DO MATERIAL, EXTENSAO EXCEDENTE -PROFUNDIDADE DA LIGACAO ATE 1,25	M	-	168,44	26,44%	212,98	-
9.27	COPASA	65003512	MANUTENCAO NO RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, PISTA COM PAVIMENTO, COM SUBSTITUICAO PARCIAL DO MATERIAL, EXTENSAO EXCEDENTE - PROFUNDIDADE DA LIGACAO DE 1,25M A 2,00M	M	-	221,18	26,44%	279,66	-
9.28	SUDECAP	01.05.05	CERCA PADRAO SUDECAP TIPO 1 - PEÇA 8X8 CADA 2,00M E 5 FIOS ARAME GALVANIZADO	M	-	16,21	26,44%	20,50	-
9.29	SUDECAP	02.23.01	REMOÇÃO DE CERCA DE ARAME	M	-	9,37	26,44%	11,85	-



**ANEXO V - PLANILHA DE OBRA - RUAS**  
**SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA**  
**DRENAGEM 2024 - ZONA URBANA**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.		BDI / ADI (%)	R\$ UNIT. (R \$)	R\$ TOTAL (R \$)
						(R\$)	(%)			
<b>02</b>			<b>RUA CAPITÃO SERAFIM, SANTA EFIGÊNIA</b>							<b>208.660,36</b>
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							1.826,92
1.1	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL	M2	1,98	214,59	26,44%	271,33		537,23
1.2	SUDECAP	01.10.01	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM.COM MANUTENCAO	MES	1,50	680,00	26,44%	859,79		1.289,69
2			DEMOLIÇÕES							4.121,73
2.1	COPASA	65000054	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	19,20	5,75	26,44%	7,27		139,58
2.2	COPASA	65000055	LIMPEZA TERRENO COM ROCADREIRA MECANICA	M2	48,00	0,57	26,44%	0,72		34,56
2.3	COPASA	65000037	DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M	M2	120,00	14,36	26,44%	18,16		2.179,20
2.4	COPASA	65000038	REMOCAO PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO, POLIEDRICO E PRE-MOLDADO DE CONCRETO	M2	-	17,02	26,44%	21,52		-
2.5	COPASA	65000018	DEMOLICAO ALVENARIA INCLUSIVE CARGA MANUAL	M3	1,00	126,88	26,44%	160,43		160,43
2.6	COPASA	65000039	DEMOLICAO PASSEIO CIMENTADO	M2	8,40	20,97	26,44%	26,51		222,68
2.7	SUDECAP	02.14.01	DEMOLICAO MANUAL DE TJOLOS E BLOCOS DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO	M3	3,46	95,58	26,44%	120,85		417,66
2.8	SUDECAP	02.13.01	SIMPLES - MANUAL	M3	-	210,42	26,44%	266,06		-
2.9	SUDECAP	02.13.02	ARMADO - MANUAL	M3	1,00	289,14	26,44%	365,59		365,59
2.10	SUDECAP	02.13.03	SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	3,00	77,42	26,44%	97,89		293,67
2.11	SUDECAP	02.13.04	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	2,00	121,94	26,44%	154,18		308,36
3			IMPLANTAÇÃO DE REDES							135.991,17
3.1	SUDECAP	03.16.01	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA EM RETANGULO COM MARTELO ELETRICO DE 30KG	M3	9,00	285,60	26,44%	361,11		3.249,99
3.2	SUDECAP	03.21.02	ESCAVAÇÃO DE VALA E CARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO	M3	-	243,39	26,44%	307,74		-
3.3	SUDECAP	03.17.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5 M	M3	-	44,70	26,44%	56,52		-
3.4	SUDECAP	03.17.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	9,00	59,60	26,44%	75,36		678,24
3.5	SUDECAP	03.18.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,5 M	M3	99,00	5,79	26,44%	7,32		724,68
3.6	SUDECAP	03.18.02	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	27,00	7,34	26,44%	9,28		250,56
3.7	SUDECAP	03.19.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS H <= 1,5 M	M3	-	7,22	26,44%	9,13		-
3.8	SUDECAP	03.19.02	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS 1,5 M < H <= 3,0M	M3	-	8,99	26,44%	11,37		-
3.9	SUDECAP	03.20.01	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE MECANICA COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHAO	M3	27,00	8,62	26,44%	10,90		294,30
3.10	SUDECAP	03.20.02	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE <= 1,50 METROS	M3	-	12,86	26,44%	16,26		-
3.11	SUDECAP	03.20.03	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE > 1,50 METROS <= 3,50 METROS	M3	-	14,12	26,44%	17,85		-
3.12	SUDECAP	03.23.01	REGULARIZAÇÃO MANUAL, COM SOQUETE	M2	12,00	4,92	26,44%	6,22		74,64
3.13	SUDECAP	03.23.03	REGULARIZAÇÃO COM PLACA VIBRATORIA	M2	120,00	4,26	26,44%	5,39		646,80
3.14	COPASA	65000206	ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO	M2	279,00	18,45	26,44%	23,33		6.509,07
3.15	SUDECAP	19.08.01	FORMA PARA BERÇO EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	-	29,63	26,44%	37,46		-
3.16	SUDECAP	19.07.01	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	-	637,64	26,44%	806,23		-
3.17	SUDECAP	19.05.01	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 400 MM	M	-	178,57	26,44%	225,78		-
3.18	SUDECAP	19.05.03	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 600 MM	M	-	290,07	26,44%	366,76		-
3.19	SUDECAP	19.05.05	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 800 MM	M	-	505,53	26,44%	639,19		-
3.20	SUDECAP	19.05.07	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 1000 MM	M	-	695,97	26,44%	879,98		-
3.21	SUDECAP	19.03.01	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=300MM	M	-	170,71	26,44%	215,85		-
3.22	SUDECAP	19.03.10	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=400MM	M	6,00	292,19	26,44%	369,45		2.216,70
3.23	SUDECAP	19.03.04	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=600MM	M	125,00	706,86	26,44%	893,75		111.718,75
3.24	SUDECAP	19.03.11	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=800MM	M	-	1.010,74	26,44%	1.277,98		-
3.25	SICRO	2003990	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1000MM	M	-	1.323,07	26,44%	1.672,89		-
3.26	SUDECAP	19.03.08	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1200MM	M	-	1.861,16	26,44%	2.353,25		-
3.27	SUDECAP	40.32.30	REATERRO MANUAL DE VALAS - SOQUETE	M3	14,61	44,70	26,44%	56,52		825,70
3.28	SUDECAP	40.32.31	REATERRO COMPACTADO C/ PLACA VIBRATORIA	M3	146,09	20,51	26,44%	25,33		3.788,11
3.29	SUDECAP	05.09.03	AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)	M3	-	218,95	26,44%	276,84		-
3.30	SUDECAP	03.24.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO DMT <= 50,00 M	M3	2,00	22,35	26,44%	28,26		56,52
3.31	SUDECAP	03.24.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO 50,00 < DMT <= 100,00 M	M3	-	29,80	26,44%	37,68		-
3.32	SUDECAP	03.25.01	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBAS 5m³	VG	1,00	330,00	26,44%	417,25		417,25
3.33	COPASA	65002380	SARJETA EM CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK=18,0MPA - TIPO A, B OU C	M	15,00	53,46	26,44%	67,59		1.013,85

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024**  
**Processo Licitatório nº 016/2024**  
**(UASG 928790)**



3.34	SUDECAP	19.23.03	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	M	-	798,41	26,44%	1.009,51	-
3.35	SUDECAP	19.23.05	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	-	980,37	26,44%	1.239,58	-
3.36	SUDECAP	19.23.07	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M	-	1.166,79	26,44%	1.475,29	-
3.37	SUDECAP	19.24.03	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	M	-	552,74	26,44%	698,88	-
3.38	SUDECAP	19.24.05	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	-	724,84	26,44%	916,49	-
3.39	SUDECAP	19.24.07	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M	-	894,10	26,44%	1.130,50	-
3.40	COPASA	65000232	DRENAGEM COM PEDRA BRITADA	M3	3,00	187,23	26,44%	236,73	710,19
3.41	COPASA	65000221	ESGOTAMENTO DE AGUA COM BOMBAS, VAZÕES ATE 15 M3/H, ALTURA ATE 10M	H	8,00	2,52	26,44%	3,19	25,52
3.42	SUDECAP	05.01.01	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - JOGADA	TON	6,00	156,00	26,44%	197,25	1.183,50
3.43	SUDECAP	05.01.02	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - ARRUMADA	M3	1,00	316,01	26,44%	399,56	399,56
3.44	SUDECAP	19.10.03	ALA DE REDE TUBULAR D=600MM	UNID	-	1.245,22	26,44%	1.574,46	-
3.45	SUDECAP	19.10.05	ALA DE REDE TUBULAR D=800MM	UNID	-	1.468,31	26,44%	1.856,53	-
3.46	SUDECAP	19.10.07	ALA DE REDE TUBULAR D=1.000MM	UNID	-	1.711,03	26,44%	2.163,43	-
3.47	SUDECAP	19.10.09	ALA DE REDE TUBULAR D= 1200 MM	UNID	-	2.519,27	26,44%	3.185,36	-
3.48	COPASA	65001200	ELABORACAO DE 'NOTA DE SERVICO' PARA EXECUCAO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS - CRESCIMENTO VEGETATIVO	KM	0,13	788,26	26,44%	996,68	129,57
3.49	SUDECAP	43.01.03	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MÉS	0,04	17.453,93	26,44%	22.068,75	956,31
3.50	COPASA	65001148	CADASTRO DE REDE DE DRENAGEM URBANA	KM	0,13	738,34	26,44%	933,56	121,36
<b>4</b>			<b>CAIXA DE PASSAGEM E POÇOS DE VISITA</b>						<b>16.069,79</b>
4.1	SUDECAP	19.11.03	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	UNID	2,00	1.001,12	26,44%	1.265,82	2.531,64
4.2	SUDECAP	19.11.04	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	UNID	1,00	1.700,31	26,44%	2.149,87	2.149,87
4.3	SUDECAP	19.12.03	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	M	-	871,50	26,44%	1.101,92	-
4.4	SUDECAP	19.12.04	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	M	-	1.458,02	26,44%	1.843,52	-
4.5	SUDECAP	19.13.01	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO A (FERRO FUNDIDO PADRÃO SUDECAP	UNID	4,00	726,60	26,44%	918,71	3.674,84
4.6	SUDECAP	19.14.02	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UNID	4,00	120,96	26,44%	152,94	611,76
4.7	SUDECAP	19.15.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	2,00	1.656,35	26,44%	2.094,29	4.188,58
4.8	SUDECAP	19.15.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	2.328,16	26,44%	2.943,73	-
4.9	SUDECAP	19.15.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	3.018,43	26,44%	3.816,50	-
4.10	SUDECAP	19.15.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-	3.901,57	26,44%	4.933,15	-
4.11	SUDECAP	19.16.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	2.231,14	26,44%	2.821,05	-
4.12	SUDECAP	19.16.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	2.750,43	26,44%	3.477,64	-
4.13	SUDECAP	19.16.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	3.608,39	26,44%	4.562,45	-
4.14	SUDECAP	19.17.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	2.568,41	26,44%	3.247,50	-
4.15	SUDECAP	19.17.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	3.263,72	26,44%	4.126,65	-
4.16	SUDECAP	19.17.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	4.034,89	26,44%	5.101,71	-
4.17	SUDECAP	19.17.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-	4.712,09	26,44%	5.957,97	-
4.18	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	1,00	2.303,94	26,44%	2.913,10	2.913,10
4.19	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	2.703,96	26,44%	3.418,91	-
4.20	SUDECAP	19.18.07	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	3.225,65	26,44%	4.078,51	-
4.21	SUDECAP	19.18.09	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-	4.173,97	26,44%	5.277,57	-
4.22	SUDECAP	19.19.03	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	2.926,78	26,44%	3.700,62	-
4.23	SUDECAP	19.19.05	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	3.125,07	26,44%	3.951,34	-
4.24	SUDECAP	19.19.07	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	3.852,97	26,44%	4.871,70	-
4.25	SUDECAP	19.19.09	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-	4.487,68	26,44%	5.674,22	-
4.26	SUDECAP	19.20.03	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	3.385,59	26,44%	4.280,74	-
4.27	SUDECAP	19.20.05	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	3.714,12	26,44%	4.696,13	-
4.28	SUDECAP	19.20.07	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	4.329,79	26,44%	5.474,59	-
4.29	SUDECAP	19.20.09	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-	5.015,13	26,44%	6.341,13	-
4.30	SUDECAP	19.21.01	CHAMINE DE POÇO DE VISITA - PADRAO SUDECAP TIPO A-ALVEN. E=20CM REVESTIDA, C/DEGRAUS AÇO CA25	M	-	959,27	26,44%	1.212,90	-
4.31	SUDECAP	19.22.02	TAMPAO DE POÇO DE VISITA FERRO FUNDIDO NODULAR	UNID	-	1.044,68	26,44%	1.320,89	-
4.32	COPASA	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2	-	62,91	26,44%	79,54	-
4.33	COPASA	65003743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M2	-	24,48	26,44%	30,95	-
4.34	COPASA	65000276	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	-	12,31	26,44%	15,56	-

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024**  
**Processo Licitatório nº 016/2024**  
**(UASG 928790)**



4.35	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2). PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	718,08	26,44%	907,94	-
4.36	SUDECAP	60.17.25	CANTONEIRA DE FERRO DE 3"X3/16"	KG	-	9,70	26,44%	12,26	-
<b>5</b>			<b>PAVIMENTAÇÕES</b>						<b>35.380,25</b>
5.1	COPASA	65000456	PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE DE MINERIO ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATE 3,50 M	M2	187,50	145,87	26,44%	184,44	34.562,50
5.2	COPASA	65000459	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIEDOS, EXCLUSIVE BASE	M2	-	204,52	26,44%	258,60	-
5.3	SUDECAP	20.19.14	PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO - PISO INTERTRAVADO E= 8,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	M2	-	106,43	26,44%	134,57	-
5.4	COPASA	65000486	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PRE-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	-	70,46	26,44%	89,09	-
5.5	COPASA	65000466	PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E= 2 CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 150 KG/M3, ESP=6 CM E JUNTA DE EXPANSÃO.	M2	8,40	75,11	26,44%	94,97	797,75
<b>6</b>			<b>SEGURANÇA</b>						<b>2.217,21</b>
6.1	COPASA	65000008	SINALIZACAO - PLACA DE DISTANCIA DE OBRAS CONFORME PADRAO COPASA P.066 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDxDIA	90,00	5,92	26,44%	7,49	674,10
6.2	COPASA	65000009	SINALIZACAO - CONJUNTO DE TRIPE, SUPORTE E BANDEIROLA, CONFORME PADRAO COPASA P.102 E P.067 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDxDIA	90,00	3,45	26,44%	4,36	392,40
6.3	COPASA	65000010	SINALIZACAO - CONE CONFORME PADRAO COPASA P.065 FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDxDIA	270,00	1,13	26,44%	1,43	386,10
6.4	COPASA	65000011	SINALIZACAO - GRADE MODULAR PARA DELIMITACAO DA AREA DE OBRA CONFORME PADRAO COPASA P.177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDxDIA	-	4,41	26,44%	5,58	-
6.5	SUDECAP	01.04.09	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	M	30,00	10,60	26,44%	13,40	402,00
6.6	COPASA	65000012	SINALIZACAO NOTURNA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	-	2,61	26,44%	3,30	-
6.7	COPASA	65000013	SINALIZACAO - TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONTENCAO DE MATERIAL ESCAVADO, CONFORME PADRAO COPASA P.094 FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDxDIA	-	4,04	26,44%	5,11	-
6.8	COPASA	65001719	PASSADICO DE MADEIRA PARA PEDESTRES	UNID	1,00	55,23	26,44%	69,83	69,83
6.9	COPASA	65001720	TRAVESSIA METALICA P/ VEICULOS	UNID	2,00	115,78	26,44%	146,39	292,78
<b>7</b>			<b>LIMPEZAS</b>						<b>6.503,22</b>
7.1	COPASA	65000987	CAMINHAO EQUIPADO COM TANQUE PARA 10.000 L, BOMBA E ACESSORIOS (INCLUSIVE MOTORISTA) - H. PRODUTIVA	HORA	24,00	206,30	26,44%	260,85	6.260,40
7.2	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECANICA SOBRE CAMINHÕES	M3	6,00	2,91	26,44%	3,68	22,08
7.3	SUDECAP	02.26.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - DMT <= 50,0 M	M3	1,00	22,35	26,44%	28,26	28,26
7.4	SUDECAP	02.26.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - 50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	1,00	29,80	26,44%	37,68	37,68
7.5	SUDECAP	02.28.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO DMT <= 1 KM	M3	-	3,96	26,44%	5,01	-
7.6	SUDECAP	02.28.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO 1 KM < DMT <= 2 KM	M3	-	7,56	26,44%	9,56	-
7.7	SUDECAP	02.28.03	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO 2 KM < DMT <= 5 KM	M3KM	-	3,41	26,44%	4,31	-
7.8	SUDECAP	02.28.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO DMT > 5 KM	M3KM	60,00	2,04	26,44%	2,58	154,80
<b>8</b>			<b>SERVIÇOS DE TERRA DE APOIO</b>						<b>857,40</b>
8.1	COPASA	65000196	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA	M3	30,00	6,23	26,44%	7,88	236,40
8.2	COPASA	65000197	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA	M3	-	9,94	26,44%	12,57	-
8.3	COPASA	65000152	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M3	-	57,51	26,44%	72,72	-
8.4	COPASA	65000169	ESCAVACAO E CARGA MECANICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRIO	M3	-	434,93	26,44%	549,93	-
8.5	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECANICA SOBRE CAMINHÕES	M3	-	2,91	26,44%	3,68	-
8.6	SUDECAP	40.34.01	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT <= 10KM	TxKM	-	1,54	26,44%	1,95	-
8.7	SUDECAP	40.34.02	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT > 10 KM	TxKM	450,00	1,09	26,44%	1,38	621,00
<b>9</b>			<b>OBRAS CIVIS DE APOIO</b>						<b>5.692,67</b>
9.1	COPASA	65003581	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO (80 X 35 X 16,7 X 12) CM, TIPO A, PADRAO SUDECAP (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO).	M	6,00	57,61	26,44%	72,84	437,04
9.2	COPASA	65000338	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,60 X 0,60 X 0,60 M)	UNID	-	556,83	26,44%	704,06	-
9.3	COPASA	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2	-	62,91	26,44%	79,54	-
9.4	COPASA	65003743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M2	-	24,48	26,44%	30,95	-
9.5	COPASA	65000276	ARMADURA DE ACO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	50,00	12,31	26,44%	15,56	778,00
9.6	COPASA	65003744	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,50	681,87	26,44%	862,16	1.293,24
9.7	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2). PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	718,08	26,44%	907,94	-
9.8	COPASA	65003745	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3). PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	545,59	26,44%	689,84	-

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024**  
**Processo Licitatório nº 016/2024**  
**(UASG 928790)**



9.9	COPASA	65003650	CONCRETO FCK 15 MPA USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	684,83	26,44%	865,90	-
9.10	COPASA	65003651	CONCRETO FCK 20 MPA USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,50	706,76	26,44%	893,63	1.340,45
9.11	COPASA	65000279	CONCRETO CICLOPICO C/ 30 % DE PEDRA DE MAO - CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3 - PREPARO E LANÇAMENTO	M3	-	443,57	26,44%	560,85	-
9.12	COPASA	65000119	CHAPISCO COMUM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	-	7,71	26,44%	9,75	-
9.13	COPASA	65000122	REBOCO PAULISTA	M2	-	40,06	26,44%	50,65	-
9.14	SUDECAP	40.70.10	PINTURA LATEX SEM MASSA	M2	-	11,47	26,44%	14,50	-
9.15	SUDECAP	40.70.26	PINTURA OLEO SOBRE SERRALHERIA	M2	-	15,91	26,44%	20,12	-
9.16	SUDECAP	15.35.29	BASE EM COLCHAO DE BRITA ESP.5CM P/ PISO DE PATIO	M2	-	9,40	26,44%	11,89	-
9.17	SUDECAP	63.05.05	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	3,00	205,38	26,44%	259,68	779,04
9.18	COPASA	65000036	REMOCAO ESQUADRIA METALICA - INCLUSIVE MARCO E ALIZAR	M2	-	13,07	26,44%	16,53	-
9.19	COPASA	65001122	SOLDA POR PONTOS	UNID	-	0,99	26,44%	1,25	-
9.20	COPASA	65000081	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	-	20,22	26,44%	25,57	-
9.21	SUDECAP	07.38.04	MURO DIVISA ALV.INCL.SAPATA 1:3:6 30X40CM E CHAPEU - TIJOLO FURADO ESP=10CM, REBOCADO E PINTADO H=2,50M	M	-	583,14	26,44%	737,32	-
9.22	SUDECAP	18.71.04	CORDAO DE CONC. PREMOLDADO BOLEADO 10X10 COM BASE	M	-	41,97	26,44%	53,07	-
9.23	COPASA	65003903	ALVENARIA DE ELEVACAO COM BLOCO E=15 CM PREENCHIDO COM CONCRETO MAGRO	M2	-	141,73	26,44%	179,20	-
9.24	COPASA	65003539	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, EXTENSAO ATE 4,00 M - PROFUNDIDADE DA REDE ATE 1,25 M	UNID	-		26,44%	-	-
9.25	COPASA	65003540	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, EXTENSAO EXCEDENTE A 4,00 M - PROFUNDIDADE DA REDE ATE 1,25 M	M			26,44%	-	-
9.26	COPASA	65003511	MANUTENCAO NO RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, PISTA COM PAVIMENTO, COM SUBSTITUICAO PARCIAL DO MATERIAL, EXTENSAO EXCEDENTE -PROFUNDIDADE DA LIGACAO ATE 1,25	M	5,00	168,44	26,44%	212,98	1.064,90
9.27	COPASA	65003512	MANUTENCAO NO RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, PISTA COM PAVIMENTO, COM SUBSTITUICAO PARCIAL DO MATERIAL, EXTENSAO EXCEDENTE - PROFUNDIDADE DA LIGACAO DE 1,25M A 2,00M	M	-	221,18	26,44%	279,66	-
9.28	SUDECAP	01.05.05	CERCA PADRAO SUDECAP TIPO 1 - PECA 8X8 CADA 2,00M E 5 FIOS ARAME GALVANIZADO	M	-	16,21	26,44%	20,50	-
9.29	SUDECAP	02.23.01	REMOÇÃO DE CERCA DE ARAME	M	-	9,37	26,44%	11,85	-



**ANEXO V - PLANILHA DE OBRA - RUAS**  
**SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA**  
**DRENAGEM 2024 - ZONA URBANA**

ITEM	FORNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN	CUSTO UNF (R\$)	BDI / ADM (%)	R\$ UNIT. (R \$)	R\$ TOTAL (R\$)
<b>03</b>			<b>RUA DÁLIA, GUTIERREZ</b>						<b>275.587,54</b>
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1.826,92</b>
1.1	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL	M2	1,98	214,59	26,44%	271,33	537,23
1.2	SUDECAP	01.10.01	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	MÉS	1,50	680,00	26,44%	859,79	1.289,69
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES</b>						<b>4.109,26</b>
2.1	COPASA	65000054	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	10,00	5,75	26,44%	7,27	72,70
2.2	COPASA	65000055	LIMPEZA TERRENO COM ROCAGEIRA MECANICA	M2	100,00	0,57	26,44%	0,72	72,00
2.3	COPASA	65000037	DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M	M2	181,00	14,36	26,44%	18,16	3.286,96
2.4	COPASA	65000038	REMOCAO PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO, POLIEDRICO E PRE-MOLDADO DE CONCRETO	M2	-	17,02	26,44%	21,52	-
2.5	COPASA	65000018	DEMOLICAO ALVENARIA INCLUSIVE CARGA MANUAL	M3	1,00	126,88	26,44%	160,43	160,43
2.6	COPASA	65000039	DEMOLICAO PASSEIO CIMENTADO	M2	10,00	20,97	26,44%	26,51	265,10
2.7	SUDECAP	02.14.01	DEMOLICAO MANUAL DE TUBOS E BLOCOS DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO	M3	-	95,58	26,44%	120,85	-
2.8	SUDECAP	02.13.01	SIMPLES - MANUAL	M3	-	210,42	26,44%	266,06	-
2.9	SUDECAP	02.13.02	ARMADO - MANUAL	M3	-	289,14	26,44%	365,59	-
2.10	SUDECAP	02.13.03	SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	1,00	77,42	26,44%	97,89	97,89
2.11	SUDECAP	02.13.04	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	1,00	121,94	26,44%	154,18	154,18
<b>3</b>			<b>IMPLANTAÇÃO DE REDES</b>						<b>164.002,32</b>
3.1	SUDECAP	03.16.01	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA EM RETANGULO COM MARTELO ELETRICO DE 30KG	M3	16,35	285,60	26,44%	361,11	5.903,07
3.2	SUDECAP	03.21.02	ESCAVAÇÃO DE VALA E CARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO	M3	-	243,39	26,44%	307,74	-
3.3	SUDECAP	03.17.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5 M	M3	-	44,70	26,44%	56,52	-
3.4	SUDECAP	03.17.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	16,35	59,60	26,44%	75,36	1.231,91
3.5	SUDECAP	03.18.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,5 M	M3	-	5,79	26,44%	7,32	-
3.6	SUDECAP	03.18.02	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	326,94	7,34	26,44%	9,28	3.034,00
3.7	SUDECAP	03.19.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS H <= 1,5 M	M3	-	7,22	26,44%	9,13	-
3.8	SUDECAP	03.19.02	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS 1,5 M < H <= 3,0M	M3	130,78	8,39	26,44%	11,37	1.486,92
3.9	SUDECAP	03.20.01	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE MECANICA COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	M3	-	8,62	26,44%	10,90	-
3.10	SUDECAP	03.20.02	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE <= 1,50 METROS	M3	16,35	12,86	26,44%	16,26	265,80
3.11	SUDECAP	03.20.03	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE > 1,50 METROS <= 3,50 METROS	M3	-	14,12	26,44%	17,85	-
3.12	SUDECAP	03.23.01	REGULARIZAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M2	40,98	4,92	26,44%	6,22	254,90
3.13	SUDECAP	03.23.03	REGULARIZAÇÃO COM PLACA VIBRATORIA	M2	409,80	4,26	26,44%	5,39	2.208,82
3.14	COPASA	65000206	ESCORAMENTO TIPO PONTALETAMENTO	M2	499,80	18,45	26,44%	23,33	11.660,33
3.15	SUDECAP	19.08.01	FORMA PARA BERÇO EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	-	29,63	26,44%	37,46	-
3.16	SUDECAP	19.07.01	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	-	637,64	26,44%	806,23	-
3.17	SUDECAP	19.05.01	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 400 MM	M	-	178,57	26,44%	225,78	-
3.18	SUDECAP	19.05.03	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 600 MM	M	-	290,07	26,44%	366,76	-
3.19	SUDECAP	19.05.05	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 800 MM	M	-	505,53	26,44%	639,19	-
3.20	SUDECAP	19.05.07	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 1000 MM	M	-	695,97	26,44%	879,98	-
3.21	SUDECAP	19.03.01	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=300MM	M	-	170,71	26,44%	215,85	-
3.22	SUDECAP	19.03.10	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=400MM	M	19,00	292,19	26,44%	369,45	7.019,55
3.23	SUDECAP	19.03.04	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=600MM	M	110,00	706,86	26,44%	893,75	98.312,50
3.24	SUDECAP	19.03.11	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=800MM	M	-	1.010,74	26,44%	1.277,98	-
3.25	SICRO	2003990	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1000MM	M	-	1.323,07	26,44%	1.672,89	-
3.26	SUDECAP	19.03.08	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1200MM	M	-	1.861,16	26,44%	2.353,25	-
3.27	SUDECAP	40.32.30	REATERRO MANUAL DE VALAS - SOQUETE	M3	24,34	44,70	26,44%	56,52	1.375,51
3.28	SUDECAP	40.32.31	REATERRO COMPACTADO C/ PLACA VIBRATORIA	M3	243,37	20,51	26,44%	25,93	6.310,52
3.29	SUDECAP	05.09.03	AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)	M3	29,64	218,95	26,44%	276,84	8.205,54
3.30	SUDECAP	03.24.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO DMT <= 50,00 M	M3	1,00	22,35	26,44%	28,26	28,26
3.31	SUDECAP	03.24.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO 50,00 - DMT <= 100,00 M	M3	1,00	29,80	26,44%	37,68	37,68
3.32	SUDECAP	03.25.01	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA 5m³	VG	1,00	330,00	26,44%	417,25	417,25
3.33	COPASA	65002380	SARJETA EM CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK=18,0MPa - TIPO A, B OU C	M	19,00	53,46	26,44%	67,59	1.284,21



**ANEXO V - PLANILHA DE OBRA - RUAS**  
**SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA**  
**DRENAGEM 2024 - ZONA URBANA**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI / ADM.	RS UNIT.	RS TOTAL
						(R\$)	(%)	(R \$)	(R\$)
<b>03</b>	<b>RUA DÁLIA, GUTIERREZ</b>								<b>275.587,54</b>
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.826,92
1.1	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL	M2	1,98	214,59	26,44%	271,33	537,23
1.2	SUDECAP	01.10.01	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	MÉS	1,50	680,00	26,44%	859,79	1.289,69
2			DEMOLIÇÕES						4.109,26
2.1	COPASA	65000054	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	10,00	5,75	26,44%	7,27	72,70
2.2	COPASA	65000055	LIMPEZA TERRENO COM ROCADORA MECANICA	M2	100,00	0,57	26,44%	0,72	72,00
2.3	COPASA	65000037	DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M	M2	181,00	14,36	26,44%	18,16	3.286,96
2.4	COPASA	65000038	REMOCAO PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, POLIEDRICO E PRE-MOLDADO DE CONCRETO	M2	-	17,02	26,44%	21,52	-
2.5	COPASA	65000018	DEMOLICAO ALVENARIA INCLUSIVE CARGA MANUAL	M3	1,00	126,88	26,44%	160,43	160,43
2.6	COPASA	65000039	DEMOLICAO PASSEIO CIMENTADO	M2	10,00	20,97	26,44%	26,51	265,10
2.7	SUDECAP	02.14.01	DEMOLICAO MANUAL DE TJOLOS E BLOCOS DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO	M3	-	95,58	26,44%	120,85	-
2.8	SUDECAP	02.13.01	SIMPLES - MANUAL	M3	-	210,42	26,44%	266,06	-
2.9	SUDECAP	02.13.02	ARMADO - MANUAL	M3	-	289,14	26,44%	365,59	-
2.10	SUDECAP	02.13.03	SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	1,00	77,42	26,44%	97,89	97,89
2.11	SUDECAP	02.13.04	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	1,00	121,94	26,44%	154,18	154,18
3			IMPLANTAÇÃO DE REDES						164.002,32
3.1	SUDECAP	03.16.01	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA EM RETANGULO COM MARTELO ELETRICO DE 30KG	M3	16,35	285,60	26,44%	361,11	5.903,07
3.2	SUDECAP	03.21.02	ESCAVAÇÃO DE VALA E CARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO	M3	-	243,39	26,44%	307,74	-
3.3	SUDECAP	03.17.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5 M	M3	-	44,70	26,44%	56,52	-
3.4	SUDECAP	03.17.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	16,35	59,60	26,44%	75,36	1.231,91
3.5	SUDECAP	03.18.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,5 M	M3	-	5,79	26,44%	7,32	-
3.6	SUDECAP	03.18.02	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	326,94	7,34	26,44%	9,28	3.034,00
3.7	SUDECAP	03.19.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOES H <= 1,5 M	M3	-	7,22	26,44%	9,13	-
3.8	SUDECAP	03.19.02	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOES 1,5 M < H <= 3,0M	M3	130,78	8,99	26,44%	11,37	1.486,92
3.9	SUDECAP	03.20.01	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE MECANICA COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHAO	M3	-	8,62	26,44%	10,90	-
3.10	SUDECAP	03.20.02	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE <= 1,50 METROS	M3	16,35	12,86	26,44%	16,26	265,80
3.11	SUDECAP	03.20.03	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE > 1,50 METROS <= 3,50 METROS	M3	-	14,12	26,44%	17,85	-
3.12	SUDECAP	03.23.01	REGULARIZAÇÃO MANUAL, COM SOQUETE	M2	40,98	4,92	26,44%	6,22	254,90
3.13	SUDECAP	03.23.03	REGULARIZAÇÃO COM PLACA VIBRATORIA	M2	409,80	4,26	26,44%	5,39	2.208,82
3.14	COPASA	65000206	ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO	M2	499,80	18,45	26,44%	23,33	11.660,33
3.15	SUDECAP	19.08.01	FORMA PARA BERÇO EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	-	29,63	26,44%	37,46	-
3.16	SUDECAP	19.07.01	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	-	637,64	26,44%	806,23	-
3.17	SUDECAP	19.05.01	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 400 MM	M	-	178,57	26,44%	225,78	-
3.18	SUDECAP	19.05.03	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 600 MM	M	-	290,07	26,44%	366,76	-
3.19	SUDECAP	19.05.05	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 800 MM	M	-	505,53	26,44%	639,19	-
3.20	SUDECAP	19.05.07	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 1000 MM	M	-	695,97	26,44%	879,98	-
3.21	SUDECAP	19.03.01	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=300MM	M	-	170,71	26,44%	215,85	-
3.22	SUDECAP	19.03.10	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=400MM	M	19,00	292,19	26,44%	369,45	7.019,55
3.23	SUDECAP	19.03.04	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=600MM	M	110,00	706,86	26,44%	893,75	98.312,50
3.24	SUDECAP	19.03.11	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=800MM	M	-	1.010,74	26,44%	1.277,98	-
3.25	SICRO	2003990	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1000MM	M	-	1.323,07	26,44%	1.672,89	-
3.26	SUDECAP	19.03.08	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1200MM	M	-	1.861,16	26,44%	2.353,25	-
3.27	SUDECAP	40.32.30	REATERRO MANUAL DE VALAS - SOQUETE	M3	24,34	44,70	26,44%	56,52	1.375,51
3.28	SUDECAP	40.32.31	REATERRO COMPACTADO C/ PLACA VIBRATORIA	M3	243,37	20,51	26,44%	25,93	6.310,52
3.29	SUDECAP	05.09.03	AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)	M3	29,64	218,95	26,44%	276,84	8.205,54
3.30	SUDECAP	03.24.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO DMT <= 50,00 M	M3	1,00	22,35	26,44%	28,26	28,26
3.31	SUDECAP	03.24.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO 50,00 < DMT <= 100,00 M	M3	1,00	29,80	26,44%	37,68	37,68
3.32	SUDECAP	03.25.01	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA 5m³	VG	1,00	330,00	26,44%	417,25	417,25
3.33	COPASA	65002380	SARJETA EM CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK=18,0MPA - TIPO A, B OU C	M	19,00	53,46	26,44%	67,59	1.284,21

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024**  
**Processo Licitatório nº 016/2024**  
**(UASG 928790)**



4.35	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2). PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	718,08	26,44%	907,94	-
4.36	SUDECAP	60.17.25	CANTONEIRA DE FERRO DE 3'X3/16"	KG	-	9,70	26,44%	12,26	-
<b>5</b>			<b>PAVIMENTAÇÕES</b>						<b>44.846,42</b>
5.1	COPASA	65000456	PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE DE MINERIO ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATE 3,50 M	M2	238,00	145,87	26,44%	184,44	43.896,72
5.2	COPASA	65000459	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS, EXCLUSIVE BASE	M2	-	204,52	26,44%	258,60	-
5.3	SUDECAP	20.19.14	PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO - PISO INTERTRAVADO E= 8,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	M2	-	106,43	26,44%	134,57	-
5.4	COPASA	65000486	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PRE-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	-	70,46	26,44%	89,09	-
5.5	COPASA	65000466	PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3. E= 2 CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 150 KG/M3, ESP=6 CM E JUNTA DE EXPANSÃO.	M2	10,00	75,11	26,44%	94,97	949,70
<b>6</b>			<b>SEGURANÇA</b>						<b>2.400,52</b>
6.1	COPASA	65000008	SINALIZACAO - PLACA DE DISTANCIA DE OBRAS CONFORME PADRAO COPASA P.066 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNID/XDIA	90,00	5,92	26,44%	7,49	674,10
6.2	COPASA	65000009	SINALIZACAO - CONJUNTO DE TRIPE, SUPORTE E BANDEIROLA, CONFORME PADRAO COPASA P.102 E P.067 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNID/XDIA	90,00	3,45	26,44%	4,36	392,40
6.3	COPASA	65000010	SINALIZACAO - CONE CONFORME PADRAO COPASA P.065 FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNID/XDIA	360,00	1,13	26,44%	1,43	514,80
6.4	COPASA	65000011	SINALIZACAO - GRADE MODULAR PARA DELIMITACAO DA AREA DE OBRA CONFORME PADRAO COPASA P.177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNID/XDIA	-	4,41	26,44%	5,58	-
6.5	SUDECAP	01.04.09	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	M	45,00	10,60	26,44%	13,40	603,00
6.6	COPASA	65000012	SINALIZACAO NOTURNA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	-	2,61	26,44%	3,30	-
6.7	COPASA	65000013	SINALIZACAO - TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONTENCAO DE MATERIAL ESCAVADO, CONFORME PADRAO COPASA P.094FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNID/XDIA	-	4,04	26,44%	5,11	-
6.8	COPASA	65001719	PASSADICO DE MADEIRA PARA PEDESTRES	UNID	1,00	55,23	26,44%	69,83	69,83
6.9	COPASA	65001720	TRAVESSIA METALICA P/ VEICULOS	UNID	1,00	115,78	26,44%	146,39	146,39
<b>7</b>			<b>LIMPEZAS</b>						<b>10.484,00</b>
7.1	COPASA	65000987	CAMINHAO EQUIPADO COM TANQUE PARA 10.000 L, BOMBA E ACESSORIOS (INCLUSIVE MOTORISTA) - H. PRODUTIVA	HORA	32,00	206,30	26,44%	260,85	8.347,20
7.2	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECANICA SOBRE CAMINHÕES	M3	48,86	2,91	26,44%	3,68	179,82
7.3	SUDECAP	02.26.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - DMT <= 50,0 M	M3	1,00	22,35	26,44%	28,26	28,26
7.4	SUDECAP	02.26.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - 50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	1,00	29,80	26,44%	37,68	37,68
7.5	SUDECAP	02.28.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO DMT <= 1 KM	M3	-	3,96	26,44%	5,01	-
7.6	SUDECAP	02.28.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO 1 KM < DMT <= 2 KM	M3	-	7,56	26,44%	9,56	-
7.7	SUDECAP	02.28.03	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO 2 KM < DMT <= 5 KM	M3KM	-	3,41	26,44%	4,31	-
7.8	SUDECAP	02.28.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO DMT > 5 KM	M3KM	732,96	2,04	26,44%	2,58	1.891,04
<b>8</b>			<b>SERVIÇOS DE TERRA DE APOIO</b>						<b>6.288,69</b>
8.1	COPASA	65000196	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA	M3	163,47	6,23	26,44%	7,88	1.288,14
8.2	COPASA	65000197	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA	M3	-	9,94	26,44%	12,57	-
8.3	COPASA	65000152	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	M3	-	57,51	26,44%	72,72	-
8.4	COPASA	65000169	ESCAVACAO E CARGA MECANICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRIO	M3	-	434,93	26,44%	549,93	-
8.5	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECANICA SOBRE CAMINHÕES	M3	163,47	2,91	26,44%	3,68	601,57
8.6	SUDECAP	40.34.01	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT <= 10KM	TxKM	-	1,54	26,44%	1,95	-
8.7	SUDECAP	40.34.02	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT > 10 KM	TxKM	3.187,67	1,09	26,44%	1,38	4.398,98
<b>9</b>			<b>OBRAS CIVIS DE APOIO</b>						<b>8.218,96</b>
9.1	COPASA	65003581	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO (80 X 35 X 16,7 X 12) CM, TIPO A, PADRAO SUDECAP (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO).	M	10,00	57,61	26,44%	72,84	728,40
9.2	COPASA	65000338	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,60 X 0,60 X 0,60 M)	UNID	1,00	556,83	26,44%	704,06	704,06
9.3	COPASA	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2	-	62,91	26,44%	79,54	-
9.4	COPASA	65003743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	M2	-	24,48	26,44%	30,95	-
9.5	COPASA	65000276	ARMADURA DE ACO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	50,00	12,31	26,44%	15,56	778,00
9.6	COPASA	65003744	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	681,87	26,44%	862,16	-
9.7	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2). PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	718,08	26,44%	907,94	-
9.8	COPASA	65003745	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3). PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	545,59	26,44%	689,84	-
9.9	COPASA	65003650	CONCRETO FCK 15 MPA USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	684,83	26,44%	865,90	-
9.10	COPASA	65003651	CONCRETO FCK 20 MPA USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,00	706,76	26,44%	893,63	1.787,26

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024**  
**Processo Licitatório nº 016/2024**  
**(UASG 928790)**



9.11	COPASA	65000279	CONCRETO CICLOPICO C/ 30 % DE PEDRA DE MAO - CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3 - PREPARO E LANCAMENTO	M3	-	443,57	26,44%	560,85	-
9.12	COPASA	65000119	CHAPISCO COMUM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	1,00	7,71	26,44%	9,75	9,75
9.13	COPASA	65000122	REBOCO PAULISTA	M2	1,00	40,06	26,44%	50,65	50,65
9.14	SUDECAP	40.70.10	PINTURA LATEX SEM MASSA	M2	-	11,47	26,44%	14,50	-
9.15	SUDECAP	40.70.26	PINTURA OLEO SOBRE SERRALHERIA	M2	-	15,91	26,44%	20,12	-
9.16	SUDECAP	15.35.29	BASE EM COLCHAO DE BRITA ESP.5CM P/ PISO DE PATIO	M2	-	9,40	26,44%	11,89	-
9.17	SUDECAP	63.05.05	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	3,00	205,38	26,44%	259,68	779,04
9.18	COPASA	65000036	REMOCAO ESQUADRIA METALICA - INCLUSIVE MARCO E ALIZAR	M2	-	13,07	26,44%	16,53	-
9.19	COPASA	65001122	SOLDA POR PONTOS	UNID	-	0,99	26,44%	1,25	-
9.20	COPASA	65000081	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	-	20,22	26,44%	25,57	-
9.21	SUDECAP	07.38.04	MURO DIVISA ALV.INCL.SAPATA 1:3:6 30X40CM E CHAPEU - TIJOLO FURADO ESP=10CM, REBOCADO E PINTADO H=2,50M	M	-	583,14	26,44%	737,32	-
9.22	SUDECAP	18.71.04	CORDAO DE CONC. PREMOLDADO BOLEADO 10X10 COM BASE	M	-	41,97	26,44%	53,07	-
9.23	COPASA	65003903	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM BLOCO E=15 CM PREENCHIDO COM CONCRETO MAGRO	M2	-	141,73	26,44%	179,20	-
9.24	COPASA	65003539	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, EXTENSAO ATE 4,00 M - PROFUNDIDADE DA REDE ATE 1,25 M	UNID	-		26,44%	-	-
9.25	COPASA	65003540	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, EXTENSAO EXCEDENTE A 4,00 M - PROFUNDIDADE DA REDE ATE 1,25 M	M	-		26,44%	-	-
9.26	COPASA	65003511	MANUTENCAO NO RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, PISTA COM PAVIMENTO, COM SUBSTITUCAO PARCIAL DO MATERIAL, EXTENSAO EXCEDENTE -PROFUNDIDADE DA LIGACAO ATE 1,25	M	8,00	168,44	26,44%	212,98	1.703,84
9.27	COPASA	65003512	MANUTENCAO NO RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, PISTA COM PAVIMENTO, COM SUBSTITUCAO PARCIAL DO MATERIAL, EXTENSAO EXCEDENTE - PROFUNDIDADE DA LIGACAO DE 1,25M A 2,00M	M	6,00	221,18	26,44%	279,66	1.677,96
9.28	SUDECAP	01.05.05	CERCA PADRAO SUDECAP TIPO 1 - PEÇA 8X8 CADA 2,00M E 5 FIOS ARAME GALVANIZADO	M	-	16,21	26,44%	20,50	-
9.29	SUDECAP	02.23.01	REMOÇÃO DE CERCA DE ARAME	M	-	9,37	26,44%	11,85	-



**ANEXO V - PLANILHA DE OBRA - RUAS**  
**SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA**  
**DRENAGEM 2024 - ZONA URBANA**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI / ADI (%)	R\$ UNIT. (R \$)	R\$ TOTAL (R\$)
<b>04</b>	<b>RUA MARIA DE FÁTIMA PASCOAL (CONJUNTO HABITACIONAL MORADA VIVA), GUTIERREZ</b>								<b>238.154,35</b>
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1.397,02</b>
1.1	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL	M2	1,98	214,59	26,44%	271,33	537,23
1.2	SUDECAP	01.10.01	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	MÉS	1,00	680,00	26,44%	859,79	859,79
2			<b>DEMOLIÇÕES</b>						<b>6.361,50</b>
2.1	COPASA	65000054	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	-	5,75	26,44%	7,27	-
2.2	COPASA	65000055	LIMPEZA TERRENO COM ROCADEIRA MECANICA	M2	-	0,57	26,44%	0,72	-
2.3	COPASA	65000037	DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M	M2	240,00	14,36	26,44%	18,16	4.358,40
2.4	COPASA	65000038	REMOCAO PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO, POLIEDRICO E PRE-MOLDADO DE CONCRETO	M2	-	17,02	26,44%	21,52	-
2.5	COPASA	65000018	DEMOLICAO ALVENARIA INCLUSIVE CARGA MANUAL	M3	1,00	126,88	26,44%	160,43	160,43
2.6	COPASA	65000039	DEMOLICAO PASSEIO CIMENTADO	M2	60,00	20,97	26,44%	26,51	1.590,60
2.7	SUDECAP	02.14.01	DEMOLICAO MANUAL DE TUBOLOS E BLOCOS DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO	M3	-	95,58	26,44%	120,85	-
2.8	SUDECAP	02.13.01	SIMPLES - MANUAL	M3	-	210,42	26,44%	266,06	-
2.9	SUDECAP	02.13.02	ARMADO - MANUAL	M3	-	289,14	26,44%	365,59	-
2.10	SUDECAP	02.13.03	SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	1,00	77,42	26,44%	97,89	97,89
2.11	SUDECAP	02.13.04	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	1,00	121,94	26,44%	154,18	154,18
3			<b>IMPLANTAÇÃO DE REDES</b>						<b>137.084,93</b>
3.1	SUDECAP	03.16.01	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA EM RETANGULO COM MARTELO ELETRICO DE 30KG	M3	11,28	285,60	26,44%	361,11	4.073,32
3.2	SUDECAP	03.21.02	ESCAVAÇÃO DE VALA E CARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO	M3	-	243,39	26,44%	307,74	-
3.3	SUDECAP	03.17.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5 M	M3	14,40	44,70	26,44%	56,52	813,89
3.4	SUDECAP	03.17.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	11,28	59,60	26,44%	75,36	850,06
3.5	SUDECAP	03.18.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,5 M	M3	-	5,79	26,44%	7,32	-
3.6	SUDECAP	03.18.02	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	225,60	7,34	26,44%	9,28	2.093,57
3.7	SUDECAP	03.19.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOES H <= 1,5 M	M3	-	7,22	26,44%	9,13	-
3.8	SUDECAP	03.19.02	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOES 1,5 M < H <= 3,0M	M3	112,80	8,99	26,44%	11,37	1.282,54
3.9	SUDECAP	03.20.01	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE MECANICA COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHAO	M3	-	8,62	26,44%	10,90	-
3.10	SUDECAP	03.20.02	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE <= 1,50 METROS	M3	11,28	12,86	26,44%	16,26	183,41
3.11	SUDECAP	03.20.03	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE > 1,50 METROS <= 3,50 METROS	M3	-	14,12	26,44%	17,85	-
3.12	SUDECAP	03.23.01	REGULARIZAÇÃO MANUAL, COM SOQUETE	M2	30,40	4,92	26,44%	6,22	189,09
3.13	SUDECAP	03.23.03	REGULARIZAÇÃO COM PLACA VIBRATORIA	M2	304,00	4,26	26,44%	5,39	1.638,56
3.14	COPASA	65000206	ESCORAMENTO TIPO PONTEATEAMENTO	M2	384,00	18,45	26,44%	23,33	8.958,72
3.15	SUDECAP	19.08.01	FORMA PARA BERÇO EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	-	29,63	26,44%	37,46	-
3.16	SUDECAP	19.07.01	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	-	637,64	26,44%	806,23	-
3.17	SUDECAP	19.05.01	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 400 MM	M	-	178,57	26,44%	225,78	-
3.18	SUDECAP	19.05.03	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 600 MM	M	-	290,07	26,44%	366,76	-
3.19	SUDECAP	19.05.05	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 800 MM	M	-	505,53	26,44%	639,19	-
3.20	SUDECAP	19.05.07	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 1000 MM	M	-	695,97	26,44%	879,98	-
3.21	SUDECAP	19.03.01	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=300MM	M	-	170,71	26,44%	215,85	-
3.22	SUDECAP	19.03.10	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=400MM	M	12,00	292,19	26,44%	369,45	4.433,40
3.23	SUDECAP	19.03.04	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=600MM	M	110,00	706,86	26,44%	893,75	98.312,50
3.24	SUDECAP	19.03.11	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=800MM	M	-	1.010,74	26,44%	1.277,98	-
3.25	SICRO	2003990	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1000MM	M	-	1.323,07	26,44%	1.672,89	-
3.26	SUDECAP	19.03.08	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1200MM	M	-	1.861,16	26,44%	2.353,25	-
3.27	SUDECAP	40.32.30	REATERRO MANUAL DE VALAS - SOQUETE	M3	18,01	44,70	26,44%	56,52	1.018,00
3.28	SUDECAP	40.32.31	REATERRO COMPACTADO C/ PLACA VIBRATORIA	M3	180,11	20,51	26,44%	25,93	4.670,36
3.29	SUDECAP	05.09.03	AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)	M3	16,50	218,95	26,44%	276,84	4.567,86
3.30	SUDECAP	03.24.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO DMT <= 50,00 M	M3	1,00	22,35	26,44%	28,26	28,26
3.31	SUDECAP	03.24.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO 50,00 < DMT <= 100,00 M	M3	1,00	29,80	26,44%	37,68	37,68
3.32	SUDECAP	03.25.01	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA 5m³	VG	1,00	330,00	26,44%	417,25	417,25
3.33	COPASA	65002380	SARJETA EM CONCRETO ESTRUTURAL COM FCX=18,0MPA - TIPO A, B OU C	M	50,00	53,46	26,44%	67,59	3.379,50

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



3.34	SUDECAP	19.23.03	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	M	-	798,41	26,44%	1.009,51	-
3.35	SUDECAP	19.23.05	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	-	980,37	26,44%	1.239,58	-
3.36	SUDECAP	19.23.07	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M	-	1.166,79	26,44%	1.475,29	-
3.37	SUDECAP	19.24.03	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	M	-	552,74	26,44%	698,88	-
3.38	SUDECAP	19.24.05	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	-	724,84	26,44%	916,49	-
3.39	SUDECAP	19.24.07	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M	-	894,10	26,44%	1.130,50	-
3.40	COPASA	65000232	DRENAGEM COM PEDRA BRITADA	M3	-	187,23	26,44%	236,73	-
3.41	COPASA	65000221	ESGOTAMENTO DE AGUA COM BOMBAS, VAZÕES ATÉ 15 M3/H, ALTURA ATÉ 10M	H	8,00	2,52	26,44%	3,19	25,52
3.42	SUDECAP	05.01.01	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - JOGADA	TON	-	156,00	26,44%	197,25	-
3.43	SUDECAP	05.01.02	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - ARRUMADA	M3	-	316,01	26,44%	399,56	-
3.44	SUDECAP	19.10.03	ALA DE REDE TUBULAR D=600MM	UNID	-	1.245,22	26,44%	1.574,46	-
3.45	SUDECAP	19.10.05	ALA DE REDE TUBULAR D=800MM	UNID	-	1.468,31	26,44%	1.866,53	-
3.46	SUDECAP	19.10.07	ALA DE REDE TUBULAR D=1.000MM	UNID	-	1.711,03	26,44%	2.163,43	-
3.47	SUDECAP	19.10.09	ALA DE REDE TUBULAR D= 1200 MM	UNID	-	2.519,27	26,44%	3.185,36	-
3.48	COPASA	65001200	ELABORACAO DE "NOTA DE SERVICO" PARA EXECUCAO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS - CRESCIMENTO VEGETATIVO	KM	0,01	788,26	26,44%	996,68	11,96
3.49	SUDECAP	43.01.03	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MÊS	0,00	17.453,93	26,44%	22.068,75	88,28
3.50	COPASA	65001148	CADASTRO DE REDE DE DRENAGEM URBANA	KM	0,01	738,34	26,44%	933,56	11,20
<b>4</b>			<b>CAIXA DE PASSAGEM E POÇOS DE VISITA</b>						<b>19.877,44</b>
4.1	SUDECAP	19.11.03	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	UNID	-	1.001,12	26,44%	1.265,82	-
4.2	SUDECAP	19.11.04	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	UNID	2,00	1.700,31	26,44%	2.149,87	4.299,74
4.3	SUDECAP	19.12.03	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	M	-	871,50	26,44%	1.101,92	-
4.4	SUDECAP	19.12.04	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	M	-	1.458,02	26,44%	1.843,52	-
4.5	SUDECAP	19.13.01	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO A (FERRO FUNDIDO PADRAO SUDECAP	UNID	4,00	726,60	26,44%	918,71	3.674,84
4.6	SUDECAP	19.14.02	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UNID	4,00	120,96	26,44%	152,94	611,76
4.7	SUDECAP	19.15.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	1.656,35	26,44%	2.094,29	-
4.8	SUDECAP	19.15.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	2.328,16	26,44%	2.943,73	-
4.9	SUDECAP	19.15.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	3.018,43	26,44%	3.816,50	-
4.10	SUDECAP	19.15.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-	3.901,57	26,44%	4.933,15	-
4.11	SUDECAP	19.16.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	2.231,14	26,44%	2.821,05	-
4.12	SUDECAP	19.16.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	2.750,43	26,44%	3.477,64	-
4.13	SUDECAP	19.16.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	3.608,39	26,44%	4.562,45	-
4.14	SUDECAP	19.17.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	2.568,41	26,44%	3.247,50	-
4.15	SUDECAP	19.17.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	3.263,72	26,44%	4.126,65	-
4.16	SUDECAP	19.17.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	4.034,89	26,44%	5.101,71	-
4.17	SUDECAP	19.17.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-	4.712,09	26,44%	5.957,97	-
4.18	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	1,00	2.303,94	26,44%	2.913,10	2.913,10
4.19	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	2.703,98	26,44%	3.418,91	-
4.20	SUDECAP	19.18.07	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	3.225,65	26,44%	4.078,51	-
4.21	SUDECAP	19.18.09	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-	4.173,97	26,44%	5.277,57	-
4.22	SUDECAP	19.19.03	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	2.926,78	26,44%	3.700,62	-
4.23	SUDECAP	19.19.05	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	3.125,07	26,44%	3.951,34	-
4.24	SUDECAP	19.19.07	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	3.852,97	26,44%	4.871,70	-
4.25	SUDECAP	19.19.09	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-	4.487,68	26,44%	5.674,22	-
4.26	SUDECAP	19.20.03	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	1,00	3.385,59	26,44%	4.280,74	4.280,74
4.27	SUDECAP	19.20.05	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	3.714,12	26,44%	4.696,13	-
4.28	SUDECAP	19.20.07	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	4.329,79	26,44%	5.474,59	-
4.29	SUDECAP	19.20.09	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-	5.015,13	26,44%	6.341,13	-
4.30	SUDECAP	19.21.01	CHAMINE DE POÇO DE VISITA - PADRAO SUDECAP TIPO A-ALVEN. E=20CM REVESTIDA, C/DEGRAUS AÇO CA25	M	1,20	959,27	26,44%	1.212,90	1.455,48
4.31	SUDECAP	19.22.02	TAMPAO DE POÇO DE VISITA FERRO FUNDIDO NODULAR	UNID	2,00	1.044,68	26,44%	1.320,89	2.641,78
4.32	COPASA	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2	-	62,91	26,44%	79,54	-
4.33	COPASA	65003743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M2	-	24,48	26,44%	30,95	-
4.34	COPASA	65000276	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	-	12,31	26,44%	15,56	-

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024**  
**Processo Licitatório nº 016/2024**  
**(UASG 928790)**



4.35	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2). PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	718,08	26,44%	907,94	-
4.36	SUDECAP	60.17.25	CANTONEIRA DE FERRO DE 3"X3"16"	KG	-	9,70	26,44%	12,26	-
<b>5</b>			<b>PAVIMENTAÇÕES</b>						<b>46.920,54</b>
5.1	COPASA	65000456	PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE DE MINERIO ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATE 3,50 M	M2	223,50	145,87	26,44%	184,44	41.222,34
5.2	COPASA	65000459	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIEDOS, EXCLUSIVE BASE	M2	-	204,52	26,44%	258,60	-
5.3	SUDECAP	20.19.14	PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO - PISO INTERTRAVADO E= 8,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	M2	-	106,43	26,44%	134,57	-
5.4	COPASA	65000486	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PRE-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	-	70,46	26,44%	89,09	-
5.5	COPASA	65000466	PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E= 2 CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 150 KG/M3, ESP=6 CM E JUNTA DE EXPANSÃO.	M2	60,00	75,11	26,44%	94,97	5.698,20
<b>6</b>			<b>SEGURANÇA</b>						<b>1.940,42</b>
6.1	COPASA	65000008	SINALIZACAO - PLACA DE DISTANCIA DE OBRAS CONFORME PADRAO COPASA P.066 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDX/DIA	60,00	5,92	26,44%	7,49	449,40
6.2	COPASA	65000009	SINALIZACAO - CONJUNTO DE TRIPE, SUPORTE E BANDEIROLA, CONFORME PADRAO COPASA P.102 E P.067 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDX/DIA	60,00	3,45	26,44%	4,36	261,60
6.3	COPASA	65000010	SINALIZACAO - CONE CONFORME PADRAO COPASA P.065 FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDX/DIA	240,00	1,13	26,44%	1,43	343,20
6.4	COPASA	65000011	SINALIZACAO - GRADE MODULAR PARA DELIMITACAO DA AREA DE OBRA CONFORME PADRAO COPASA P.177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDX/DIA	-	4,41	26,44%	5,58	-
6.5	SUDECAP	01.04.09	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	M	50,00	10,60	26,44%	13,40	670,00
6.6	COPASA	65000012	SINALIZACAO NOTURNA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	-	2,61	26,44%	3,30	-
6.7	COPASA	65000013	SINALIZACAO - TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONTENCAO DE MATERIAL ESCAVADO, CONFORME PADRAO COPASA P.094 FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDX/DIA	-	4,04	26,44%	5,11	-
6.8	COPASA	65001719	PASSADICO DE MADEIRA PARA PEDESTRES	UNID	1,00	55,23	26,44%	69,83	69,83
6.9	COPASA	65001720	TRAVESSIA METALICA P/ VEICULOS	UNID	1,00	115,78	26,44%	146,39	146,39
<b>7</b>			<b>LIMPEZAS</b>						<b>10.335,49</b>
7.1	COPASA	65000987	CAMINHAO EQUIPADO COM TANQUE PARA 10.000 L, BOMBA E ACESSORIOS (INCLUSIVE MOTORISTA) - H. PRODUTIVA	HORA	32,00	206,30	26,44%	260,85	8.347,20
7.2	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECANICA SOBRE CAMINHOS	M3	45,36	2,91	26,44%	3,68	166,92
7.3	SUDECAP	02.26.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - DMT <= 50,0 M	M3	1,00	22,35	26,44%	28,26	28,26
7.4	SUDECAP	02.26.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - 50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	1,00	29,80	26,44%	37,68	37,68
7.5	SUDECAP	02.28.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO DMT <= 1 KM	M3	-	3,96	26,44%	5,01	-
7.6	SUDECAP	02.28.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO 1 KM < DMT <= 2 KM	M3	-	7,56	26,44%	9,56	-
7.7	SUDECAP	02.28.03	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO 2 KM < DMT <= 5 KM	M3KM	-	3,41	26,44%	4,31	-
7.8	SUDECAP	02.28.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO DMT > 5 KM	M3KM	680,40	2,04	26,44%	2,58	1.755,43
<b>8</b>			<b>SERVIÇOS DE TERRA DE APOIO</b>						<b>5.207,30</b>
8.1	COPASA	65000196	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA	M3	135,36	6,23	26,44%	7,88	1.066,64
8.2	COPASA	65000197	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA	M3	-	9,94	26,44%	12,57	-
8.3	COPASA	65000152	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M3	-	57,51	26,44%	72,72	-
8.4	COPASA	65000169	ESCAVACAO E CARGA MECANICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRIO	M3	-	434,93	26,44%	549,93	-
8.5	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECANICA SOBRE CAMINHOS	M3	135,36	2,91	26,44%	3,68	498,12
8.6	SUDECAP	40.34.01	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT <= 10KM	TxKM	-	1,54	26,44%	1,95	-
8.7	SUDECAP	40.34.02	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT > 10 KM	TxKM	2.639,52	1,09	26,44%	1,38	3.642,54
<b>9</b>			<b>OBRAS CIVIS DE APOIO</b>						<b>9.029,71</b>
9.1	COPASA	65003581	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO (80 X 35 X 16,7 X 12) CM, TIPO A, PADRAO SUDECAP (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO).	M	35,00	57,61	26,44%	72,84	2.549,40
9.2	COPASA	65000338	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,60 X 0,60 X 0,60 M)	UNID	1,00	556,83	26,44%	704,06	704,06
9.3	COPASA	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2	-	62,91	26,44%	79,54	-
9.4	COPASA	65003743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M2	-	24,48	26,44%	30,95	-
9.5	COPASA	65000276	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	50,00	12,31	26,44%	15,56	778,00
9.6	COPASA	65003744	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	681,87	26,44%	862,16	-
9.7	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2). PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	718,08	26,44%	907,94	-
9.8	COPASA	65003745	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3). PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	545,59	26,44%	689,84	-
9.9	COPASA	65003650	CONCRETO FCK 15 MPA USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	684,83	26,44%	865,90	-
9.10	COPASA	65003651	CONCRETO FCK 20 MPA USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	3,00	706,76	26,44%	893,63	2.680,89

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



9.11	COPASA	65000279	CONCRETO CICLOPICO C/ 30 % DE PEDRA DE MAO - CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3 - PREPARO E LANCAMENTO	M3	-	443,57	26,44%	560,85	-
9.12	COPASA	65000119	CHAPISCO COMUM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	1,00	7,71	26,44%	9,75	9,75
9.13	COPASA	65000122	REBOCO PAULISTA	M2	1,00	40,06	26,44%	50,65	50,65
9.14	SUDECAP	40.70.10	PINTURA LATEXSEM MASSA	M2	-	11,47	26,44%	14,50	-
9.15	SUDECAP	40.70.26	PINTURA OLEO SOBRE SERRALHERIA	M2	-	15,91	26,44%	20,12	-
9.16	SUDECAP	15.35.29	BASE EM COLCHAO DE BRITA ESP.5CM P/ PISO DE PATIO	M2	-	9,40	26,44%	11,89	-
9.17	SUDECAP	63.05.05	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	3,00	205,38	26,44%	259,68	779,04
9.18	COPASA	65000036	REMOCAO ESQUADRIA METALICA - INCLUSIVE MARCO E ALIZAR	M2	-	13,07	26,44%	16,53	-
9.19	COPASA	65001122	SOLDA POR PONTOS	UND	-	0,99	26,44%	1,25	-
9.20	COPASA	65000081	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	-	20,22	26,44%	25,57	-
9.21	SUDECAP	07.38.04	MURO DIVISA ALV.INCL.SAPATA 1:3:6 30X40CM E CHAPEU - TJOLO FURADO ESP=10CM, REBOCADO E PINTADO H=2,50M	M	-	583,14	26,44%	737,32	-
9.22	SUDECAP	18.71.04	CORDAO DE CONC. PREMOLDADO BOLEADO 10X10 COM BASE	M	-	41,97	26,44%	53,07	-
9.23	COPASA	65003903	ALVENARIA DE ELEVACAO COM BLOCO E=15 CM PREENCHIDO COM CONCRETO MAGRO	M2	-	141,73	26,44%	179,20	-
9.24	COPASA	65003539	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, EXTENSAO ATE 4,00 M - PROFUNDIDADE DA REDE ATE 1,25 M	UND	-		26,44%	-	-
9.25	COPASA	65003540	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, EXTENSAO EXCEDENTE A 4,00 M - PROFUNDIDADE DA REDE ATE 1,25 M	M	-		26,44%	-	-
9.26	COPASA	65003511	MANUTENCAO NO RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, PISTA COM PAVIMENTO, COM SUBSTITUCAO PARCIAL DO MATERIAL, EXTENSAO EXCEDENTE - PROFUNDIDADE DA LIGACAO ATE 1,25	M	3,00	168,44	26,44%	212,98	638,94
9.27	COPASA	65003512	MANUTENCAO NO RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, PISTA COM PAVIMENTO, COM SUBSTITUCAO PARCIAL DO MATERIAL, EXTENSAO EXCEDENTE - PROFUNDIDADE DA LIGACAO DE 1,25M A 2,00M	M	3,00	221,18	26,44%	279,66	838,98
9.28	SUDECAP	01.05.05	CERCA PADRAO SUDECAP TIPO 1 - PECA 8X8 CADA 2,00M E 5 FIOS ARAME GALVANIZADO	M	-	16,21	26,44%	20,50	-
9.29	SUDECAP	02.23.01	REMOÇÃO DE CERCA DE ARAME	M	-	9,37	26,44%	11,85	-

Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
 Processo Licitatório nº 016/2024  
 (UASG 928790)



**ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO - RUAS**  
**SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA**  
**DRENAGEM 2024 - ZONA URBANA**

01 RUA DR. FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, 750, SÃO JOSÉ									
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL	M2	1,98	COMPR	LARG.	QUANT.	
			TAMANHO PLACA		1,98	1,80	1,10	1,00	
1.2	SUDECAP	01.10.01	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	MÉS	1,00				
2 DEMOLIÇÕES									
2.1	COPASA	65000054	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	19,20	COMPR	LARG.	QUANT.	
					19,20				
2.2	COPASA	65000055	LIMPEZA TERRENO COM ROCADREIRA MECANICA	M2	48,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
					48,00	12,00	4,00		
2.3	COPASA	65000037	DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M	M2	20,40	COMPR	LARG.	QUANT.	
			Boca de lobo		6,00	1,50	1,00	4,00	
			Caixa de passagem		4,00	2,00	2,00	1,00	
			Sargeta		10,40	26,00	0,40		
					-	0,00	0,00		
2.4	COPASA	65000038	REMOCAO PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO, POLIEDRICO E PRE-MOLDADO DE CONCRETO	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
			DN=400MM		-	0,00	0,00		
2.5	COPASA	65000018	DEMOLICAO ALVENARIA INCLUSIVE CARGA MANUAL	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					1,00	1,00	1,00	1,00	
2.6	COPASA	65000039	DEMOLICAO PASSEIO CIMENTADO	M2	9,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
					9,00	6,00	1,50	0,00	
2.7	SUDECAP	02.14.01	DEMOLICAO MANJAL DE TUJOS E BLOCOS DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO	M3	3,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					3,00	4,00	0,25	3,00	1,00
2.8	SUDECAP	02.13.01	DEMOLICAO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO SIMPLES - MANUAL	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					-				
2.9	SUDECAP	02.13.02	DEMOLICAO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO ARMADO - MANUAL	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					-	0,00	0,00	0,00	
2.10	SUDECAP	02.13.03	DEMOLICAO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					1,00	1,00	1,00	1,00	
2.11	SUDECAP	02.13.04	DEMOLICAO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					1,00	1,00	1,00	1,00	
3 IMPLANTAÇÃO DE REDES									
3.1	SUDECAP	03.16.01	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA EM RETANGULO COM MARTELO ELETRICO DE 30KG	M3	6,18	COMPR	LARG.	ALTURA	%
			DN=600MM		309,00	0,00	0,00	0,00	2,00%
									5,00%
3.2	SUDECAP	03.21.02	ESCAVAÇÃO DE VALA E CARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	%
					-				0,00%
3.3	SUDECAP	03.17.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5 M	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	%
			DN=400MM		-	0,00	0,00	0,00	15,00%
					-				15,00%
3.4	SUDECAP	03.17.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	15,45	COMPR	LARG.	ALTURA	%
					309,00	0,00	0,00	0,00	5%
3.5	SUDECAP	03.18.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,5 M	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	%
					-				80,00%
					-				80,00%
3.6	SUDECAP	03.18.02	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	309,00	COMPR	LARG.	ALTURA	%

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



			DN=1200MM		290,00	58,00	2,00	2,50		
			Caixa de passagem		10,00	2,00	2,00	2,50		
			Boca de Lobo		9,00	6,00	1,00	1,50		
					-	0,00	0,00	0,00		0,00%
3.7	SUDECAP	03.19.01	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS H <= 1.5 M	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA		%
					-					0,00%
3.8	SUDECAP	03.19.02	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS 1.5 M < H <= 3.0M	M3	123,60	COMPR	LARG.	ALTURA		%
					309,00	0,00	0,00	0,00		40,00%
3.9	SUDECAP	03.20.01	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE MECÂNICA COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHAO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA		%
					-					0,00%
3.10	SUDECAP	03.20.02	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE <= 1,50 METROS	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA		%
					-					
3.11	SUDECAP	03.20.03	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE > 1,50 METROS <= 3,50 METROS	M3	61,80	COMPR	LARG.	ALTURA		%
					309,00					20,00%
3.12	SUDECAP	03.23.01	REGULARIZAÇÃO MANUAL, COM SOQUETE	M2	24,20	COMPR	LARG.			
			DN=1200MM		242,00	0,00	0,00	10,00%		
			Caixa de Passagem		-	0,00	2,00			
			Boca de Lobo		-	0,00	1,00			
					-	0,00	0,00			
3.13	SUDECAP	03.23.03	REGULARIZAÇÃO COM PLACA VIBRATORIA	M2	242,00	COMPR	LARG.			
			DN=1200MM		232,00	58,00	2,00	2,00		
			Caixa de Passagem		4,00	2,00	2,00			
			Boca de Lobo		6,00	6,00	1,00			
					-	0,00	0,00			
3.14	COPASA	65000206	ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO	M2	300,00	COMPR	ALTURA	QUANT.		
			DN=1200MM		290,00	58,00	2,50	2,00		
			Caixa de passagem		10,00	2,00	2,50	2,00		
					-	0,00	0,00	0,00		
					-	0,00	0,00	0,00		
3.15	SUDECAP	19.08.01	FORMA PARA BERÇO EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	-	COMPR.	Fator			
			DN=400MM		-		0,00			
			Dn=600MM		-		0,00			
3.16	SUDECAP	19.07.01	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	-	COMPR	FATOR (m³)			
			DN=400MM		-		0,00			
					-		0,00			
3.17	SUDECAP	19.05.01	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 400 MM	M						
3.18	SUDECAP	19.05.03	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 600 MM	M						
3.19	SUDECAP	19.05.05	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 800 MM	M						
3.20	SUDECAP	19.05.07	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 1000 MM	M						
3.21	SUDECAP	19.03.01	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=300MM	M						
3.22	SUDECAP	2003983	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=400MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M						

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024**  
**Processo Licitatório nº 016/2024**  
**(UASG 928790)**



3.23	SUDECAP	2003986	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=600MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	-				
3.24	SUDECAP	2003988	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=800MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M					
3.25	SICRO	2003990	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1000MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M					
3.26	SUDECAP	2003992	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1200MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	58,00				
3.27	SUDECAP	40.32.30	REATERRO MANUAL DE VALAS - SOQUETE DN=1200MM	M3	22,44	ESCAV.	VOL. REDE	%	
					224,44	0,00	0,00	10,00%	
					-	0,00	0,00	0,00%	
					-	0,00	0,00		
					-	0,00	0,00		
3.28	SUDECAP	40.32.31	REATERRO COMPACTADO C/ PLACA VIBRATORIA DN=1200MM	M3	224,44	ESCAV.	VOL. REDE	%	
					224,44	290,00	65,56	0,00%	
					-	0,00	0,00	0,00%	
					-	0,00	0,00		
					-	0,00	0,00		
3.29	SUDECAP	05.09.03	REATERROS AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO) DN=1200MM	M3	-	C. REDE	ALTURA		
					-	0,00	0,00		
					-	0,00	0,00		
					-	0,00	0,00		
					-	0,00	0,00		
3.30	SUDECAP	03.24.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO DMT <= 50,00 M	M3	1,00				
3.31	SUDECAP	03.24.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO 50,00 < DMT <= 100,00 M	M3	1,00				
3.32	SUDECAP	03.25.01	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA 5m³	UNID	1,00				
3.33	COPASA	65002380	SARJETA EM CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK=18,0MPA - TIPO A, B OU C	M	26,00				
3.34	SUDECAP	19.23.03	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	M	-				
3.35	SUDECAP	19.23.05	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	-				
3.36	SUDECAP	19.23.07	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M	-				
3.37	SUDECAP	19.24.03	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	M	-				
3.38	SUDECAP	19.24.05	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	-				
3.39	SUDECAP	19.24.07	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M	-				
3.40	COPASA	65000232	DRENAGEM COM PEDRA BRITADA	M3	6,00	COMPR	LARG.	ALTURA	
					6,00	30,00	2,00	0,10	
3.41	COPASA	65000221	ESGOTAMENTO DE AGUA COM BOMBAS, VAZDES ATE 15 M3/H, ALTURA ATE 10M	H	8,00				

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



3.42	SUDECAP	05.01.01	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - JOGADA	TON	7,20	COMPR	LARG.	ALTURA		
					7,20	12,00	2,00	0,30		
3.43	SUDECAP	05.01.02	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - ARRUMADA	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA		
					-					
3.44	SUDECAP	19.10.03	ALA DE REDE TUBULAR D=600MM	UNID	-					
3.45	SUDECAP	19.10.05	ALA DE REDE TUBULAR D=800MM	UNID	-					
3.46	SUDECAP	19.10.07	ALA DE REDE TUBULAR D=1.000MM	UNID	-					
3.47	SUDECAP	19.10.09	ALA DE REDE TUBULAR D= 1200 MM	UNID	1,00					
3.48	COPASA	65001200	ELABORAÇÃO DE "NOTA DE SERVIÇO" PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS - CRESCIMENTO VEGETATIVO	KM	0,06					
3.49	SUDECAP	43.01.03	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MÊS	0,02					
3.50	COPASA	65001148	CADASTRO DE REDE DE DRENAGEM URBANA	KM	0,06					
<b>4</b>			<b>CAIXA DE PASSAGEM E POÇOS DE VISITA</b>							
4.1	SUDECAP	19.11.01	CAIXA PARA BOCA LOBO SIMPLES	UNID						
4.2	SUDECAP	19.11.02	CAIXA PARA BOCA LOBO DUPLA	UNID	2,00					
4.3	SUDECAP	19.12.01	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES	M	-	ALTURA	QUANT.			
					-	0,00				
4.4	SUDECAP	19.12.02	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA	M	-	ALTURA	QUANT.			
					-	0,00				
4.5	SUDECAP	19.13.01	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO A (FERRO FUNDIDO PADRÃO SUDECAP)	UNID	4,00					
4.6	SUDECAP	19.14.02	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UNID	4,00					
4.7	SUDECAP	19.15.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID						QUANT.
4.8	SUDECAP	19.15.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
4.9	SUDECAP	19.15.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
4.10	SUDECAP	19.15.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID						
4.11	SUDECAP	19.16.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
						0,00				
4.12	SUDECAP	19.16.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-					QUANT.
4.13	SUDECAP	19.16.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



4.14	SUDECAP	19.17.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
						0,00				
4.15	SUDECAP	19.17.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
4.16	SUDECAP	19.17.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-				QUANT.	
4.17	SUDECAP	19.17.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-					
4.18	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
						0,00	0,00	0,00	0,00	
4.19	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
						0,00	0,00	0,00	0,00	
4.20	SUDECAP	19.18.07	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
4.21	SUDECAP	19.18.09	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	1,00					
						0,00	0,00	0,00	0,00	
4.22	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
						0,00	0,00	0,00	0,00	
4.23	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-				QUANT.	
									0,00	
4.24	SUDECAP	19.18.07	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-				QUANT.	
									0,00	
4.25	SUDECAP	19.18.09	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-					
4.26	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
						0,00	0,00	0,00	0,00	
4.27	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
						0,00	0,00	0,00	0,00	
4.28	SUDECAP	19.18.07	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-				QUANT.	
									0,00	
4.29	SUDECAP	19.20.09	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-					
4.30	SUDECAP	19.21.01	CHAMINE DE POÇO DE VISITA - PADRAO SUDECAP TIPO A-ALVEN. E=20CM REVESTIDA, C/DEGRAUS AÇO CA25	M	0,60	QUANT. PV	H. CHAM.			
						1,00	0,60			
4.31	SUDECAP	19.22.02	TAMPAO DE POÇO DE VISITA FERRO FUNDIDO NODULAR	UNID	1,00	QUANTID.				
						1,00				
4.32	COPASA	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2		COMPR.	LARG.			
4.33	COPASA	65003743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M2		COMPR.	LARG.			
4.34	COPASA	65000276	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG		PESO	QUANTID.			
4.35	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2), PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3		COMPR.	LARG.	ALTURA		

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



4.36	SUDECAP	60.17.25	CANTONEIRA DE FERRO DE 3"X3/16"	KG		PESO	QUANTID.			
<b>5</b>										
<b>PAVIMENTAÇÕES</b>										
5.1	COPASA	65000466	PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE DE MINERIO ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATÉ 3,50 M	M2	30,00	COMPR	LARG.	QUANT.		
			poço de visita		30,00	15,00	2,00			
					-		0,00			
					-		0,00			
5.2	COPASA	65000459	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, EXCLUSIVE BASE	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
			DN=400MM		-		0,00	0,00		
					-		0,00			
5.3	SUDECAP	20.19.14	PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO - PISO INTERTRAVADO E= 8,00CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
					-					
5.4	COPASA	65000486	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PRE-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
					-					
5.5	COPASA	65000466	PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E= 2 CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 190 KG/M3, ESP=6 CM E JUNTA DE EXPANSÃO.	M2	9,00	COMPR	LARG.	QUANT.		
					9,00	6,00	1,50			
<b>6</b>										
<b>SEGURANÇA</b>										
6.1	COPASA	65000008	SINALIZAÇÃO - PLACA DE DISTANCIA DE OBRAS CONFORME PADRAO COPASA P.066 - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNIDX DIA	30,00	QUANT.	DIAS			
					30,00	2,00	15,00			
6.2	COPASA	65000009	SINALIZAÇÃO - CONJUNTO DE TRIPE, SUPORTE E BANDEIROLA, CONFORME PADRAO COPASA P.102 E P.067 - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNIDX DIA	30,00	QUANT.	DIAS			
					30,00	2,00	15,00			
6.3	COPASA	65000010	SINALIZAÇÃO - CONE CONFORME PADRAO COPASA P.065 FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNIDX DIA	90,00	QUANT.	DIAS			
					90,00	6,00	15,00			
6.4	COPASA	65000011	SINALIZAÇÃO - GRADE MODULAR PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE OBRA CONFORME PADRAO COPASA P.177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNIDX DIA	-	QUANT.	DIAS			
					-					
6.5	SUDECAP	01.04.09	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	M	30,00	COMPR				
					30,00	30,00				
6.6	COPASA	65000012	SINALIZAÇÃO NOTURNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID						
6.7	COPASA	65000013	SINALIZAÇÃO - TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONTENÇÃO DE MATERIAL ESCAVADO, CONFORME PADRAO COPASA P.094 FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNIDX DIA	-	QUANT.	DIAS			
					-					
6.8	COPASA	65001719	PASSADICO DE MADEIRA PARA PEDESTRES	UNID	-					
					-					
6.9	COPASA	65001720	TRAVESSIA METALICA P/ VEICULOS	UNID	-					
					-					
<b>7</b>										
<b>LIMPEZAS</b>										
7.1	COPASA	65000987	CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PARA 10.000 L, BOMBA E ACESSORIOS (INCLUSIVE MOTORISTA) - H. PRODUTIVA	HORA	16,00					
7.2	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECANICA SOBRE CAMINHÕES	M3	73,98	VOL.		QUANT.		
					73,98	73,98				
7.3	SUDECAP	02.26.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - DMT <= 50,0 M	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-	0,00	0,00	0,00		
7.4	SUDECAP	02.26.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - 50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-	0,00	0,00	0,00		

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



7.5	SUDECAP	02.28.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
7.6	SUDECAP	02.28.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO 1 KM < DMT <= 2 KM	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
7.7	SUDECAP	02.28.03	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO 2 KM < DMT <= 5 KM	M3KM	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	DISTÂNCIA
7.8	SUDECAP	02.28.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO DMT > 5 KM	M3KM	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	DISTÂNCIA
									1,00	0,00
<b>8</b>			<b>SERVIÇOS DE TERRA DE APOIO / MATERIAL DE EMPRÉSTIMO</b>							
8.1	COPASA	65000196	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA	M3	116,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					116,00	58,00	2,00	2,50	40%	
8.2	COPASA	65000197	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
8.3	COPASA	65000152	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
8.4	COPASA	65000169	ESCAVAÇÃO E CARGA MECÂNICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRIO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
8.5	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECÂNICA SOBRE CAMINHÕES	M3	116,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
8.6	SUDECAP	40.34.01	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT <= 10KM	TxKM	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	DISTÂNCIA
8.7	SUDECAP	40.34.02	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT > 10 KM	TxKM	-	VOLUME				DISTÂNCIA
						0,00				0,00
<b>9</b>			<b>OBRAS CIVIS DE APOIO</b>							
9.1	COPASA	65003581	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO (80 X 35 X 16,7 X 12) CM, TIPO A, PADRÃO SUDECAP (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO).	M	9,00	COMPR	LARG.	QUANT.		
					9,00	9,00				
9.2	COPASA	65000336	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,60 X 0,60 X 0,60 M)	UNID	1,00	COMPR	LARG.	QUANT.		
						1,00	1,00	1,00		
9.3	COPASA	65000236	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
						0,00	0,00	0,00		
9.4	COPASA	65003743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
9.5	COPASA	65000276	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	50,00					
9.6	COPASA	65003744	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
9.7	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2), PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
9.8	COPASA	65003745	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3), PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
9.9	COPASA	65003660	CONCRETO FCK 15 MPA USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
9.10	COPASA	65003661	CONCRETO FCK 20 MPA USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
						0,00	0,00	0,00		

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



9.11	COPASA	65000279	CONCRETO CICLOPICO C/ 30 % DE PEDRA DE MAO - CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3 - PREPARO E LANCAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					-				
9.12	COPASA	65000119	CHAPISCO COMUM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.13	COPASA	65000122	REBOCO PAULISTA	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.14	SUDECAP	40.70.10	PINTURA LATEX SEM MASSA	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.15	SUDECAP	40.70.26	PINTURA OLEO SOBRE SERRALHERIA	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.16	SUDECAP	21.09.03	BASE EM COLCHAO DE BRITA ESP.5CM	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.17	SUDECAP	63.05.05	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	3,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					-	0,00	0,00	0,00	
9.18	COPASA	65000036	REMOCAO ESQUADRIA METALICA - INCLUSIVE MARCO E ALIZAR	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.19	COPASA	65001122	SOLDA POR PONTOS	UNID					
9.20	COPASA	65000081	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.21	SUDECAP	21.11.18	MURO DIVISA ALV.INCL.SAPATA 1:3:6 30X40CM E CHAPEU - TUOLO FURADO ESP=10CM, REBOCADO E PINTADO H=2,50M	M	4,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-	0,00	0,00		
9.22	SUDECAP	21.03.16	CORDAO DE CONC. PREMOLDADO BOLEADO 10X10 COM BASE	M	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.23	COPASA	65003903	ALVENARIA DE ELEVACAO COM BLOCO E=15 CM PREENCHIDO COM CONCRETO MAGRO	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.24	COPASA	65003839	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, EXTENSAO ATE 4,00 M - PROFUNDIDADE DA REDE ATE 1,25 M	UNID	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
9.25	COPASA	65003840	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, EXTENSAO EXCEDENTE A 4,00 M - PROFUNDIDADE DA REDE ATE 1,25 M	M		COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.26	COPASA	65003811	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, PROFUNDIDADE DA LIGACAO ATE 1,25M	M	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.27	COPASA	65003812	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, PROFUNDIDADE DA LIGACAO DE 1,25M A 2,00M	M	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.28	SUDECAP	01.05.05	CERCA PADRAO SUDECAP TIPO 1 - PEÇA 8X8 CADA 2,00M E 5 FIOS ARAME GALVANIZADO	M	-	COMPR			
					-				
9.29	SUDECAP	02.23.01	REMOÇÃO DE CERCA DE ARAME	M	-	COMPR			
					-				

Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
 Processo Licitatório nº 016/2024  
 (UASG 928790)



**ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO - RUAS**  
**SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA**  
**DRENAGEM 2024 - ZONA URBANA**

02		RUA CAPITÃO SERAFIM, SANTA EFIGÊNIA							
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL	M2	1,98	COMPR	LARG.	QUANT.	
			TAMANHO PLACA		1,98	1,80	1,10	1,00	
1.2	SUDECAP	01.10.01	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	MÉS	1,50				
2			DEMOLIÇÕES						
2.1	COPASA	65000054	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	19,20	COMPR	LARG.	QUANT.	
					19,20				
2.2	COPASA	65000055	LIMPEZA TERRENO COM ROCADEIRA MECANICA	M2	48,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
					48,00	12,00	4,00		
2.3	COPASA	65000037	DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M	M2	120,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
			DN=400MM		120,00	120,00	1,00		
			DN=800MM		-	0,00	0,00		
			DN=1000MM		-	0,00	0,00		
			DN=1200MM		-	0,00	0,00		
2.4	COPASA	65000038	REMOCAO PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO, POLIEDRICO E PRE-MOLDADO DE CONCRETO	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
			DN=400MM		-	0,00	0,00		
2.5	COPASA	65000018	DEMOLICAO ALVENARIA INCLUSIVE CARGA MANUAL	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					1,00	1,00	1,00	1,00	
2.6	COPASA	65000039	DEMOLICAO PASSEIO CIMENTADO	M2	8,40	COMPR	LARG.	QUANT.	
					8,40	6,00	1,40		
2.7	SUDECAP	02.14.01	DEMOLICAO MANUAL DE TUOLOS E BLOCOS DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO	M3	3,46	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					3,46	1,20	1,20	2,00	
2.8	SUDECAP	02.13.01	DEMOLICAO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO SIMPLES - MANUAL	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					-				
2.9	SUDECAP	02.13.02	DEMOLICAO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO ARMADO - MANUAL	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					1,00	1,00	1,00	1,00	
2.10	SUDECAP	02.13.03	DEMOLICAO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	3,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					3,00	3,00	1,00	1,00	
2.11	SUDECAP	02.13.04	DEMOLICAO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	2,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					2,00	2,00	1,00	1,00	
3			IMPLANTACAO DE REDES						
3.1	SUDECAP	03.16.01	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA EM RETANGULO COM MARTELO ELETRICO DE 30KG	M3	9,00	COMPR	LARG.	ALTURA	%
			DN=600MM		9,00	120,00	1,00	1,50	5,00%
									5,00%
3.2	SUDECAP	03.21.02	ESCAVAÇÃO DE VALA E CARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	%
					-				0,00%
3.3	SUDECAP	03.17.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5 M	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	%
			DN=400MM		-	0,00	0,00	0,00	15,00%
					-				15,00%
3.4	SUDECAP	03.17.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	9,00	COMPR	LARG.	ALTURA	%
			DN=600		9,00	120,00	1,00	1,50	5,00%
3.5	SUDECAP	03.18.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,5 M	M3	99,00	COMPR	LARG.	ALTURA	%
			DN=400MM		99,00	120,00	1,00	1,50	55,00%
					-				55,00%
3.6	SUDECAP	03.18.02	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	27,00	COMPR	LARG.	ALTURA	%

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



			DN=400MM		27,00	120,00	1,00	1,50		15%
			DN=600MM							
			DN=800MM		-	0,00	0,00	0,00		
			DN=1000MM		-	0,00	0,00	0,00		
			DN=1200MM		-	0,00	0,00	0,00		0,00%
3.7	SUDECAP	03.19.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS H <= 1.5 M	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA		%
					-	126,00				0,00%
3.8	SUDECAP	03.19.02	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS 1.5 M < H <= 3.0M	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA		%
			DN=800MM		-	0,00	0,00	0,00		0,00%
3.9	SUDECAP	03.20.01	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE MECANICA COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHAO	M3	27,00	COMPR	LARG.	ALTURA		%
					27,00	120,00	1,00	1,50		15,00%
3.10	SUDECAP	03.20.02	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE <= 1.50 METROS	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA		%
					-					
3.11	SUDECAP	03.20.03	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE > 1.50 METROS <= 3.50 METROS	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA		%
					-					0,00%
3.12	SUDECAP	03.23.01	REGULARIZAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M2	12,00	COMPR	LARG.			
			DN=400MM		12,00	120,00	1,00			10%
			DN=800MM		-	0,00	0,00			
			DN=1000MM		-	0,00	0,00			
			DN=1200MM		-	0,00	0,00			
3.13	SUDECAP	03.23.03	REGULARIZAÇÃO COM PLACA VIBRATORIA	M2	120,00	COMPR	LARG.			
			DN=400MM		120,00	120,00	1,00			
			DN=800MM		-	0,00	0,00			
			DN=1000MM		-	0,00	0,00			
			DN=1200MM		-	0,00	0,00			
3.14	COPASA	65000206	ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO	M2	279,00	COMPR	ALTURA	QUANT.		
			DN=400MM		279,00	93,00	1,50	2,00		
			DN=800MM		-	0,00	0,00	0,00		
			DN=1000MM		-	0,00	0,00	0,00		
			DN=1200MM		-	0,00	0,00	0,00		
3.15	SUDECAP	19.08.01	FORMA PARA BERÇO EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	-	COMPR.	Fator			
			DN=400MM		-					
			DN=600MM		-		0,00			
3.16	SUDECAP	19.07.01	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	-	COMPR	FATOR (m³)			
			DN=400MM		-					
					-		0,00			
3.17	SUDECAP	19.05.01	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 400 MM	M						
3.18	SUDECAP	19.05.03	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 600 MM	M						
3.19	SUDECAP	19.05.05	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 800 MM	M						
3.20	SUDECAP	19.05.07	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 1000 MM	M	-					
3.21	SUDECAP	19.03.01	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=300MM	M	-					
3.22	SUDECAP	2003983	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=400MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00					

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



3.23	SUDECAP	2003986	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=600MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	125,00				
3.24	SUDECAP	2003988	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=800MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M					
3.25	SICRO	2003990	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1000MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M					
3.26	SUDECAP	2003992	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1200MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M					
3.27	SUDECAP	40.32.30	REATERRO MANUAL DE VALAS - SOQUETE	M3	14,61	ESCAV.	VOL. REDE	%	
			DN=400MM		14,61	180,00	33,91	10,00%	
			DN=800MM		-	0,00	0,00	0,00%	
			DN=1000MM		-	0,00	0,00		
			DN=1200MM		-	0,00	0,00		
3.28	SUDECAP	40.32.31	REATERRO COMPACTADO C/ PLACA VIBRATORIA	M3	146,09	ESCAV.	VOL. REDE	%	
			DN=400MM		146,09	180,00	33,91	100,00%	
			DN=800MM		-	0,00		0,00%	
			DN=1000MM		-	0,00			
			DN=1200MM		-	0,00			
3.29	SUDECAP	05.09.03	REATERROS AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)	M3	-	C. REDE	ALTURA		
			DN=400MM		-	0,00	0,00		
			DN=800MM		-	0,00	0,00		
			DN=1000MM		-	0,00	0,00		
			DN=1200MM		-	0,00	0,00		
3.30	SUDECAP	03.24.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO DMT <= 50,00 M	M3	2,00				
					2,00				
3.31	SUDECAP	03.24.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO 50,00 < DMT <= 100,00 M	M3					
3.32	SUDECAP	03.25.01	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA 5m³	UNID	1,00				
3.33	COPASA	65002380	SARJETA EM CONCRETO ESTRUTURAL COM FCX=18,0MPA - TIPO A, B OU C	M	15,00				
3.34	SUDECAP	19.23.03	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	M	-				
3.35	SUDECAP	19.23.05	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	-				
3.36	SUDECAP	19.23.07	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M	-				
3.37	SUDECAP	19.24.03	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	M	-				
3.38	SUDECAP	19.24.05	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	-				
3.39	SUDECAP	19.24.07	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M	-				
3.40	COPASA	65000232	DRENAGEM COM PEDRA BRITADA	M3	3,00	COMPR	LARG.	ALTURA	
					3,00	20,00	1,00	0,15	
3.41	COPASA	65000221	ESGOTAMENTO DE AGUA COM BOMBAS, VAZÕES ATE 15 M3/H, ALTURA ATE 10M	H	8,00				

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



3.42	SUDECAP	05.01.01	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - JOGADA	TON	6,00	COMPR	LARG.	ALTURA		
					6,00	20,00	1,00	0,30		
3.43	SUDECAP	05.01.02	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - ARRUMADA	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA		
					1,00	4,00	1,00	0,25		
3.44	SUDECAP	19.10.03	ALA DE REDE TUBULAR D=600MM	UNID	-					
3.45	SUDECAP	19.10.05	ALA DE REDE TUBULAR D=800MM	UNID	-					
3.46	SUDECAP	19.10.07	ALA DE REDE TUBULAR D=1.000MM	UNID	-					
3.47	SUDECAP	19.10.09	ALA DE REDE TUBULAR D= 1200 MM	UNID						
3.48	COPASA	65001200	ELABORACAO DE "NOTA DE SERVICIO" PARA EXECUCAO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS - CRESCIMENTO VEGETATIVO	KM	0,13					
3.49	SUDECAP	43.01.03	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	0,04					
3.50	COPASA	65001148	CADASTRO DE REDE DE DRENAGEM URBANA	KM	0,13					
<b>4</b>			<b>CAIXA DE PASSAGEM E POÇOS DE VISITA</b>							
4.1	SUDECAP	19.11.01	CAIXA PARA BOCA LOBO SIMPLES	UNID	2,00					
4.2	SUDECAP	19.11.02	CAIXA PARA BOCA LOBO DUPLA	UNID	1,00					
4.3	SUDECAP	19.12.01	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES	M	-	ALTURA	QUANT.			
					-	0,00				
4.4	SUDECAP	19.12.02	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA	M	-	ALTURA	QUANT.			
					-	0,00				
4.5	SUDECAP	19.13.01	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO A (FERRO FUNDIDO PADRÃO SUDECAP)	UNID	4,00					
4.6	SUDECAP	19.14.02	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UNID	4,00					
4.7	SUDECAP	19.15.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	2,00				QUANT.	
4.8	SUDECAP	19.15.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
4.9	SUDECAP	19.15.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
4.10	SUDECAP	19.15.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID						
4.11	SUDECAP	19.16.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
						1,90				
4.12	SUDECAP	19.16.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-				QUANT.	
4.13	SUDECAP	19.16.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



4.14	SUDECAP	19.17.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
						0,00				
4.15	SUDECAP	19.17.06	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
4.16	SUDECAP	19.17.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-				QUANT.	
4.17	SUDECAP	19.17.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-					
4.18	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	1,00	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
						1,90	1,20	1,60	1,00	
4.19	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
						1,90	1,40	1,80	1,00	
4.20	SUDECAP	19.18.07	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
4.21	SUDECAP	19.18.09	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID						
						0,00	0,00	0,00	0,00	
4.22	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
						1,90	1,20	1,60	1,00	
4.23	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
						1,90	1,40	1,80	1,00	
4.24	SUDECAP	19.18.07	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
						1,90	1,30	2,00	1,00	
4.25	SUDECAP	19.19.09	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-					
4.26	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
						1,90	1,20	1,60	1,00	
4.27	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
						1,90	1,40	1,80	1,00	
4.28	SUDECAP	19.18.07	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
						1,90	1,30	2,00	1,00	
4.29	SUDECAP	19.20.09	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-					
4.30	SUDECAP	19.21.01	CHAMINE DE POÇO DE VISITA - PADRAO SUDECAP TIPO A-ALVEN. E=20CM REVESTIDA, C/DEGRAUS AÇO CA25	M	1,00	QUANT. PV	H. CHAM.			
						1,00	0,60			
4.31	SUDECAP	19.22.02	TAMPAO DE POÇO DE VISITA FERRO FUNDIDO NODULAR	UNID	-	QUANTID.				
						0,00				
4.32	COPASA	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2		COMPR.	LARG.			
4.33	COPASA	65003743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	M2		COMPR.	LARG.			
4.34	COPASA	65000276	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG		PESO	QUANTID.			
4.35	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2). PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3		COMPR.	LARG.	ALTURA		

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



4.36	SUDECAP	60.17.25	CANTONEIRA DE FERRO DE 3"X3/16"	KG		PESO	QUANTID.			
<b>5</b>										
<b>PAVIMENTAÇÕES</b>										
5.1	COPASA	65000456	PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE DE MINERIO ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATE 3,50 M	M2	187,50	COMPR	LARG.	QUANT.		
			DN=400MM		187,50	125,00	1,50			
			DN=800MM		-	0,00	0,00			
			DN=1000MM		-	0,00	0,00			
			DN=1200MM		-	0,00	2,50			
5.2	COPASA	65000459	PAVIMENTACAO EM PARALELEPPEDOS, EXCLUSIVE BASE	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
			DN=400MM		-	0,00	0,00			
						0,00				
5.3	SUDECAP	20.19.14	PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO - PISO INTERTRAVADO E= 8,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
					-					
5.4	COPASA	65000486	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PRE-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
					-					
5.5	COPASA	65000466	PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E= 2 CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 150 KG/M3, ESP=6 CM. E JUNTA DE EXPANSÃO.	M2	8,40	COMPR	LARG.	QUANT.		
					-	0,00	0,00			
<b>6</b>										
<b>SEGURANÇA</b>										
6.1	COPASA	65000008	SINALIZACAO - PLACA DE DISTANCIA DE OBRAS CONFORME PADRAO COPASA P.066 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDXIA	90,00	QUANT.	DIAS			
					90,00	2,00	45,00			
6.2	COPASA	65000009	SINALIZACAO - CONJUNTO DE TRIPE, SUPORTE E BANDEIROLA, CONFORME PADRAO COPASA P.102 E P.067 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDXIA	90,00	QUANT.	DIAS			
					90,00	2,00	45,00			
6.3	COPASA	65000010	SINALIZACAO - CONE CONFORME PADRAO COPASA P.065 FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDXIA	270,00	QUANT.	DIAS			
					270,00	6,00	45,00			
6.4	COPASA	65000011	SINALIZACAO - GRADE MODULAR PARA DELIMITACAO DA AREA DE OBRA CONFORME PADRAO COPASA P.177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDXIA	-	QUANT.	DIAS			
					-					
6.5	SUDECAP	01.04.09	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	M	30,00	COMPR				
					30,00	30,00				
6.6	COPASA	65000012	SINALIZACAO NOTURNA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID						
6.7	COPASA	65000013	SINALIZACAO - TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONTENCAO DE MATERIAL ESCAVADO, CONFORME PADRAO COPASA P.094FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNIDXIA	-	QUANT.	DIAS			
					-					
6.8	COPASA	65001719	PASSADICO DE MADEIRA PARA PEDESTRES	UNID	1,00					
6.9	COPASA	65001720	TRAVESSIA METALICA P/ VEICULOS	UNID	2,00					
<b>7</b>										
<b>LIMPEZAS</b>										
7.1	COPASA	65000987	CAMINHAO EQUIPADO COM TANQUE PARA 10.000 L, BOMBA E ACESSORIOS (INCLUSIVE MOTORISTA) - H. PRODUTIVA	HORA	24,00					
7.2	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECANICA SOBRE CAMINHOS	M3	6,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					6,00	2,00	1,50	2,00		
7.3	SUDECAP	02.26.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - DMT <= 50,0 M	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					1,00	1,00	1,00	1,00		
7.4	SUDECAP	02.26.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - 50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



					1,00	1,00	1,00	1,00		
7.5	SUDECAP	02.28.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO DMT <= 1 KM	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
7.6	SUDECAP	02.28.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO 1 KM < DMT <= 2 KM	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
7.7	SUDECAP	02.28.03	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO 2 KM < DMT <= 5 KM	M3KM	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	DISTANCIA
					-					
7.8	SUDECAP	02.28.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO DMT > 5 KM	M3KM	60,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	DISTANCIA
					60,00	2,00	2,00	1,50	6,00	10,00
<b>8</b>			<b>SERVIÇOS DE TERRA DE APOIO / MATERIAL DE EMPRÉSTIMO</b>							
8.1	COPASA	65000196	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA	M3	30,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					30,00	20,00	1,00	1,50		
								1,50		
8.2	COPASA	65000197	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
8.3	COPASA	65000152	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1.50 M	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
8.4	COPASA	65000169	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRIO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
8.5	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECANICA SOBRE CAMINHOS	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
8.6	SUDECAP	40.34.01	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT <= 10KM	TxKM	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	DISTANCIA
					-					
8.7	SUDECAP	40.34.02	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT > 10 KM	TxKM	450,00	VOLUME				DISTANCIA
					450,00	30,00				15,00
<b>9</b>			<b>OBRAS CIVIS DE APOIO</b>							
9.1	COPASA	65003681	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO (80 X 35 X 16,7 X 12) CM, TIPO A, PADRAO SUDECAP (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO).	M	6,00	COMPR	LARG.	QUANT.		
					6,00	6,00				
9.2	COPASA	65000338	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,60 X 0,60 X 0,60 M)	UNID	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
					-					
9.3	COPASA	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
					-	0,00	0,00	0,00		
9.4	COPASA	65003743	DEFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
					-					
9.5	COPASA	65000276	ARMADURA DE ACO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	50,00					
					50,00					
9.6	COPASA	65003744	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,50	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					1,50	1,00	1,50	1,00		
9.7	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2), PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
9.8	COPASA	65003745	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3), PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
9.9	COPASA	65003650	CONCRETO FCK 15 MPA USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
9.10	COPASA	65003651	CONCRETO FCK 20 MPA USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,50	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					1,50	1,00	1,50	1,00		

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



9.11	COPASA	65000279	CONCRETO CICLOPICO C/ 30 % DE PEDRA DE MAO - CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3 - PREPARO E LANÇAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
9.12	COPASA	65000119	CHAPISCO COMUM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
9.13	COPASA	65000122	REBOCO PAULISTA	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
9.14	SUDECAP	40.70.10	PINTURA LATEX SEM MASSA	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
9.15	SUDECAP	40.70.26	PINTURA OLEO SOBRE SERRALHERIA	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
9.16	SUDECAP	21.09.03	BASE EM COLCHAO DE BRITA ESP.5CM	M2	3,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
					3,00	3,00	1,00	1,00	
9.17	SUDECAP	63.05.05	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	3,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					3,00	2,00	1,50	1,00	
9.18	COPASA	65000036	REMOCAO ESQUADRIA METALICA - INCLUSIVE MARCO E ALIZAR	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
9.19	COPASA	65001122	SOLDA POR PONTOS	UND					
9.20	COPASA	65000081	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
9.21	SUDECAP	21.11.18	MURO DIVISA ALV.INCL.SAPATA 1:3:6 30X40CM E CHAPEU - TUIJO FURADO ESP=10CM, REBOCADO E PINTADO H=2.50M	M	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
9.22	SUDECAP	21.03.16	CORDAO DE CONC. PREMOLDADO BOLEADO 10X10 COM BASE	M	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
9.23	COPASA	65003903	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM BLOCO E=15 CM PREENCHIDO COM CONCRETO MAGRO	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
9.24	COPASA	65003939	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, EXTENSAO ATE 4,00 M - PROFUNDIDADE DA REDE ATE 1,25 M	UND	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
9.25	COPASA	65003940	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, EXTENSAO EXCEDENTE A 4,00 M - PROFUNDIDADE DA REDE ATE 1,25 M	M		COMPR	LARG.	QUANT.	
9.26	COPASA	65003511	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, PROFUNDIDADE DA LIGACAO ATE 1,25M	M	5,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
					5,00	5,00			
9.27	COPASA	65003512	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, PROFUNDIDADE DA LIGACAO DE 1,25M A 2,00M	M	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
9.28	SUDECAP	01.05.05	CERCA PADRAO SUDECAP TIPO 1 - PEÇA 8X8 CADA 2,00M E 5 FIOS ARAME GALVANIZADO	M	-	COMPR			
9.29	SUDECAP	02.23.01	REMOÇÃO DE CERCA DE ARAME	M	-	COMPR			



**ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO - RUAS**  
**SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA**  
**DRENAGEM 2024 - ZONA URBANA**

03		RUA DÁLIA, GUTIERREZ							
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO PLACA	M2	1,98	COMPR	LARG.	QUANT.	
					1,98	1,80	1,10	1,00	
1.2	SUDECAP	01.10.01	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	MÉS	1,50				
2			DEMOLIÇÕES						
2.1	COPASA	65000054	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	10,00	COMPR	LARG.	QUANT.	10%
					10,00				
2.2	COPASA	65000055	LIMPEZA TERRENO COM ROCADEIRA MECANICA	M2	100,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
					100,00	25,00	4,00		
2.3	COPASA	65000037	DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M Boca de lobo Poço de visita Caixa de passagem Sargeta Rede 400MM Rede 600MM	M2	181,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
					9,00	1,50	1,00	6,00	
					16,00	2,00	2,00	4,00	
					8,00	2,00	2,00	2,00	
					4,00	10,00	0,40		
					12,00	12,00	1,00		
					132,00	110,00	1,20		
2.4	COPASA	65000038	REMOCAO PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO, POLIEDRICO E PRE-MOLDADO DE CONCRETO DN=400MM	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-	0,00	0,00		
2.5	COPASA	65000018	DEMOLICAO ALVENARIA INCLUSIVE CARGA MANUAL	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					1,00	1,00	1,00	1,00	
2.6	COPASA	65000039	DEMOLICAO PASSEIO CIMENTADO	M2	10,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
					10,00	5,00	2,00	1,00	
							0,00		
2.7	SUDECAP	02.14.01	DEMOLICAO MANUAL DE TUILOS E BLOCOS DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8	SUDECAP	02.13.01	DEMOLICAO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO SIMPLES - MANUAL	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					-				
2.9	SUDECAP	02.13.02	DEMOLICAO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO ARMADO - MANUAL	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					-	0,00	0,00	0,00	
2.10	SUDECAP	02.13.03	DEMOLICAO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					1,00	1,00	1,00	1,00	
2.11	SUDECAP	02.13.04	DEMOLICAO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					1,00	1,00	1,00	1,00	
3			IMPLANTAÇÃO DE REDES						
3.1	SUDECAP	03.16.01	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA EM RETANGULO COM MARTELO ELETRICO DE 30KG DN=600MM	M3	16,35	COMPR	LARG.	ALTURA	%
					326,94	0,00	0,00	0,00	5,00%
									5,00%
3.2	SUDECAP	03.21.02	ESCAVAÇÃO DE VALA E CARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	%
					-				0,00%
3.3	SUDECAP	03.17.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5 M DN=400MM	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	%
					-	0,00	0,00	0,00	15,00%
					-				15,00%
3.4	SUDECAP	03.17.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	16,35	COMPR	LARG.	ALTURA	%
					326,94	0,00	0,00	0,00	5%
3.5	SUDECAP	03.18.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,5 M	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	%
					-				80,00%
					-				80,00%

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



3.6	SUDECAP	03.18.02	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1.5 M < H <= 3.0 M	M3	326,94	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANTIDADE	%
			DN=400MM		23,04	24,00	0,80	1,20		
			DN=600MM		253,80	141,00	1,20	1,50		
			caixa de passagem		38,40	2,00	2,00	1,60	6,00	
			Boca de Lobo		11,70	1,50	1,00	1,30	6,00	
					-					0,00%
3.7	SUDECAP	03.19.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS H <= 1.5 M	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA		%
					-					0,00%
3.8	SUDECAP	03.19.02	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS 1.5 M < H <= 3.0M	M3	130,78	COMPR	LARG.	ALTURA		%
					326,94	0,00	0,00	0,00		40,00%
3.9	SUDECAP	03.20.01	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE MECANICA COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHAO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA		%
					-					0,00%
3.10	SUDECAP	03.20.02	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE <= 1,50 METROS	M3	16,35	COMPR	LARG.	ALTURA		%
					-					5,00%
3.11	SUDECAP	03.20.03	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE > 1,50 METROS <= 3,50 METROS	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA		%
					-					20,00%
3.12	SUDECAP	03.23.01	REGULARIZAÇÃO MANUAL, COM SOQUETE	M2	40,98	COMPR	LARG.			
			DN=800MM		-	0,00	0,00	10,00%		
			DN=400MM							
			Caixa de Passagem		-	0,00	2,00			
			Boca de Lobo		-	0,00	1,00			
					-	0,00	0,00			
3.13	SUDECAP	03.23.03	REGULARIZAÇÃO COM PLACA VIBRATORIA	M2	409,80	COMPR	LARG.	QUANT		
			DN=400MM		38,40	24,00	0,80	2,00		
			DN=600mm		338,40	141,00	1,20	2,00		
			Poço de visita		24,00	2,00	2,00	6,00		
			Boca de Lobo		9,00	1,50	1,00	6,00		
3.14	COPASA	65000206	ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO	M2	499,80	COMPR	ALTURA	QUANT.		
			DN=600MM		423,00	141,00	1,50	2,00		
			DN=400MM		-	0,00	0,00	0,00		
			Poço de visita		76,80	8,00	1,60	6,00		
					-	0,00	0,00	0,00		
					-	0,00	0,00	0,00		
3.15	SUDECAP	19.08.01	FORMA PARA BERÇO EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	-	COMPR.	Fator			
			DN=400MM		-		0,00			
			Dn=600MM		-		0,00			
3.16	SUDECAP	19.07.01	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	-	COMPR	FATOR (m³)			
			DN=400MM		-		0,00			
					-		0,00			
3.17	SUDECAP	19.05.01	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 400 MM	M	-					
3.18	SUDECAP	19.05.03	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 600 MM	M	-					
3.19	SUDECAP	19.05.05	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 800 MM	M	-					
3.20	SUDECAP	19.05.07	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 1000 MM	M	-					

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



3.21	SUDECAP	19.03.01	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=300MM	M	-				
3.22	SUDECAP	2003983	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=400MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	19,00				
3.23	SUDECAP	2003986	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=600MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	110,00				
3.24	SUDECAP	2003988	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=800MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	-				
3.25	SICRO	2003990	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1000MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M					
3.26	SUDECAP	2003992	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1200MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	0,00				
3.27	SUDECAP	40.32.30	REATERRO MANUAL DE VALAS - SOQUETE	M3	24,34	ESCAV.	VOL. REDE	%	
					243,37	0,00	0,00	10,00%	
					-	0,00	0,00	0,00%	
					-	0,00	0,00		
					-	0,00	0,00		
3.28	SUDECAP	40.32.31	REATERRO COMPACTADO C/ PLACA VIBRATORIA	M3	243,37	ESCAV.	VOL. REDE	%	
			DN=400MM		20,65	23,04	2,39	0,00%	
			DN=600MM		222,71	253,80	31,09	0,00%	
					-	0,00	0,00		
					-	0,00	0,00		
3.29	SUDECAP	05.09.03	REATERROS AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)	M3	29,64	C. REDE	ALTURA	LARG	
			DN=400MM		1,44	24,00	0,20	0,30	
			DN=600MM		28,20	141,00	0,40	0,50	
					-	0,00	0,00		
					-	0,00	0,00		
3.30	SUDECAP	03.24.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO DMT <= 50,00 M	M3	1,00				
3.31	SUDECAP	03.24.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO 50,00 < DMT <= 100,00 M	M3	1,00				
3.32	SUDECAP	03.25.01	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA 5m³	UNID	1,00				
3.33	COPASA	65002380	SARJETA EM CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK=18,0MPA - TIPO A, B OU C	M	19,00				
3.34	SUDECAP	19.23.03	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	M	12,00				
3.35	SUDECAP	19.23.05	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	-				
3.36	SUDECAP	19.23.07	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M	-				
3.37	SUDECAP	19.24.03	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	M	-				
3.38	SUDECAP	19.24.05	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	-				
3.39	SUDECAP	19.24.07	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M	-				

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



3.40	COPASA	65000232	DRENAGEM COM PEDRA BRITADA	M3	3,60	COMPR	LARG.	ALTURA		
					3,60	30,00	1,20	0,10		
3.41	COPASA	65000221	ESGOTAMENTO DE AGUA COM BOMBAS, VAZÕES ATÉ 15 M3/H, ALTURA ATÉ 10M	H	16,00					
3.42	SUDECAP	05.01.01	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - JOGADA	TON	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA		
					-	0,00	0,00	0,00		
3.43	SUDECAP	05.01.02	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - ARRUMADA	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA		
					-					
3.44	SUDECAP	19.10.03	ALA DE REDE TUBULAR D=600MM	UNID	1,00					
3.45	SUDECAP	19.10.05	ALA DE REDE TUBULAR D=800MM	UNID						
3.46	SUDECAP	19.10.07	ALA DE REDE TUBULAR D=1.000MM	UNID	-					
3.47	SUDECAP	19.10.09	ALA DE REDE TUBULAR D= 1200 MM	UNID						
3.48	COPASA	65001200	ELABORACAO DE "NOTA DE SERVICIO" PARA EXECUCAO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS - CRESCIMENTO VEGETATIVO	KM	0,02					
3.49	SUDECAP	43.01.03	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MÉS	0,01					
3.50	COPASA	65001148	CADASTRO DE REDE DE DRENAGEM URBANA	KM	0,02					
<b>4</b>			<b>CAIXA DE PASSAGEM E POÇOS DE VISITA</b>							
4.1	SUDECAP	19.11.01	CAIXA PARA BOCA LOBO SIMPLES	UNID	-					
4.2	SUDECAP	19.11.02	CAIXA PARA BOCA LOBO DUPLA	UNID	2,00					
4.3	SUDECAP	19.12.01	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES	M	-	ALTURA	QUANT.			
					-	0,00				
4.4	SUDECAP	19.12.02	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA	M	-	ALTURA	QUANT.			
					-	0,00				
4.5	SUDECAP	19.13.01	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO A (FERRO FUNDIDO PADRÃO SUDECAP)	UNID	4,00					
4.6	SUDECAP	19.14.02	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UNID	4,00					
4.7	SUDECAP	19.15.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	1,00				QUANT.	
4.8	SUDECAP	19.15.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
4.9	SUDECAP	19.15.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
4.10	SUDECAP	19.15.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID						
4.11	SUDECAP	19.16.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	
						0,00				

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



4.12	SUDECAP	19.16.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-				QUANT.
4.13	SUDECAP	19.16.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
4.14	SUDECAP	19.17.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
						0,00			
4.15	SUDECAP	19.17.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
4.16	SUDECAP	19.17.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-				QUANT.
4.17	SUDECAP	19.17.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-				
4.18	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	2,00	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
						0,00	0,00	0,00	0,00
4.19	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
						0,00	0,00	0,00	0,00
4.20	SUDECAP	19.18.07	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
4.21	SUDECAP	19.18.09	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID					
						0,00	0,00	0,00	0,00
4.22	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	1,00	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
						0,00	0,00	0,00	0,00
4.23	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-				QUANT.
									0,00
4.24	SUDECAP	19.18.07	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-				QUANT.
									0,00
4.25	SUDECAP	19.19.09	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-				
4.26	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	1,00	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
						0,00	0,00	0,00	0,00
4.27	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
						0,00	0,00	0,00	0,00
4.28	SUDECAP	19.18.07	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-				QUANT.
									0,00
4.29	SUDECAP	19.20.09	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-				
4.30	SUDECAP	19.21.01	CHAMINE DE POÇO DE VISITA - PADRAO SUDECAP TIPO A-ALVEN. E=20CM REVESTIDA, C/DEGRAUS AÇO CA25	M	3,00	QUANT. PV	H. CHAM.		
						5,00	0,60		
4.31	SUDECAP	19.22.02	TAMPAO DE POÇO DE VISITA FERRO FUNDIDO NODULAR	UNID	4,00	QUANTID.			
						4,00			
4.32	COPASA	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2		COMPR.	LARG.		
4.33	COPASA	65003743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	M2		COMPR.	LARG.		
4.34	COPASA	65000276	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG		PESO	QUANTID.		

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



4.35	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2). PREPARO MANUAL. INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3		COMPR.	LARG.	ALTURA	
4.36	SUDECAP	60.17.25	CANTONEIRA DE FERRO DE 3'X3'16"	KG		PESO	QUANTID.		
<b>5</b>			<b>PAVIMENTAÇÕES</b>						
5.1	COPASA	65000456	PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE DE MINERIO ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM. PARA FAIXA DE LARGURA ATE 3,50 M	M2	238,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
			REDE 400MM		24,00	24,00	1,00	1,00	
			REDE 600MM		198,00	110,00	1,80	1,00	
			CAIXA DE PASSAGEM		-	2,00	2,00	0,00	
			POÇO DE VISITA		16,00	2,00	2,00	4,00	
5.2	COPASA	65000459	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, EXCLUSIVE BASE DN=400MM	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-	0,00	0,00		
					-	0,00			
5.3	SUDECAP	20.19.14	PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO - PISO INTERTRAVADO E= 8,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
5.4	COPASA	65000486	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PRE-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
5.5	COPASA	65000466	PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E= 2 CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 150 KG/M3, ESP=6 CM E JUNTA DE EXPANSÃO.	M2	10,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
					10,00	5,00	2,00		
<b>6</b>			<b>SEGURANÇA</b>						
6.1	COPASA	65000008	SINALIZAÇÃO - PLACA DE DISTANCIA DE OBRAS CONFORME PADRAO COPASA P.066 - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNIDX DIA	90,00	QUANT.	DIAS		
					90,00	2,00	45,00		
6.2	COPASA	65000009	SINALIZAÇÃO - CONJUNTO DE TRIPE, SUPORTE E BANDEIROLA, CONFORME PADRAO COPASA P.102 E P.067 - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNIDX DIA	90,00	QUANT.	DIAS		
					90,00	2,00	45,00		
6.3	COPASA	65000010	SINALIZAÇÃO - CONE CONFORME PADRAO COPASA P.065 FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNIDX DIA	360,00	QUANT.	DIAS		
					360,00	8,00	45,00		
6.4	COPASA	65000011	SINALIZAÇÃO - GRADE MODULAR PARA DELIMITAÇÃO DA AREA DE OBRA CONFORME PADRAO COPASA P.177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNIDX DIA	-	QUANT.	DIAS		
					-				
6.5	SUDECAP	01.04.09	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	M	45,00	COMPR			
					45,00	45,00			
6.6	COPASA	65000012	SINALIZAÇÃO NOTURNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID					
6.7	COPASA	65000013	SINALIZAÇÃO - TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONTENÇÃO DE MATERIAL ESCAVADO, CONFORME PADRAO COPASA P.094 FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNIDX DIA	-	QUANT.	DIAS		
					-				
6.8	COPASA	65001719	PASSADICO DE MADEIRA PARA PEDESTRES	UNID	1,00				
6.9	COPASA	65001720	TRAVESSIA METALICA P/ VEICULOS	UNID	1,00				
<b>7</b>			<b>LIMPEZAS</b>						
7.1	COPASA	65000987	CAMINHAO EQUIPADO COM TANQUE PARA 10.000 L, BOMBA E ACESSORIOS (INCLUSIVE MOTORISTA) - H. PRODUTIVA	HORA	32,00				
7.2	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECANICA SOBRE CAMINHÕES	M3	48,86	VOL.		QUANT.	
					48,86	48,86			

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



7.3	SUDECAP	02.26.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - DMT <= 50,0 M	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					1,00	1,00	1,00	1,00		
7.4	SUDECAP	02.26.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - 50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					1,00	1,00	1,00	1,00		
7.5	SUDECAP	02.28.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO DMT <= 1 KM	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
7.6	SUDECAP	02.28.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO 1 KM < DMT <= 2 KM	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
7.7	SUDECAP	02.28.03	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO 2 KM < DMT <= 5 KM	M3KM	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	DISTÂNCIA
					-					
7.8	SUDECAP	02.28.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO DMT > 5 KM	M3KM	732,96	VOL	LARG.	ALTURA	QUANT.	DISTÂNCIA
					732,96	48,86			1,00	15,00
<b>8</b>			<b>SERVIÇOS DE TERRA DE APOIO / MATERIAL DE EMPRÉSTIMO</b>							
8.1	COPASA	65000196	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA DN=800MM	M3	163,47	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
			DN=400MM		163,47	0,00	0,00	0,00	0%	
						0,00	0,00	0,00		
8.2	COPASA	65000197	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
8.3	COPASA	65000152	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
8.4	COPASA	65000169	ESCAVAÇÃO E CARGA MECÂNICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRIO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
8.5	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECÂNICA SOBRE CAMINHÕES	M3	163,47	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
8.6	SUDECAP	40.34.01	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT <= 10KM	TxKM	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	DISTÂNCIA
					-					
8.7	SUDECAP	40.34.02	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT > 10 KM	TxKM	3.187,67	VOLUME	EMP			DISTÂNCIA
					3.187,67	163,47	1,30			15,00
<b>9</b>			<b>OBRAS CIVIS DE APOIO</b>							
9.1	COPASA	65000361	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO (80 X 35 X 16,7 X 12) CM, TIPO A, PADRÃO SUDECAP (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO).	M	10,00	COMPR	LARG.	QUANT.		
					10,00	10,00	0,00			
9.2	COPASA	65000338	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,60 X 0,60 X 0,60 M)	UNID	1,00	COMPR	LARG.	QUANT.		
						1,00	1,00	1,00		
9.3	COPASA	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
					-	0,00	0,00	0,00		
9.4	COPASA	65003743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
					-					
9.5	COPASA	65000276	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	KG	50,00					
					-					
9.6	COPASA	65003744	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
9.7	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2). PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
9.8	COPASA	65003745	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3), PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024**  
**Processo Licitatório nº 016/2024**  
**(UASG 928790)**



9.9	COPASA	65003650	CONCRETO FCK 15 MPA USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
9.10	COPASA	65003651	CONCRETO FCK 20 MPA USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					-	0,00	0,00	0,00	
9.11	COPASA	65000279	CONCRETO CICLOPICO C/ 30 % DE PEDRA DE MAO - CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3 - PREPARO E LANÇAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					-				
9.12	COPASA	65000119	CHAPISCO COMUM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	1,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.13	COPASA	65000122	REBOCO PAULISTA	M2	1,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.14	SUDECAP	40.70.10	PINTURA LATEX SEM MASSA	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.15	SUDECAP	40.70.26	PINTURA OLEO SOBRE SERRALHERIA	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.16	SUDECAP	21.09.03	BASE EM COLCHAO DE BRITA ESP.5CM	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.17	SUDECAP	63.05.05	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	3,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					-	0,00	0,00	0,00	
9.18	COPASA	65000036	REMOCAO ESQUADRIA METALICA - INCLUSIVE MARCO E ALIZAR	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.19	COPASA	65001122	SOLDA POR PONTOS	UNID					
9.20	COPASA	65000081	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.21	SUDECAP	21.11.18	MURO DIVISA ALV.INCL.SAPATA 1:3:6 30X40CM E CHAPEU - TUIJO FURADO ESP=10CM, REBOCADO E PINTADO H=2,50M	M	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-	0,00	0,00		
9.22	SUDECAP	21.03.16	CORDAO DE CONC. PREMOLDADO BOLEADO 10X10 COM BASE	M	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.23	COPASA	65003903	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM BLOCO E=15 CM PREENCHIDO COM CONCRETO MAGRO	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.24	COPASA	65003539	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, EXTENSAO ATE 4,00 M - PROFUNDIDADE DA REDE ATE 1,25 M	UNID	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
9.25	COPASA	65003540	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, EXTENSAO EXCEDENTE A 4,00 M - PROFUNDIDADE DA REDE ATE 1,25 M	M		COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.26	COPASA	65003511	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, PROFUNDIDADE DA LIGACAO ATE 1,25M	M	8,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.27	COPASA	65003512	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, PROFUNDIDADE DA LIGACAO DE 1,25M A 2,00M	M	6,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-				
9.28	SUDECAP	01.05.05	CERCA PADRAO SUDECAP TIPO 1 - PEÇA 8X8 CADA 2,00M E 5 FIOS ARAME GALVANIZADO	M	-	COMPR			
					-				
9.29	SUDECAP	02.23.01	REMOÇÃO DE CERCA DE ARAME	M	-	COMPR			
					-				

Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
 Processo Licitatório nº 016/2024  
 (UASG 928790)



**ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO - RUAS**  
**SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA**  
**DRENAGEM 2024 - ZONA URBANA**

04 RUA MARIA DE FÁTIMA PASCOAL (CONJUNTO HABITACIONAL MORADA VIVA), GUTIERREZ									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL	M2	1,98	COMPR	LARG.	QUANT.	-
			TAMANHO PLACA		1,98	1,80	1,10	1,00	
1.2	SUDECAP	01.10.01	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	MÉS	1,00				
2	DEMOLIÇÕES								
2.1	COPASA	65000054	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEO MANUAL	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	10%
					-				
2.2	COPASA	65000055	LIMPEZA TERRENO COM ROCADERA MECANICA	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
					-	0,00	0,00		
2.3	COPASA	65000037	DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FADAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M	M2	240,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
			Poço de visita		8,00	2,00	2,00	2,00	
			Rede 600MM		220,00	110,00	2,00		
			Rede 400MM		12,00	12,00	1,00		
2.4	COPASA	65000038	REMOCAO PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO, POLIEDRICO E PRE-MOLDADO DE CONCRETO	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.	
			DN=400MM		-	0,00	0,00		
2.5	COPASA	65000018	DEMOLICAO ALVENARIA INCLUSIVE CARGA MANUAL	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					1,00	1,00	1,00	1,00	
2.6	COPASA	65000039	DEMOLICAO PASSEIO CIMENTADO	M2	60,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
					60,00	50,00	1,20	1,00	
							0,00		
2.7	SUDECAP	02.14.01	DEMOLICAO MANUAL DE TUBOLOS E BLOCOS DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8	SUDECAP	02.13.01	DEMOLICAO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO SIMPLES - MANUAL	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					-				
2.9	SUDECAP	02.13.02	DEMOLICAO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO ARMADO - MANUAL	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					-	0,00	0,00	0,00	
2.10	SUDECAP	02.13.03	DEMOLICAO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					1,00	1,00	1,00	1,00	
2.11	SUDECAP	02.13.04	DEMOLICAO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
					1,00	1,00	1,00	1,00	
3	IMPLANTAÇÃO DE REDES								
3.1	SUDECAP	03.16.01	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA EM RETANGULO COM MARTELO ELETRICO DE 30KG	M3	11,28	COMPR	LARG.	ALTURA	%
			DN=600MM		225,60	0,00	0,00	0,00	5,00%
									5,00%
3.2	SUDECAP	03.21.02	ESCAVAÇÃO DE VALA E CARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	%
					-				0,00%
3.3	SUDECAP	03.17.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5 M	M3	14,40	COMPR	LARG.	ALTURA	%
			DN=400MM		14,40	12,00	1,00	1,20	15,00%
					-				15,00%
3.4	SUDECAP	03.17.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	11,28	COMPR	LARG.	ALTURA	%
					225,60	0,00	0,00	0,00	5%
3.5	SUDECAP	03.18.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,5 M	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	%
					-				80,00%
					-				80,00%
3.6	SUDECAP	03.18.02	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	225,60	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANTIDADE
			DN= 600MM		211,20	110,00	1,20	1,60	
			caixa de passagem		14,40	2,00	2,00	1,80	2,00

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



					-					0,00%
3.7	SUDECAP	03.19.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS H <= 1.5 M	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA		%
					-					0,00%
3.8	SUDECAP	03.19.02	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS 1.5 M < H <= 3.0M	M3	112,80	COMPR	LARG.	ALTURA		%
					225,60	0,00	0,00	0,00		50,00%
3.9	SUDECAP	03.20.01	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE MECANICA COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHAO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA		%
					-					0,00%
3.10	SUDECAP	03.20.02	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE <= 1.50 METROS	M3	11,28	COMPR	LARG.	ALTURA		%
					-					5,00%
3.11	SUDECAP	03.20.03	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE > 1.50 METROS <= 3.50 METROS	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA		%
					-					20,00%
3.12	SUDECAP	03.23.01	REGULARIZAÇÃO MANUAL, COM SOQUETE	M2	30,40	COMPR	LARG.			
			DN=800MM		-	0,00	0,00	10,00%		
			DN=400MM		-	0,00	2,00			
			Caixa de Passagem		-	0,00	0,00			
3.13	SUDECAP	03.23.03	REGULARIZAÇÃO COM PLACA VIBRATORIA	M2	304,00	COMPR	LARG.	QUANT		
			DN=600MM		264,00	110,00	1,20	2,00		
			Popo de visita		16,00	2,00	2,00	4,00		
			REDE 400 MM		24,00	12,00	1,00	2,00		
3.14	COPASA	65000206	ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO	M2	384,00	COMPR	ALTURA	QUANT.		
			DN=600MM		352,00	110,00	1,60	2,00		
			Popo de visita		32,00	8,00	2,00	2,00		
					-	0,00	0,00	0,00		
					-	0,00	0,00	0,00		
3.15	SUDECAP	19.08.01	FORMA PARA BERÇO EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	-	COMPR.	Fator			
			DN=400MM		-		0,00			
			DN=800MM		-		0,00			
3.16	SUDECAP	19.07.01	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	-	COMPR	FATOR (m³3)			
			DN=400MM		-		0,00			
					-		0,00			
3.17	SUDECAP	19.05.01	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 400 MM	M	-					
3.18	SUDECAP	19.05.03	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 600 MM	M	-					
3.19	SUDECAP	19.05.05	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 800 MM	M	-					
3.20	SUDECAP	19.05.07	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 1000 MM	M	-					
3.21	SUDECAP	19.03.01	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=300MM	M	-					
3.22	SUDECAP	2003983	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=400MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,00					
3.23	SUDECAP	2003986	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=600MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	110,00					

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



3.24	SUDECAP	2003888	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=800MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	-				
3.25	SICRO	2003890	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1000MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M					
3.26	SUDECAP	2003892	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1200MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	0,00				
3.27	SUDECAP	40.32.30	REATERRO MANUAL DE VALAS - SOQUETE	M3	18,01	ESCAV.	VOL. REDE	%	
					180,11	0,00	0,00	10,00%	
					-	0,00	0,00	0,00%	
					-	0,00	0,00		
					-	0,00	0,00		
3.28	SUDECAP	40.32.31	REATERRO COMPACTADO C/ PLACA VIBRATORIA DN=600MM	M3	180,11	ESCAV.	VOL. REDE	%	
					180,11	211,20	31,09	0,00%	
					-	0,00	0,00		
					-	0,00	0,00		
3.29	SUDECAP	06.09.03	REATERROS AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO) DN=600	M3	16,50	C. REDE	ALTURA	LARG	
					16,50	110,00	0,30	0,50	
					-	0,00	0,00		
					-	0,00	0,00		
3.30	SUDECAP	03.24.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO DMT <= 50,00 M	M3	1,00				
3.31	SUDECAP	03.24.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO 50,00 < DMT <= 100,00 M	M3	1,00				
3.32	SUDECAP	03.25.01	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA 5m³	UNID	1,00				
3.33	COPASA	65002380	SARJETA EM CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK=18,0MPA - TIPO A, B OU C	M	50,00				
3.34	SUDECAP	19.23.03	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	M	-				
3.35	SUDECAP	19.23.05	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	-				
3.36	SUDECAP	19.23.07	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M	-				
3.37	SUDECAP	19.24.03	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	M	-				
3.38	SUDECAP	19.24.05	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	-				
3.39	SUDECAP	19.24.07	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M	-				
3.40	COPASA	65000232	DRENAGEM COM PEDRA BRITADA	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	
					-	0,00	0,00	0,00	
3.41	COPASA	65000221	ESGOTAMENTO DE AGUA COM BOMBAS, VAZÕES ATE 15 M3/H, ALTURA ATE 10M	H	8,00				
3.42	SUDECAP	05.01.01	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - JOGADA	TON	-	COMPR	LARG.	ALTURA	
					-	0,00	0,00	0,00	
3.43	SUDECAP	05.01.02	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - ARRUMADA	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	
					-				

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



3.44	SUDECAP	19.10.03	ALA DE REDE TUBULAR D=800MM	UNID	-				
3.45	SUDECAP	19.10.05	ALA DE REDE TUBULAR D=800MM	UNID					
3.46	SUDECAP	19.10.07	ALA DE REDE TUBULAR D=1.000MM	UNID	-				
3.47	SUDECAP	19.10.09	ALA DE REDE TUBULAR D= 1200 MM	UNID					
3.48	COPASA	65001200	ELABORACAO DE "NOTA DE SERVICO" PARA EXECUCAO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS - CRESCIMENTO VEGETATIVO	KM	0,01				
3.49	SUDECAP	43.01.03	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MÉS	0,00				
3.50	COPASA	65001148	CADASTRO DE REDE DE DRENAGEM URBANA	KM	0,01				
<b>4</b>			<b>CAIXA DE PASSAGEM E POÇOS DE VISITA</b>						
4.1	SUDECAP	19.11.01	CAIXA PARA BOCA LOBO SIMPLES	UNID	-				
4.2	SUDECAP	19.11.02	CAIXA PARA BOCA LOBO DUPLA	UNID	2,00				
4.3	SUDECAP	19.12.01	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES	M	-	ALTURA	QUANT.		
					-	0,00			
4.4	SUDECAP	19.12.02	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA	M	-	ALTURA	QUANT.		
					-	0,00			
4.5	SUDECAP	19.13.01	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO A (FERRO FUNDIDO PADRÃO SUDECAP)	UNID	4,00				
4.6	SUDECAP	19.14.02	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UNID	4,00				
4.7	SUDECAP	19.15.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID					QUANT.
4.8	SUDECAP	19.15.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
4.9	SUDECAP	19.15.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
4.10	SUDECAP	19.15.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID					
4.11	SUDECAP	19.16.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
					0,00				
4.12	SUDECAP	19.16.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-				QUANT.
4.13	SUDECAP	19.16.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
4.14	SUDECAP	19.17.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
					0,00				
4.15	SUDECAP	19.17.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



4.16	SUDECAP	19.17.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-				QUANT.
4.17	SUDECAP	19.17.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-				
4.18	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	1,00	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
						0,00	0,00	0,00	0,00
4.19	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
						0,00	0,00	0,00	0,00
4.20	SUDECAP	19.18.07	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
4.21	SUDECAP	19.18.09	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID					
						0,00	0,00	0,00	0,00
4.22	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
						0,00	0,00	0,00	0,00
4.23	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-				QUANT.
									0,00
4.24	SUDECAP	19.18.07	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-				QUANT.
									0,00
4.25	SUDECAP	19.18.09	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-				
4.26	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	1,00	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
						0,00	0,00	0,00	0,00
4.27	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
						0,00	0,00	0,00	0,00
4.28	SUDECAP	19.18.07	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-				QUANT.
									0,00
4.29	SUDECAP	19.20.09	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-				
4.30	SUDECAP	19.21.01	CHAMINE DE POÇO DE VISITA - PADRAO SUDECAP TIPO A-ALVEN. E=20CM REVESTIDA, C/DGRAUS AÇO CA25	M	1,20	QUANT. PV	H. CHAM.		
						2,00	0,60		
4.31	SUDECAP	19.22.02	TAMPAO DE POÇO DE VISITA FERRO FUNDIDO MODULAR	UNID	2,00	QUANTID.			
						2,00			
4.32	COPASA	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2		COMPR.	LARG.		
4.33	COPASA	65003743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M2		COMPR.	LARG.		
4.34	COPASA	65000276	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	KG		PESO	QUANTID.		
4.35	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2), PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3		COMPR.	LARG.	ALTURA	
4.36	SUDECAP	60.17.25	CANTONEIRA DE FERRO DE 3"X3/16"	KG		PESO	QUANTID.		
<b>5</b>			<b>PAVIMENTAÇÕES</b>						
5.1	COPASA	65000456	PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE DE MINERIO ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATÉ 3,50 M	M2	223,50	COMPR	LARG.	QUANT.	

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



			REDE 600MM		203,50	110,00	1,85	1,00		
			CADA DE PASSAGEM		-	2,00	1,00	0,00		
			POÇO DE VISITA		8,00	2,00	2,00	2,00		
			REDE 400 MM		12,00	12,00	1,00			
5.2	COPASA	65000459	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, EXCLUSIVE BASE DN=400MM	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
					-	0,00	0,00			
					-	0,00				
5.3	SUDECAP	20.19.14	PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO - PISO INTERTRAVADO E= 8,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
					-					
5.4	COPASA	65000486	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PRE-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
					-					
5.5	COPASA	65000486	PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E= 2 CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 150 KG/M3, ESP=6 CM E JUNTA DE EXPANSÃO.	M2	60,00	COMPR	LARG.	QUANT.		
					60,00	50,00	1,20			
<b>6</b>			<b>SEGURANÇA</b>							
6.1	COPASA	65000008	SINALIZAÇÃO - PLACA DE DISTANCIA DE OBRAS CONFORME PADRAO COPASA P.066 - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNIDX/DIA	60,00	QUANT.	DIAS			
					60,00	2,00	30,00			
6.2	COPASA	65000009	SINALIZAÇÃO - CONJUNTO DE TRIPE, SUPORTE E BANDEIROLA, CONFORME PADRAO COPASA P.102 E P.067 - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNIDX/DIA	60,00	QUANT.	DIAS			
					60,00	2,00	30,00			
6.3	COPASA	65000010	SINALIZAÇÃO - CONE CONFORME PADRAO COPASA P.065 FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNIDX/DIA	240,00	QUANT.	DIAS			
					240,00	8,00	30,00			
6.4	COPASA	65000011	SINALIZAÇÃO - GRADE MODULAR PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE OBRA CONFORME PADRAO COPASA P.177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNIDX/DIA	-	QUANT.	DIAS			
					-					
6.5	SUDECAP	01.04.09	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	M	50,00	COMPR				
					50,00	50,00				
6.6	COPASA	65000012	SINALIZAÇÃO NOTURNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID						
6.7	COPASA	65000013	SINALIZAÇÃO - TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONTENÇÃO DE MATERIAL ESCAVADO, CONFORME PADRAO COPASA P.094-FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNIDX/DIA	-	QUANT.	DIAS			
					-					
6.8	COPASA	65001719	PASSADICO DE MADEIRA PARA PEDESTRES	UNID	1,00					
6.9	COPASA	65001720	TRAVESSIA METALICA P/ VEICULOS	UNID	1,00					
<b>7</b>			<b>LIMPEZAS</b>							
7.1	COPASA	65000987	CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PARA 10.000 L, BOMBA E ACESSÓRIOS (INCLUSIVE MOTORISTA) - H. PRODUTIVA	HORA	32,00					
7.2	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECANICA SOBRE CAMINHÕES	M3	45,36	VOL.		QUANT.		
					45,36	45,36				
7.3	SUDECAP	02.26.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - DMT <= 50,0 M	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					1,00	1,00	1,00	1,00		
7.4	SUDECAP	02.26.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - 50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					1,00	1,00	1,00	1,00		
7.5	SUDECAP	02.28.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
7.6	SUDECAP	02.28.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO 1 KM < DMT <= 2 KM	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
7.7	SUDECAP	02.28.03	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO 2 KM < DMT <= 5 KM	M3KM	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	DISTÂNCIA

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



7.8	SUDECAP	02.28.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO DMT > 5 KM	M3KM	680,40	VOL	LARG.	ALTURA	QUANT.	DISTÂNCIA
					680,40	45,36			1,00	15,00
<b>8</b>			<b>SERVIÇOS DE TERRA DE APOIO / MATERIAL DE EMPRÉSTIMO</b>							
8.1	COPASA	65000196	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA	M3	135,36	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
			DN=800MM		135,36	0,00	0,00	0,00	0%	
			DN=400MM			0,00	0,00	0,00		
8.2	COPASA	65000197	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
8.3	COPASA	65000152	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
8.4	COPASA	65000169	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRIO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
8.5	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECANICA SOBRE CAMINHÕES	M3	135,36	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
8.6	SUDECAP	40.34.01	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT <= 10KM	TxKM	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	DISTÂNCIA
					-					
8.7	SUDECAP	40.34.02	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT > 10 KM	TxKM	2.639,52	VOLUME	EMP			DISTÂNCIA
					2.639,52	135,36	1,30			15,00
<b>9</b>			<b>OBRAS CIVIS DE APOIO</b>							
9.1	COPASA	65003561	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO (80 X 35 X 16,7 X 12) CM, TIPO A, PADRAO SUDECAP. (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO).	M	35,00	COMPR	LARG.	QUANT.		
					35,00	35,00	0,00			
9.2	COPASA	65000338	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,60 X 0,60 X 0,60 M)	UNID	1,00	COMPR	LARG.	QUANT.		
						1,00	1,00	1,00		
9.3	COPASA	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
					-	0,00	0,00	0,00		
9.4	COPASA	65003743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
					-					
9.5	COPASA	65000276	ARMADURA DE ACO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	50,00					
					-					
9.6	COPASA	65003744	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
9.7	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2). PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
9.8	COPASA	65003745	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3). PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
9.9	COPASA	65003650	CONCRETO FCK 15 MPA USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
9.10	COPASA	65003651	CONCRETO FCK 20 MPA USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	3,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-	0,00	0,00	0,00		
9.11	COPASA	65000279	CONCRETO CICLOPICO C/ 30 % DE PEDRA DE MAO - CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3 - PREPARO E LANÇAMENTO	M3	-	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-					
9.12	COPASA	65000119	CHAPISCO COMUM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	1,00	COMPR	LARG.	QUANT.		
					-					
9.13	COPASA	65000122	REBOCO PAULISTA	M2	1,00	COMPR	LARG.	QUANT.		
					-					

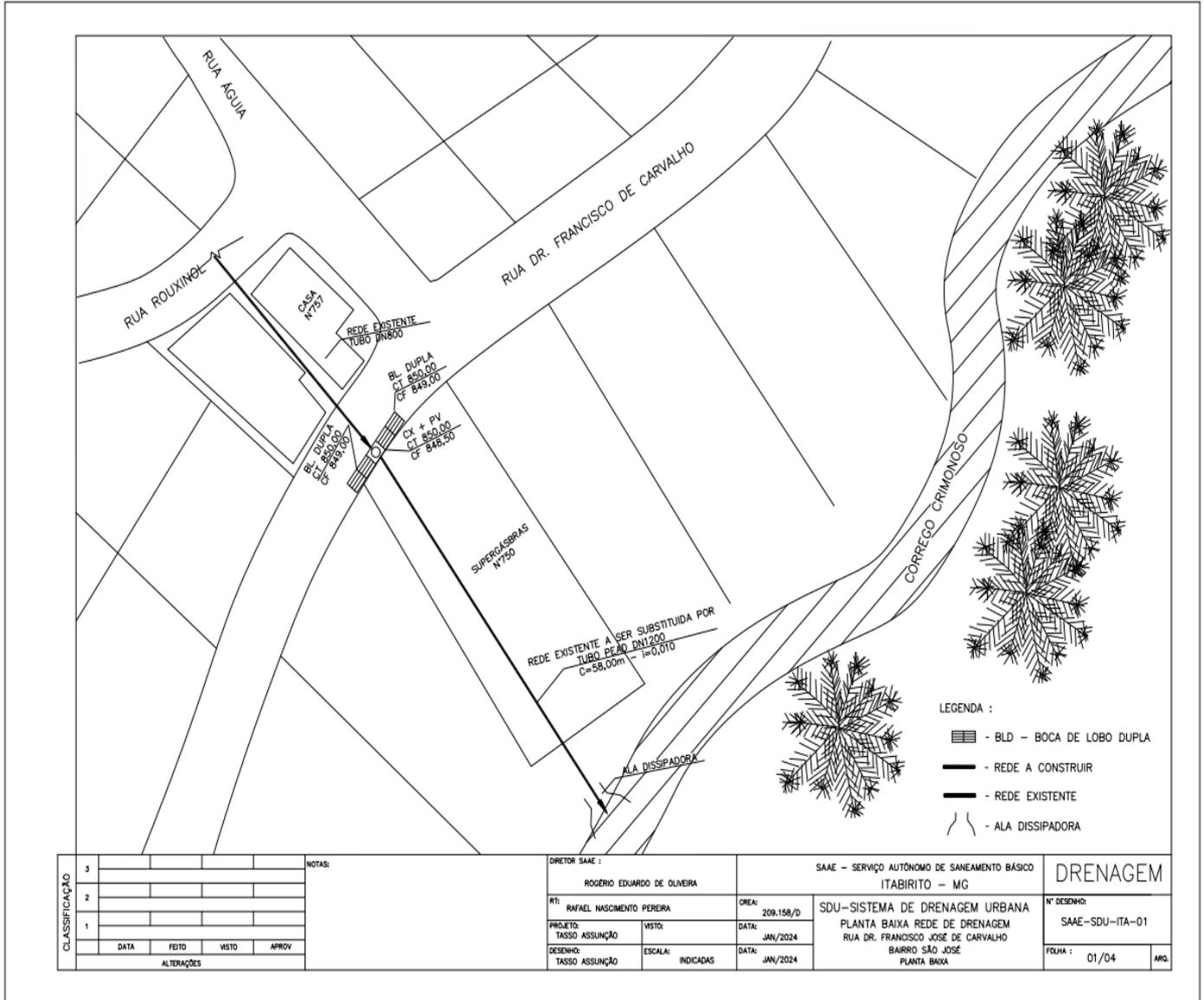
**Concorrência Eletrônica nº 001/2024**  
**Processo Licitatório nº 016/2024**  
**(UASG 928790)**

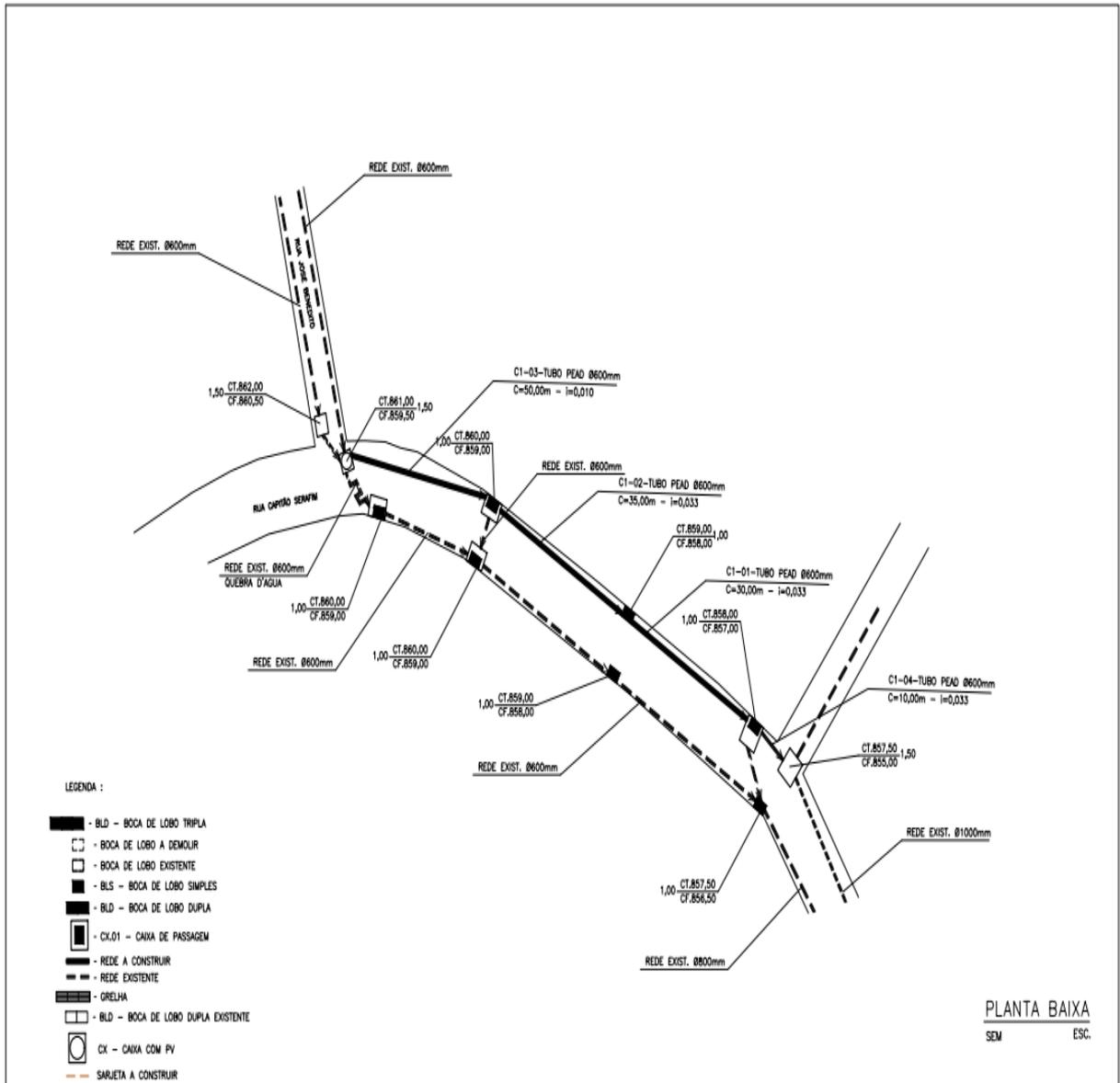


9.14	SUDECAP	40.70.10	PINTURA LATEX SEM MASSA	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
9.15	SUDECAP	40.70.26	PINTURA OLEO SOBRE SERRALHERIA	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
9.16	SUDECAP	21.09.03	BASE EM COLCHAO DE BRITA ESP.5CM	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
9.17	SUDECAP	63.05.05	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	3,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.	
					-	0,00	0,00	0,00		
9.18	COPASA	65000036	REMOCAO ESQUADRIA METALICA - INCLUSIVE MARCO E ALIZAR	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
9.19	COPASA	65001122	SOLDA POR PONTOS	UND						
9.20	COPASA	65000081	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
9.21	SUDECAP	21.11.18	MURO DIVISA ALV.INCL.SAPATA 1:3:6 30X40CM E CHAPEU - TUOLO FURADO ESP=10CM, REBOCADO E PINTADO H=2,50M	M	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
						0,00	0,00			
9.22	SUDECAP	21.03.16	CORDAO DE CONC. PREMOLDADO BOLEADO 10X10 COM BASE	M	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
9.23	COPASA	65003903	ALVENARIA DE ELEVACAO COM BLOCO E=15 CM PREENCHIDO COM CONCRETO MAGRO	M2	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
9.24	COPASA	65003639	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, EXTENSAO ATE 4,00 M - PROFUNDIDADE DA REDE ATE 1,25 M	UND	-	COMPR	LARG.	QUANT.		
9.25	COPASA	65003640	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, EXTENSAO EXCEDENTE A 4,00 M - PROFUNDIDADE DA REDE ATE 1,25 M	M		COMPR	LARG.	QUANT.		
9.26	COPASA	65003611	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, PROFUNDIDADE DA LIGACAO ATE 1,25M	M	12,00	COMPR	LARG.	QUANT.		
9.27	COPASA	65003612	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, RUA COM REVESTIMENTO, PROFUNDIDADE DA LIGACAO DE 1,25M A 2,00M	M	12,00	COMPR	LARG.	QUANT.		
9.28	SUDECAP	01.05.05	CERCA PADRAO SUDECAP TIPO 1 - PECA 8X8 CADA 2,00M E 5 FIOS ARAME GALVANIZADO	M	-	COMPR				
9.29	SUDECAP	02.23.01	REMOÇÃO DE CERCA DE ARAME	M	-	COMPR				

# ANEXO VII

## PROJETOS ORIENTATIVOS DE DRENAGEM

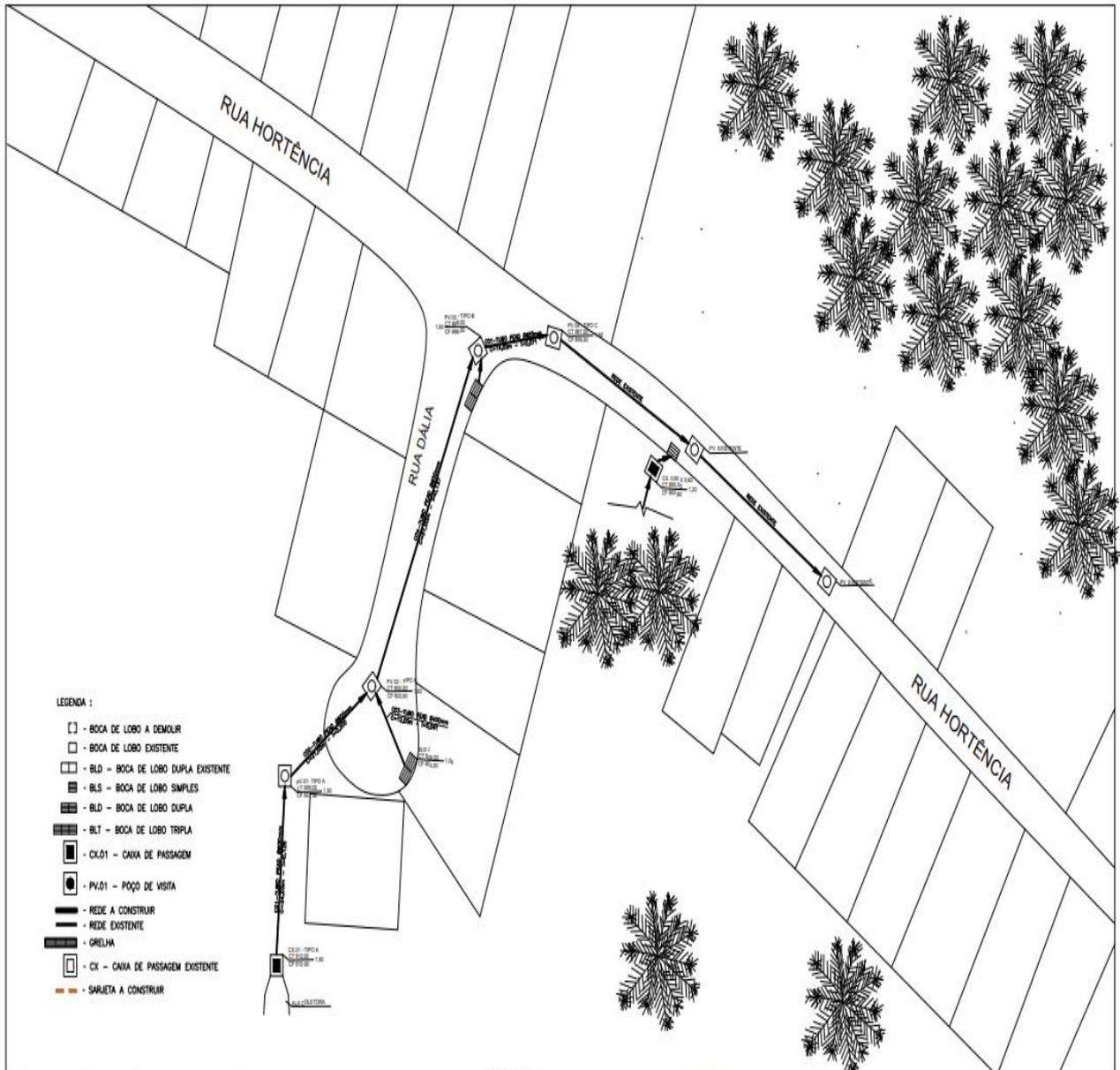




PLANTA BAIXA  
SEM ESC.

CLASSIFICAÇÃO	3				NOTAS: 1 - TUBO EM CONCRETO ARMADO PAZ ABNT NBR 9082:2018 2 - PARA DIMENSÕES E ARMADURA DAS CAIXAS VER VER PRANCHAS 14/21, 15/21, 16/21 e 17/21.	DIRETOR SAAE :		SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO ITABIRITO - MG		<b>DRENAGEM</b>	
	2					ROGERIO EDUARDO DE OLIVEIRA		CREA: 209.158/D			SDU-SISTEMA DE DRENAGEM URBANA PLANTA BAIXA REDE DE DRENAGEM SANTA EFIGÊNIA RUA CAPITÃO SERAFIM
	1					RT: RAFAEL NASCIMENTO PEREIRA		DATA: MAR/2022			
		DATA	FETO	VISTO		APROV	PROJETO: MICHELL ANTUNES	VISTO: MICHELL ANTUNES	ESCALA: INDICADAS		DATA: MAR/2022
	ALTERAÇÕES									ARG.	

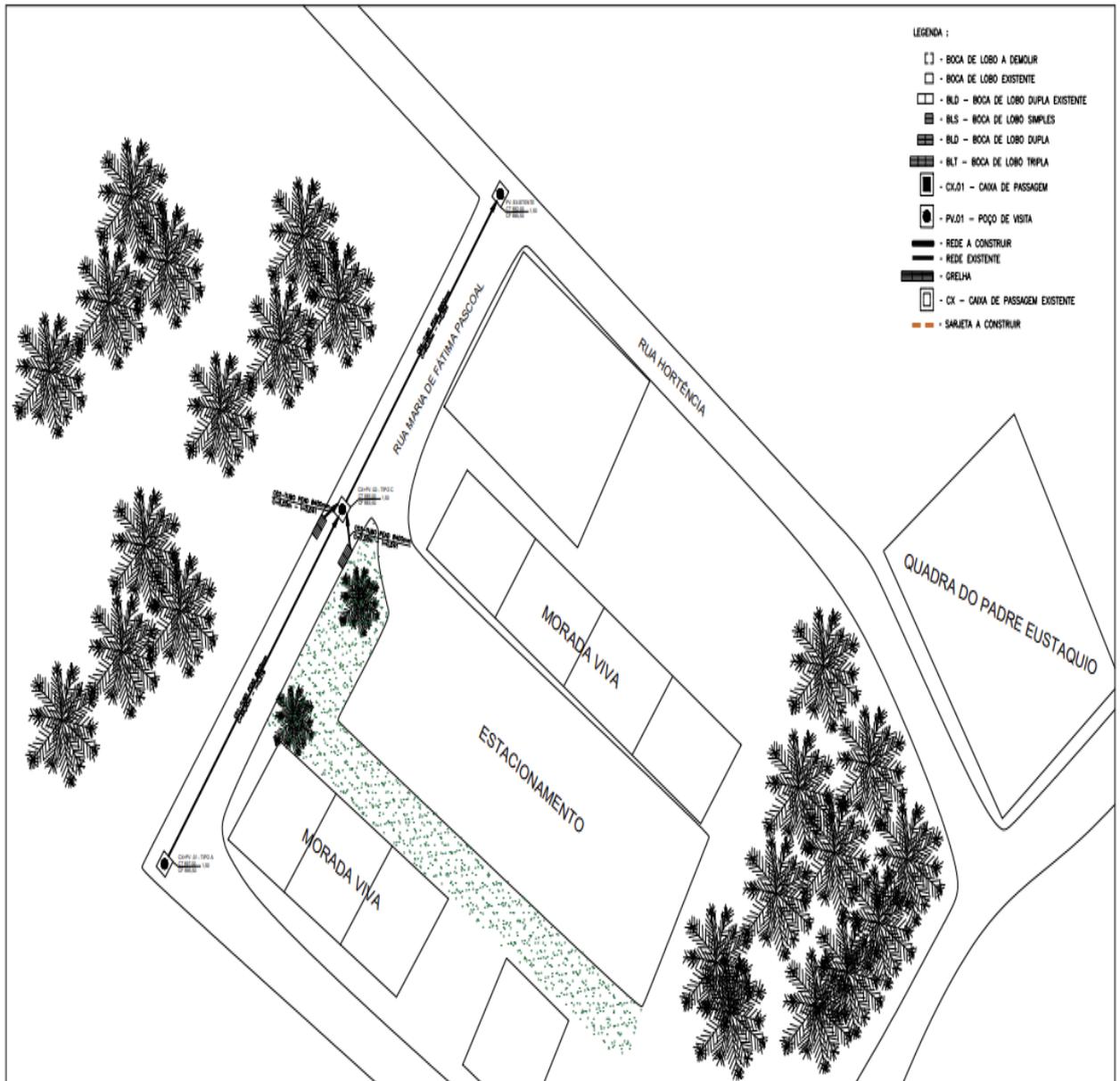
||



LEGENDA :

- BOCA DE LOBO A DEMOUR
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- BLD - BOCA DE LOBO DUPLA EXISTENTE
- BLS - BOCA DE LOBO SIMPLES
- BLD - BOCA DE LOBO DUPLA
- BLT - BOCA DE LOBO TRIPLA
- CX.01 - CAIXA DE PASSAGEM
- PV.01 - POÇO DE VISITA
- REDE A CONSTRUIR
- REDE EXISTENTE
- GRELHA
- CX - CAIXA DE PASSAGEM EXISTENTE
- SARIETA A CONSTRUIR

CLASSIFICAÇÃO	3				NOTAS: 1-COTAS GEOREFERENCIADAS E ELEVAÇÕES RETIRADAS PELO PROGRAMA C02	DIRETOR SAAE : ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO ITABIRITO - MG	DRENAGEM	
	2					RT: RAFAEL NASCIMENTO PEREIRA	OREA: 209.158/D	SDU-SISTEMA DE DRENAGEM URBANA PLANTA BAIXA REDE DE DRENAGEM BAIRRO GUTIERREZ RUA DALIA	N° DESENHO: SAAE-SDU-ITA-01
	1					PROJETO: TASSO ASSUNÇÃO	VISTO: TASSO ASSUNÇÃO	DATA: 25/01/2024	DATA: 25/01/2024
	DATA	FEITO	VISTO	APROV	ALTERAÇÕES			ARG.	

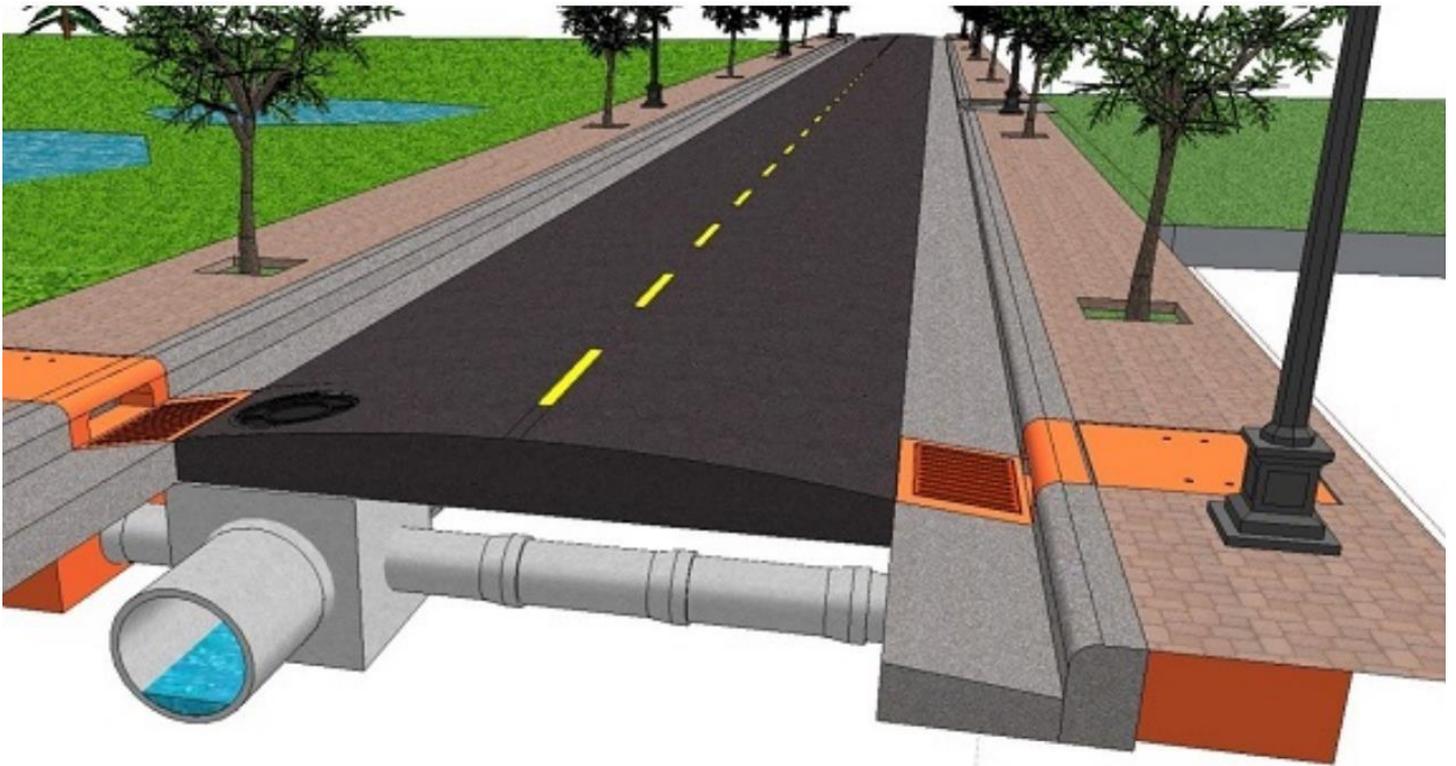


- LEGENDA :
- - BOCA DE LOBO A DEMOUR
  - - BOCA DE LOBO EXISTENTE
  - - BLD - BOCA DE LOBO DUPLA EXISTENTE
  - - BLS - BOCA DE LOBO SIMPLES
  - - BLD - BOCA DE LOBO DUPLA
  - - BLT - BOCA DE LOBO TRÍPLA
  - - CK.01 - CAIXA DE PASSAGEM
  - - PK.01 - POÇO DE VISITA
  - - REDE A CONSTRUIR
  - - REDE EXISTENTE
  - - GRELHA
  - - CK - CAIXA DE PASSAGEM EXISTENTE
  - - SARJETÁ A CONSTRUIR

CLASSIFICAÇÃO	3				NOTAS: 1-COTAS GEODREFERENCIADAS E ELEVAÇÕES RETIRADAS PELO PROGRAMA COZ	DIRETOR SAAE : ROGERIO EDUARDO DE OLIVEIRA		SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO ITABIRITO - MG	DRENAGEM		
	2					RT: RAFAEL NASCIMENTO PEREIRA	CREA: 209.158/D		SDU-SISTEMA DE DRENAGEM URBANA PLANTA BAIXA REDE DE DRENAGEM BARRIO GUTIERREZ	Nº DESENHO: SAAE-SDU-ITA-01	
	1					PROJETO: TASSO ASSUNÇÃO	VISTO: DATA: 25/01/2024		RUA MARIA DE FÁTIMA PASCOAL - MORADA VIVA	FOLHA : 04/04    ARQ.	
		DATA	FETO	VISTO		APROV	DESENHO: TASSO ASSUNÇÃO		ESCALA: SEM ESCALA	DATA: 25/01/2024	
ALTERAÇÕES											

# ANEXO VIII SDU

## SISTEMA DE DRENAGEM URBANA SAAE - ITABIRITO/MG



# SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

1. Dr. Francisco José de Carvalho, 750, São José:

COORDENADAS = UTM: -20.25436016918621, -43.77914006092904.



## 2. Rua Capitão Serafim, Santa Efigênia:

COORDENADAS = UTM: -20.256861781058294, -43.79192568438151



## 3. Rua Dália, Gutierrez:

COORDENADAS = UTM: -20.26241643753705, -43.8079116993714



Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)



**4. Rua Maria de Fátima Pascoal (conjunto habitacional Morada Viva), Gutierrez:**

COORDENADAS = UTM: -20.263442333607294, -43.806860437562385



Itabirito, 11 de abril de 2024.

---

Rafael Nascimento Pereira  
Chefe do Setor de drenagem

**ANEXO IX**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 001/2024

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Diretoria de Licitações e Contratos, nos termos do Capítulo 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____ / ____
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o Contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato)

Objeto	Prazo de Execução	Valor total ofertado
		R\$ .... (valor total por extenso)

- O prazo de validade da presente proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua entrega.
- Declaramos estar de acordo com todas as normas e especificações do Edital e Anexos.
- Declaramos, ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- A licitante deverá informar os preços unitários dos itens, total dos itens, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos (duas casas decimais).

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA:** Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, §1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Responsável pela empresa  
Nome da empresa  
Assinatura

## ANEXO X

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 001/2024

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 1.137/2023 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

## ANEXO XI

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 001/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- 1) Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 6.2 Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023).
  - 6.3 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Responsável pela empresa

Nome da empresa

Assinatura:

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06.  
( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada Lei Complementar nº: 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e §2º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº: 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Responsável pela empresa  
Nome da empresa  
Assinatura

### ANEXO XIII

#### MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS - VISTORIA

Ao  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 001/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executadas as obras/serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, **DECALRO SOB AS PENAS DA LEI A RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA** no SAAE de Itabirito/MG, com sede na Rua Rio Branco, 99, Centro, Itabirito/MG, referente as instalações para a prestação dos serviços descrito no Edital **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2024**.

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Responsável Técnico do Licitante

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura



## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O **prazo de vigência** do contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser publicado nos termos do art. 94, I, da Lei 14.133, de 2021.<sup>9</sup>

2.2. O **prazo de execução** das obras será de **5 (cinco) meses**, contados a partir do dia subsequente à data de emissão da Carta de início de obra.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 3.1. Condições de Execução

3.1.1. As obras serão executadas com fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução, às expensas da Contratada e em conformidade com o respectivo Projetos Orientativos de Drenagem e seus anexos;

3.1.1.1. A Contratada deverá obrigatoriamente manter nas obras encarregado responsável técnico para acompanhar as fiscalizações do SAAE;

3.1.2. Caso haja necessidade de alterações na planilha de obras e projetos, devido às condições exigidas na execução das obras, estas deverão ser devidamente autorizadas, por escrito pelo Fiscal do contrato e as modificações deverão ser indicadas em cópia de projeto pela Contratada e encaminhadas para o Fiscal e/ou Gestor do contrato.;

3.1.3. As alterações de projetos, detalhes e especificações executadas sem a anuência do SAAE, serão recusadas de forma que as obras obedeçam rigorosamente ao projeto aprovado e especificações gerais;

3.1.4. A Contratada deverá elaborar e submeter a fiscalização do contrato, para **aprovação até 10 (dez) dias corridos após a emissão da carta de início das obras, o cronograma de mão de obra baseado no cronograma físico-financeiro**, visando com isto, garantir que as obras não sofram atrasos devidos a estes fatores. Juntamente com este cronograma a contratada deverá apresentar um plano de trabalho minucioso, onde estarão incluídas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento dos prazos, explicitando etapa por etapa (itens do cronograma), quais os recursos (equipamentos, máquinas e pessoal) serão empregados.

3.1.5. Todo e qualquer material empregado nas obras serão obrigatoriamente de 1ª. qualidade, segundo a norma técnica e deverá satisfazer as especificações do SAAE;

3.1.6. Para a execução destas atividades, será obrigatório o emprego de mão de obra qualificada;

3.1.7. A Contratada deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com equipamentos de segurança para os funcionários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT, transporte, impostos, alimentação de pessoal, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer demais despesas decorrentes da execução do objeto;

<sup>9</sup> Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - **20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação**;

3.1.8. A Contratada deve se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes dos funcionários, e de seus prestadores de serviço nos locais das obras, de acordo com as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Equipamentos, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais de prevenção;

3.1.9. A Contratada deverá manter os locais das intervenções/obras devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes e manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução e para tal, providenciará constantemente a remoção de todo o entulho e o material excedente, que deverão ser armazenados, transportados e destinados de forma a atender ao programa de gerenciamento de resíduos da construção civil do município (Leis Municipais);

3.1.10. Na hipótese de ter a Contratada interesse em descartar a produção coletada, o fato deverá ser comunicado de forma expressa e formal ao departamento técnico de fiscalização do SAAE, para fins de avaliação, e só se efetivará após a autorização dos órgãos, inclusive ambiental, contendo quantidades, períodos de utilização da área e tipo de resíduo a ser depositado;

3.1.11. Em hipótese alguma será permitido a Contratada armazenar e descartar materiais retirados de valas em lotes e/ou áreas de terceiros, institucionais, áreas verde/preservação permanentes;

3.1.12. Todos os procedimentos deverão cumprir o que estabelece a NR-18, referente as Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sendo necessário manter no canteiro de serviços medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução das obras;

3.1.13. Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, o Fiscal do contrato solicitará a regularização no prazo de 07 (Sete) dias corridos contados da data de recebimento na comunicação. O atraso na correção dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis;

3.1.14. A escavação das valas para assentamento das tubulações será feita pelo processo manual ou mecânico que assegure além da regularidade do fundo das valas, compatível com o perfil projetado;

3.1.15. As valas deverão ser escavadas de jusante para montante e os materiais escavados e impróprios para reaterro serão depositados em locais indicados pela fiscalização;

3.1.16. Se necessário, o rebaixamento do lençol freático será objeto de estudo, mediante aprovação prévia da fiscalização;

3.1.17. O fundo da vala deverá ser regularizado, e quando o solo não apresentar suporte suficiente, receberá uma camada de brita, seixo ou outro material similar para dar sustentação ao tubo, previamente aprovado pela fiscalização;

3.1.18. O reaterro deverá ser feito com material de boa qualidade, em camadas de 0,25 m compactados manualmente até a geratriz superior do tubo, podendo o restante da vala ser compactada mecanicamente;

3.1.19. Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou os que apresentem qualquer defeito construtivo aparente;

3.1.20. O controle do serviço consistirá na apreciação visual dos dispositivos, logo após a execução do assentamento dos tubos;

3.1.21. Todos os serviços de topografia, serão fornecidos pela CONTRATADA.

## 3.2. Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados no seguinte horário: Preferencialmente em horário comercial (07:00 às 17:00), podendo variar conforme a necessidade e demanda.

### 3.3. Equipe Técnica e Aparelhamento Adequado

Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar quantidade mínima necessária de pessoal técnico especializado, equipamentos e instalação de canteiro, nas quantidades estimadas, nos termos do art. 67, III, da Lei 14.133, de 2021.

#### 3.3.1. Equipe Técnica

- ✓ 01 (um) engenheiro civil;
- ✓ 02 (dois) encarregados de obras;
- ✓ 02 (dois) pedreiros;
- ✓ 06 (seis) serventes.

#### 3.3.2. Máquinas e Equipamentos

- ✓ 02 (duas) retroescavadeiras motores a diesel 85 HP, com capacidade da caçamba dianteira de no mínimo 0,76 M3 cada e as caçambas traseiras nas dimensões 0,30 cm, 0,60 cm e 0,80 cm;
- ✓ 02 (dois) caminhão caçamba com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com motorista.

**b.1.** Caso o desempenho das máquinas e equipamentos não atendam adequadamente o desenvolvimento das obras, deverão ser substituídos por outros sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

#### 3.3.3. Instalação de Canteiro de Obras - Escritório

### 3.4. Diário de Obras

- a) A Contratada deverá preencher DIARIAMENTE e apresentar à fiscalização do SAAE, até o primeiro dia útil seguinte, o Diário de Obras;
- b) O Diário de Obras será o documento para comunicação de fatos, ocorrência, solicitações, análise e avaliações referentes à execução e bom andamento das obras;
- c) Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, não serão analisados sem o histórico do caso concreto, devidamente registrado;
- d) O Diário de Obras deverá ser de fácil acesso a fiscalização. A não apresentação do Diário de Obras impedirá a tramitação das medições.

#### 3.4.1. Devem ser Registrados no Diário de Obras

- a) O efetivo da obra;
- b) Os equipamentos utilizados;
- c) A descrição dos serviços executados;
- d) A produção do dia;
- e) Atas de reuniões;
- f) Solicitações de serviços, documentos e de providências;
- g) Advertências;
- h) Nomes de visitantes a obra;
- i) Observações de qualquer natureza.

### 3.5. Medição

3.5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.5.3. As medições e aferições serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro aprovado e/ou de acordo com o “Relatório de Serviços Executados” apresentado pela Contratada, devendo a equipe de fiscalização do SAAE decidir sobre sua aprovação, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após sua apresentação. As medições e aferições serão realizadas através de levantamento no campo dos serviços efetivamente executados, **no intervalo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

3.5.4. Os boletins de medições dos serviços e obras serão emitidos em três vias, devendo ser aprovados e assinados pelo responsável técnico da Contratada e pela equipe de fiscalização do SAAE.

#### **3.5.1.1. A Medição Deverá Conter:**

- a) Número de medição;
- b) Valor da medição
- c) Período da medição;
- d) Assinatura do técnico ou preposto responsável (deve ser entregue antes do início das obras ou serviços, documentos da empresa outorgando a responsabilidade técnica ao preposto ou técnico responsável);
- e) Protocolo de entrega da medição (a empresa deve fazer requerimento protocolando a entrega da medição);
- f) Planilha de medição;
- g) Cronograma Físico-financeiro (previsto x realizado);
- h) Curva de avanço econômico;
- i) Memória de cálculo;
- j) Diário de Obras;
- k) Certidão de regularidade Municipal, Estadual e Federal/INSS unificada; Certidão de regularidade do FGTS;
- l) Comprovante de pagamento de INSS em relação aos funcionários da contratada;
- m) Memorial fotográfico, assinado pelo Técnico responsável da Contratada e Fiscal do SAAE (as fotos deverão estar coloridas, datadas e mostrando os serviços executados);
- n) Croqui/projeto com a indicação dos serviços médios nos períodos.

#### **3.6. Recebimento Provisório e Definitivo**

3.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

3.6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.6.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

3.6.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.6.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.6.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.6.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

3.6.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais de Instruções exigíveis.

3.6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.6.11. Os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

3.6.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.6.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.6.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

3.6.16. Enviar a documentação pertinente ao gestor do contrato para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela gestão e fiscalização;

3.6.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

3.6.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.6.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021<sup>10</sup>, nas seguintes condições:

<sup>10</sup>Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.2. O Contratado poderá subcontratar partes das obras, até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.3. Será possível a subcontratação parcial do objeto contratual quando cumulativamente:

- I - O subcontratado possuir capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, além de cumprir condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- II - O subcontratado ou seus dirigentes não possuírem vínculo com o dirigente do órgão licitante, pregoeiro, agente de licitação, fiscal ou gestor do contrato, nem forem parente até o terceiro grau desses agentes públicos.

4.4. Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação;

4.5. Não se aplica o disposto no item anterior na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

4.6. Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.

4.7. A subcontratação não exonera o contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato.

4.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão e aceite da(s) Nota(s) fiscal(is), através de boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer o nº da agência e nº da conta bancária, de sua titularidade, para a efetuação do pagamento.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deve verificar no prazo de 10 (dias) corridos, se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, com sede na Rua Rio Branco, nº 99 - centro, cidade de Itabirito/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.067.146/0001-61, com a descrição clara do objeto do contrato.

6.4. A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, devidamente requerido e comprovado.

7.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. Obrigações da CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no Projeto Básico e seus anexos;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar a assessoria Jurídica Consultiva para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do [art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dia corridos**, nos termos do [art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da disposição do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

- q) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b) Identificação dos locais onde houver interferências com os sistemas das ligações de energia, água, telefone e gás;
  - c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- r) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- s) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- t) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- u) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- v) Fornecer tubos PEAD, de acordo com as especificações apresentadas que visam demonstrar as características mínimas desejadas e imprescindíveis para satisfação do interesse da Administração:
- a) Série DN/DI - Diâmetro Nominal corresponde ao Diâmetro Interno. Coeficiente de Manning igual à 0,010;
  - b) Classe de rigidez SN4, está disponível na cor preta (parede externa e interna).

Como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, indicamos como referência as normas estabelecidas abaixo:

- ✓ DNIT 094/2014-EM: Tubos de poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV) e poliolefinicos (PE e PP) para drenagem em rodovia – Especificação de material;
- ✓ ISO 9969 - para a determinação da classe de rigidez;
- ✓ ISO 3127 - para verificação da resistência ao impacto;
- ✓ ISO 12091 - para verificação da resistência ao calor;
- ✓ EN 1277 - desempenho da junta elástica com compressão diametral e deflexão angular.

## 8.2. Obrigações do CONTRATADO

- a) Executar as obras com referência no Projeto Orientativo apresentado pelo SAAE, bem como obedecer às Normas Técnicas e procedimentos específicos para Obras de Drenagem;
- b) Analisar, avaliar e se manifestar quanto ao Projeto Orientativo das redes que será apresentado pelo SAAE e se houver contestação, a CONTRATADA deverá elaborar Projeto Executivo mantendo as mesmas características descritas nos Anexos II, III, IV, V, VI e VII partes integrantes deste Projeto Básico (e terá seu aceite condicionado a aprovação pelo Engenheiro do SAAE);
- c) Providenciar a instalação da placa de obra, de acordo com padrão SAAE;
- d) Fornecer equipamentos de segurança para seus funcionários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT e Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 - NR 06 (Norma regulamentadora - Equipamentos de Proteção Individual). Os EPIs devem estar com os respectivos CAs - Certificados de Aprovação, emitidos pelo órgão competente, do Ministério do Trabalho, no prazo de validade e atender às especificações da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- e) Fornecer EPI's e EPC's obrigatórios no mínimo: capacete, abafador de ruídos, óculos de proteção, luva adequada para cada atividade, bota operacional, bota de borracha (se exigir a atividade), protetor solar e uniforme com LOGOMARCA da CONTRATADA, assim que os funcionários ou contratados iniciarem as obras;

- f) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- g) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- h) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- j) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- n) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- o) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- q) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- r) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- s) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- t) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- x) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- y) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- z) Comprovar a reserva de cargos a que se refere acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- dd) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- ee) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniforme e crachá.
- ff) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- gg) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- hh) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- ii) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- jj) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- kk) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- ll) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e seus anexos, em plena validade.
- mm) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- nn) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- oo) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- pp) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- qq) Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- ✓ **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
  - ✓ **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
  - ✓ **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
  - ✓ **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- rr) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- ss) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- tt) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- uu) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- vv) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- ww) A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução do contrato;
- xx) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- yy) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

zz) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental

- ✓ Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- ✓ Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

## CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

### 9.1. Gestão Contratual

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 9.2. Designação de Gestores e Fiscais

Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022 e Decreto nº 14.754, de 2023, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais ou pelos respectivos substitutos, designados no Termo de Designação e ciência dos gestores e fiscais, anexo a este instrumento:

<b>GESTOR(A) DO CONTRATO</b> Nome: Rafael Nascimento Pereira Matrícula: 1004 E-mail: rafael.pereira@saaeita.mg.gov.br Contato: (31) 3562- 4131	<b>GESTOR(A) SUPLENTE DO CONTRATO</b> Nome: Jaime José Monge Matrícula: 1005 E-mail: controleperdas@saaeita.mg.gov.br Contato: (31) 3562- 4131
<b>FISCAL DO CONTRATO</b> Nome: Fabrício Marcelino Cruz e Silva Matrícula: 1011 E-mail: fabricio.silva@saaeita.mg.gov.br Contato: (31) 3562- 4131	<b>FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO</b> Nome: Alexandre Gonzaga Matrícula: 987 E-mail: alexandre.gonzaga@saaeita.mg.gov.br Contato: (31) 3562- 4131

### 9.2.1. Rotinas de Fiscalização

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais 14.201, de 2022, e 14.757, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201, de 2022, e as disposições previstas neste instrumento não excluem o disposto no referido decreto.
- c) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- f) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- g) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- h) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- i) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- j) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 9.2.2. Obrigações do FISCAL DO CONTRATO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.
- c) Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o presente Projeto Básico.
- d) Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela contratada. (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).
- e) Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato. (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).
- f) Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada. (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).
- g) Certificar que a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- h) Certificar que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

- i) Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- j) Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- k) Comunicar à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- l) Esclarecer as dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- m) Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- n) Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- o) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- p) Proceder as medições e o recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- q) Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- r) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- s) Indicar ao gestor do contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- t) Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas, na proposta, no instrumento de Contrato e nos respectivos anexos;
- u) Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- v) Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- w) Receber reclamações relacionadas à qualidade do serviço prestado ou do material entregue, adotando as providências cabíveis;
- x) Assegurar que o número de funcionários alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no contrato;
- y) Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da contratada e, na hipótese de descumprimento adotar as providências cabíveis;
- z) Verificar se a contratada procede de forma correta os cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, buscando, caso necessários, auxílio junto ao setor de contabilidade ou outros setores da Administração para conferência;
- aa) Assegurar que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;
- bb) Exigir a contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- cc) Comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- dd) Solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a situação de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;
- ee) Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal e, após conferência, encaminhá-los ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

- ff) Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- gg) Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.
- hh) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do contrato, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- ii) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- jj) Apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do contrato;
- kk) Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

### 9.2.3. Atribuições do GESTOR DO CONTRATO

- a) Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.
- b) Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- c) O gestor deverá manter controle individualizado de cada contrato;
- d) Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo fiscal do contrato.
- e) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada contrato.
- f) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- g) Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido.
- h) Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i) Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruído o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.
- j) Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- k) Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- l) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- m) Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

- n) Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- o) Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- p) Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor.
- q) Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- r) Receber as notas fiscais atestadas pelos fiscais do contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento.
- s) Encaminhar ao setor competente a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- t) Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao contrato;
- u) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- v) Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- w) Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- x) Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;
- y) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- z) Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22)
- aa) Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- bb) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22).
- cc) Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Não será exigida a garantia da execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Fer causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Feixar de entregar a documentação exigida para esta contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

d) **Multa:**

- a) Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.
- b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### Drenagem zona urbana 2024

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico  
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico  
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico  
03.001.001.17 Saneamento  
03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano  
03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano  
03.001.001.17.512.1712.3007 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Drenagem  
03.001.001.17.512.1712.3007.44.90.51. Obras e Instalações  
03.001.001.17.512.1712.3007.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial

### Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício  
01.0702 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios  
01.0702.0000 Sem  
Ficha: 1072 Centro de Custo: 56

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

É competente o Foro da Comarca de Itabirito-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

E por estarem justas e compromissadas, assinam o presente Contrato, para todos os fins de direito.

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo Licitatório nº 016/2024  
(UASG 928790)**



Itabirito, XX de XXXXXXXX de 2024

Rogério Eduardo de Oliveira  
Diretor Presidente  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG  
CONTRATANTE

Representante Legal  
Nome da empresa  
CONTRATADA

Rafael Nascimento Pereira  
Gestor do Contrato  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Jaime José Monge  
Gestor Suplente do Contrato  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Fabricio Marcelino Crus e Silva  
Fiscal do Contrato  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Alexandre Gonzaga  
Fiscal Suplente do Contrato  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG